

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 22 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2904

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.012, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito LEI N° 1.012, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre reincorporação, por excepcional interesse público, ao Patrimônio Público Municipal, uma parte de um terreno, excedente, não edificado e não utilizado, que foi doado a Empresa de Assistência Técnica Rural - EMATER, por meio da Lei nº 323 / 1984.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por excepcional interesse público, autorizado a reincorporar ao patrimônio da Municipalidade, parte de um terreno, excedente, não edificado e não utilizado, que foi doado a Empresa de Assistência Técnica Rural - EMATER, pertencente ao Governo do Estado da Paraíba, para fins de construção de sua sede própria, por meio da Lei nº 323 / 1984.

Parágrafo único. A área do terreno de que trata este artigo, localiza se na Rua Manoel Martins Pereira de Barros, medindo de frente / cumprimento 39, 66 m (trinta e nove metros e sessenta e seis centímetros) por 3,86 (três metros e oitenta e seis centímetros) de largura, totalizando uma área total de 153,08, m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e oito centímetros), possuindo as confrontações limítrofes abaixo discriminadas:

I – ao norte, com a Rua Manoel Martins Pereira de Barros;

II - ao sul, com a EMPAER - Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária;

III - ao leste, com a CAPRIBOVI - Cooperativa dos Capriboovinocultores do Município de Cabaceiras Ltda; e,

IV – ao oeste, com o Centro Social Liêta Farias, pertencente ao patrimônio público municipal.

- Art. 2° Fica a área total do terreno reincorporado ao patrimônio público destinado para fins de viabilização de diversos pontos de empreendedorismo para os interessados.
- Art. 3° Fica a Assessoria Jurídica do Município incumbida de ingressar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o registro da Escritura Pública do mencionado terreno urbano em nome do município de Cabaceiras.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de julho de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra -se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:E9279ED0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.011, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1.011, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Institui o Programa Menor e Jovem Aprendiz e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Menor e Jovem Aprendiz, em âmbito da gestão municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 / 12 / 2000, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

- **Art. 2º** O Programa Menor e Jovem Aprendiz será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) anos e 24 (vinte e quatro) anos, provenientes de famílias cadastradas no Cadúnico.
- §1º A idade máxima pevista no caput deste artigo, não se aplica a aprendizes com deficiência.
- **§2º** A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (catorze) e 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- **Art.** 3º O Programa Menor e Jovem Aprendiz Municipal tem por objetivos:
- I contribuir para a promoção da inserção ou reinserção de jovens no mercado de trabalho;
- II proporcionar aos aprendizes selecionados condições para crescerem no aprendizado pessoal e profissional;
- **III** contribuir para que os aprendizes auxiliem os pais na cobertura das despesas do orçamento familiar;
- IV garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania; e
- ${f V}$ estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional.
- **Art. 4º** Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a celebrar Convênio, contrato, acordo, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas no Município ou em outros municípios, a exemplo do SEBRAE, SENAI, SENAR, SENAT, iniciativa privada, Cooperativas, entre outros.
- Parágrafo único. A celebração de Convênio, contrato, acordo, termo de parceria ou outro instrumento semelhante poderá ser firmado com empresas de outros municípos, de forma individual, desde que, a realização do Programa nenor e Jovem Aprendiz, seja efetuada dentro do território municípal de Cabaceiras ou em outro município em que a empresa esteja sediada.

CAPÍTULO III DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA

- **Art. 5º** Fica a Secretaria de Administração juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social incumbida de gerenciar o Programa Menor e Jovem Aprendiz Municipal.
- **Art.** 6º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Menor e Jovem Aprendiz, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente.
- **Art. 7º** O Conselho Tutelar do Município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Menor e Jovem Aprendiz, no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO e SELEÇÃO

- **Art. 8º** O Programa de que trata esta Lei será dirigido a adolescentes e jovens, provenientes de famílias cadastradas no Cadúnico, com renda per capita de até meio salário mínimo, desde que atendam as condições abaixo elencadas:
- I ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular, supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
- \mathbf{H} não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e,
- III comprova a residência no Município, há pelo menos 05 (cinco) anos.

- **Art. 9º** Fica incumbido aos profissionais técnicos do Centro de Referência e Assistência Social CRAS, a responsabilidade pela seleção dos inscritos.
- **Art. 10.** Dentre os adolescentes e jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das condições abaixo discriminadas:
- I que estejam em situação de vulnerabilidade social e / ou exploração de trabalho proibido por Lei;
- II pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividaes de aprendizagem;
- **III** tenha(m) filho(s);
- IV tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade ou outras medidas sóciais educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, com a anuência dos profissionais inegrantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CRAS.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO E / OU PARCEIROS

- Art. 11. São atribuições gerais:
- I disponibilzar a infra estrutura física e material dos ambientes de ensino;
- II disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações de aprendizagem;
- III fornecer alimentação e transporte para os aprendizes, quando necessário;
- ${\bf IV}$ estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do selecionado, ressaltando se que a carga horária deverá ser de, no máximo seis (06) horas diárias, não excedendo cinco (05) dias na semana;
- V proprocionar segurança, proteção e higiene;
- **VI** orientar e acompanhar as atividades;
- VII efetuar o pagamento integral da remuneração conforme Contrato de Aprendizagem;
- **VIII** registrar a forma de contratação no Sistema informatizado de Folha de Pagamento, objetivando o recebimento de todos os direitos;
- IX acompanhar a vida escolar do adolescente através da declaração de frequência e aproveitamento emitido pela escola; e,
- ${\bf X}$ produzir avaliações formais de aprendizagem, com aplicação de notas, sobre os treinamentos téóricos minsitrados.

CAPÍTULO VI DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM E DIREITOS E DEVERES

- **Art. 12.** O Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, que o empregado se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e pisológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
- **Art. 13.** O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei, em nenhuma hipótese implicará em vínculo empregatício com o aprendiz.
- **Art. 14.** São direitos dos jovens aprendizes, entre outros que poderão ser acordados no contrato de aprendizagem:
- I salário mínimo hora;
- II carga horária não superior a seis horas diárias;
- III férias e 13º salário;
- IV fardamento com a logomarca do Município e do programa; e,
- V certificado de participação no Programa.
- **Art. 15.** São deveres dos jovens aprendizes, entre outros que poderão ser acordados no contrato de aprendizagem: :
- I frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento);
- II aproveitamento individual (nota) mínima geral de 6,0;

III - cumprir a carga horária exigida; e,

IV – participar de todos os treinamentos exigidos pelo Município e / ou Parceiros.

CAPÍTULO VII DAS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

Art. 16. As aulas teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem devem ocorrer obrigtoriamente em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados, com ênfase em noções básicas sob os temas abaixo elencados, entre outros que poderão ser lecionados:

I – relações interpessoais;

II – qualidade no atendimento:

III - rotinas de trabalhos a serem exercidos;

IV - educação financeira;

V – empreendedorismo;

VI - prevenção de doenças diversas;

VII - meio ambiente e reciclagem; e,

VIII – informática.

Parágrafo único. A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas as atividades teóricas e práticas, simultâneas.

CAPÍTULO VIII DA RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 17. O contrato de aprendizagem poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses abaixo elencadas:

I – desempenho insuficiente;

II – inadaptação;

III – falta disciplinar grave;

IV – ausências injustificativas à escola; e,

V - a pedido do aprendiz.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A equipe técnica deverá realizar reuniões períodicas com a participação dos aprendizes, pais ou responsáveis, para avaliação e atividade de caráter educativo.

Art. 19. Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Jovem Aprendiz, as despesas decorrentes correrrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando – se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada, mediante Decreto Municipal.

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suspender temporariamente a implantação ou execução do Programa, em decorrência de umas das situações abaixo elencadas:

I – indisponibildade orçamentária; e,

II – necessidade de redução de despesas.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado expedir, em caso de necessidade e no que couber, Decreto regulamentador para os fins específicos deste Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de julho de 2021; 186 anos de emancipação política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**11CD972A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.013, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Denomina de ANA DE SOUSA FARIAS, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na sede do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ANA DE SOUSA FARIAS, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. 4 de junho, 415, centro, nesta Cidade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de julho de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra- se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**D56F77D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.014, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.014, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Denomina de ANDERSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA, o Memorial Cinematográfico, situado na sede do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ANDERSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA,** o **Memorial Cinematográfico,** situado no Centro Histórico da sede do Município.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela confecção da placa de homenagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de julho de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra- se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C8260C88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.015, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Denomina de ELÂNEA DE QUEIROZ AQUINO, o Programa de Assistência e Atendimento às Gestantes do município de Cabaceiras.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ELÂNEA DE QUEIROZ AQUINO, o Programa de Assistência e Atendimento às Gestantes do município de Cabaceiras.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela confecção da placa de homenagem e colocação no espaço exclusivo de atendimento nas unidades de saúde do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de julho de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C03AB574

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00017/2021**, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - R\$ 6.440,00 -

Cabaceiras - PB, 20 de Julho de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**15B68D33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 06001 — SECRETARIA DE SAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PORTARIA Nº 1.666, DE

 1° DE JULHO DE 2021 Natureza da Despesa:
 36.90.30.99 – Material

 de Consumo.
 VIGÊNCIA:
 até
 20/11/2021.PARTES

 CONTRATANTES:
 PREFEITURA
 MUNICIPAL
 DE

 CABACEIRAS e:
 CT N° 06001/2021 - 20.07.21 - FLASH

 PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - CNPJ 19.458.719/0002-80 - R\$ 6.440,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**FA8D29B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02001/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa FRANCISCO DE ASSIS B. PORTO-ME objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE, NO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE - CABACEIRAS - PB Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 13.172,50 (Treze mil e Cento e Setenta e Dois reais e Cinquenta centavos) representado em percentual de aproximadamente 11,78% de acréscimo do valor total do contrato, referente ao Reajuste de perde e ganha, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando, portanto, o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 19.07.21 -

Cabaceiras - PB, 19 de Julho de 2021. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6505AF3C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislações que regem a matéria. CONSIDERANDO: Que o servidor EFETIVO: JOÃO PAULO TAVEIRA pediu exoneração do cargo efetivo que ocupa perante a edilidade:

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de n° 010/2011.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: JOÃO PAULO TAVEIRA, Matrícula sob nº 4777, CPF: 091.547.654-12, do cargo efetivo de Recepcionista, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 20 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**80BC3788

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 249/2021 Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) ZIUÊNIA JOCASTA RAMALHO DE MOURA LEITE, inscrito(a) no CPF sob n° 086.353.624-70, para exercer o Cargo de Cozinheiro(a)/Merendeiro(a), símbolo CLVI/106, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 20 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** AE40AE4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2021

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) ZIUÊNIA JOCASTA RAMALHO DE MOURA LEITE, inscrito(a) no CPF sob n° 086.353.624-70, para exercer o Cargo de Cozinheiro(a)/Merendeiro(a), símbolo CLVI/106, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite - HMCL, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 21 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C56F25BC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 A Prefeitura de Livramento-PB, vem através do Presidente da CPL torna público para os interessados que está retificando letra a) do item 10.2.4 (Capacitação técnico-operacional) do edital, da **Tomada de Preços Nº** 001/2021. Desta forma vejamos a seguir: **ONDE SE LÊ:** A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com carater técnico e/ou operacional (Carater de excução) de no miminho de **40%** (**Quarenta por cento**) que limitadas estas exclusivamente às 04 (Quatro) parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação. **LEIA-SE:** A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com carater técnico e/ou operacional (Carater de excução) de no miminho de **40%** (**Quarenta por cento**) que limitadas estas exclusivamente às 04 (Quatro) parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação ou similares. Sem mais para o momento.

Livramento-PB, 21 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:809BCBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através do Presidente da CPL torna público para os interessados que está retificando letra a) do item 10.2.4 (Capacitação técnico-operacional) do edital, da **Tomada de** Preços Nº 002/2021. Desta forma vejamos a seguir: ONDE SE LÊ: A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com carater técnico e/ou operacional (Carater de excução) de no miminho de 40% (Quarenta por cento) que limitadas estas exclusivamente às 04 (Quatro) parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação. LEIA-SE: A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com carater técnico e/ou operacional (Carater de excução) de no miminho de 40% (Quarenta por cento) que limitadas estas exclusivamente às 04 (Quatro) parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação ou similares. Sem mais para o momento.

Livramento-PB, 21 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

> **Publicado por:** Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**19222467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através do Presidente da CPL torna público para os interessados que está retificando letra a) do item 10.2.4 (Capacitação técnico-operacional) do edital, da Tomada de Preços Nº 003/2021. Desta forma vejamos a seguir: ONDE SE LÊ: A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com carater técnico e/ou operacional (Carater de excução) de no miminho de 40% (Quarenta por cento) que limitadas estas exclusivamente às 04 (Quatro) parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação. LEIA-SE: A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com carater técnico e/ou operacional (Carater de excução) de no miminho de 40% (Quarenta por cento) que limitadas estas exclusivamente às 04 (Quatro) parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação ou similares. Sem mais para o momento.

Livramento-PB, 21 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9C24F9F8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1042/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 CONTRATO Nº 1042/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: MARIA DA GUIA LUIZ DO CARMO, CNPJ Nº 28.088.234/0001-51

DE **OBJETO:** CONTRATAÇÃO **EMPRESA PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS VELATÓRIOS E TRANSLADO DE CORPOS PARA SER DISPONIBILIZADO A FAMÍLIAS **CARENTES** MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.899,50 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir

Patos/PB, 20 de Julho de 2021

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:9733D229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (UDAF)

Inicio da sessão pública: 03/08/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte,

VALOR ESTIMADO: R\$ 148.137,46 (cento e quarenta e oito mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

PATOS - PB, 21 de julho de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:186D455A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021 **CONTRATO 1016/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL **CONTRATANTE:** DE **ADMINISTRAÇÃO**

INTELIGÊNCIA **COMÉRCIO** DE **CONTRATADO**: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP,

CNPJ: 08.060.934/0001-20

CONTRAÇÃO DE **EMPRESA OBJETO: PARA** FORNECIMENTO **PARCELADO** DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOVEIS DE ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.305,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Julho de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:CDF0CA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 257/2021, Pregão Eletrônico nº 054/2021. Objeto para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA** FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS** UTENSÍLIOS DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (UDAF).

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos PB, e em defesa do interesse público, a anulação do Processo Licitatório nº 257/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2021, informo que em comum decisão entre o pregoeiro e sua comissão, decidimos que vamos anular e reabrir esse processo em uma próxima data.

justifica se por ser detectado um erro na planilha importada no sistema com relação ao preço médio, considerando que uma grande maioria dos itens foram desertos, sendo uma margem aproximada dos 70% dos itens licitados, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não havendo prejuízo para o erário público.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

JARLANNE FERREIRA DINIZ Apoio

FELIPE MÁRCIO DE SOUSA Apoio

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:7018AB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE CONTRATO 1019/2021

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA PUBLICADO EM 16 DE JUIHO DE 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 CONTRATO Nº 1019/2021

ONDE SE LÊ: Patos – pb, 13 de junho de 2021.

LÊ-SE CORRETAMENTE: Patos – pb, 13 de julho de 2021.

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:D2BD54D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE CONTRATO 1020/2021

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA PUBLICADO EM 16 DE JUIHO DE 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 CONTRATO N° 1020/2021

ONDE SE LÊ: Patos – pb, 13 de junho de 2021.

LÊ-SE CORRETAMENTE: Patos – pb, 13 de julho de 2021.

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: C3B2229C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE CONTRATO 1017/2021

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA PUBLICADO EM 16 DE JUIHO DE 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 CONTRATO N° 1017/2021

ONDE SE LÊ: Patos – pb, 13 de junho de 2021.

LÊ-SE CORRETAMENTE: Patos – pb, 13 de julho de 2021.

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: AEFF5033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE CONTRATO 1015/2021

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA PUBLICADO EM 20 DE JUIHO DE 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 CONTRATO Nº 1015/2021

ONDE SE LÊ: Patos – pb, 13 de junho de 2021.

LÊ-SE CORRETAMENTE: Patos – pb, 13 de julho de 2021.

Publicado por:

Mavra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:ED706DB6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 0003/2021 - CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB E A EMPRESA: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS CONVENIOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA AREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS NOS NIVEIS DE TODOS OS MINISTERIOS DO GOVERNO FEDERAL CAPACITAÇÃO DE RECURSOS PRORROGAÇÃO DE VALOR, ADITIVANDO O VALOR DE R\$4.000,00 (Quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS E EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA. Serra Redonda, 06 de Julho de 2021.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: CB3A9D04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00202021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, às 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço ofertado, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCARIA PARA **OPERAR** OS **SERVIÇOS** DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0003/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083) 3309–1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: Portal Transparência da PM de São José do Cordeiros; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 21 de julho de 2021

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:35DEA29F

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00212021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, às 10:30 horas do dia 03 de agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS **DEMANDAS** OPERACIONAIS PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3309-110324. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: Portal Transparência da PM de São José dos Cordeiros; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 21 de julho de 2021

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:5F3ACD45

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 036, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, e ratificado pelo Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021, que adotou restrições mais severas para tentar impedir a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO que o último Laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Convivência com a COVID-19 (CACC) do Município

de Campina Grande, indica que o Município, sede da 2ª Grande Macro Região, está com ocupação de UTI's e enfermarias em rápida evolução, assim como, em outras cidades do Estado, e vem recebendo dezenas de pacientes de outras macrorregiões, o que preocupa as autoridades para o bom atendimento e continuidade do combate à pandemia;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para que seja mantida a situação sob controle, e que é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar seus índices de internação;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado na última semana na Capital do Estado e em cidades do interior, havendo a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de preservar e garantir vidas e empregos, diante do avanço dos números da pandemia em nosso município;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF consigna que é competente o Município para fixar o horário e as condições de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP recomenda aos membros do Ministério Público brasileiro que, na fiscalização de atos de execução de políticas públicas, seja respeitada a autonomia administrativa do gestor e observado o limite de análise objetiva de sua legalidade formal e material e diante da falta de consenso científico em questão fundamental à efetivação de política pública, é atribuição legítima do gestor a escolha de uma dentre as posições díspares e/ou antagônicas, não cabendo ao Ministério Público a adoção de medida judicial ou extrajudicial destinadas a modificar o mérito dessas escolhas,

DECRETA

Art. 1º. Permanecem suspensas, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no período compreendido entre **21 e 31 de julho de 2021**:

I - feiras livres públicas ou privadas;

 II - o funcionamento de ginásio poliesportivo, piscinas, áreas de lazer e similares;

III - a realização de eventos esportivos, sociais e corporativos, podendo os órgãos de fiscalização constantes no Art. 10°, aplicar as autuações e multas constantes nos §§ 1° ao 6° do Art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único - O descumprimento do presente artigo acarretará MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS) REAIS.

Art. 2º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município e as medidas adotadas nesse Decreto serão avaliadas pelo Município de Barra de Santa Rosa.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 20 de julho de 2021. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:1C525709

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA REGIMENTO INTERNO - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 02/1996 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1996, ALTERADA PELA LEI Nº. 0218/2017 de 20 de FEVEREIRO de 2017, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, reger-se-á por este Regimento Interno.

Art. 2º O CMAS, entre outras atribuições, tem por competência:

I – Definir as prioridades da política de Assistência Social;

 II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

III – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando sua execução;

 IV – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e a sua execução;

V — Zelar pela implementação do **SUAS**, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

VI – Normatizar e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII – Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

IX – Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no **art. 4 da LOAS** e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

 X – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;

XI – Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XII – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na **LOAS** e explicar os indicadores de acompanhamento;

XIII - Aprovar o pleito de habilitação do Município;

XIV – Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada – **BPC** e Benefícios Eventuais;

XV – Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVI – Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XVII – Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físicofinanceiro anual do governo federal no sistema **SUAS/WEB**;

XVIII – Acompanhar o processo de gestão do pacto entre as esferas, nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivando na Comissão Inter gestora Tripartite – CIT e Comissão Inter gestora biparti-te – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório; XIX – Convocar, num processo articulado a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento

da mesma e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XX – Atuar na formação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;

XXI – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

XXII – Acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

XXIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

XXIV – Definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

XXV – Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

XXVI – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XXVII – Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XXVIII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XXIX – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, num processo articulado a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e construir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXX – Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos:

XXXI – Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;

XXXII — Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXXIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

XXXIV – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXXV – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 3º O CMAS é composto por:

I – Colegiado e

II - Secretária Executiva.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO CAPÍTULO I COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Colegiado do **CMAS** é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são indicados pelas Secretarias Municipais e pelo Fórum das Entidades, de acordo com os seguintes critérios:

I -04 (quatro) representantes governamentais com seus respectivos suplentes, com a seguinte composição

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - 04 (cinco) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, escolhidos em foro único e/ou fórum próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS e sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:

a) 1 (um) representante de entidades de usuários ou de defesa de direito dos usuários de assistência social, no âmbito municipal;

b) 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço da área de assistência social, no âmbito municipal;

- c) 1 (dois) representantes de entidades dos trabalhadores da área de assistência social no âmbito municipal.
- § 1º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
- § 2º O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.
- § 3º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelas secretarias municipais.
- §4º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.
- **Art. 5º** Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.
- Art. 6º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos.
- **Art.** 7º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
- § 1º A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.
- § 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos e reconducão
- . § 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.
- § 4º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
- § 5º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

- Art. 8º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:
- I Plenária,
- II Comissões Temáticas,
- III Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social,
- IV Grupos de Trabalho,
- V Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social. Seção I Da Plenária Subseção I Das reuniões e seus participantes
- **Art. 9º O CMAS** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 2 (dois) dias para a convocação de reunião.
- § 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.
- § 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.
- § 3º Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 1 (uma) a 3 (três) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.
- **Art. 10** Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
- § 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do **CMAS** à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 1(um) dia útil da data da reunião.
- Art. 11 A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no

- exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
- **Art. 12** Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
- § 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.
- § 2º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.
- **Art. 13** Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função
- **Art.14** O **CMAS** solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal durante as reuniões.
- **Art. 15** As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
- Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Subseção II

Das atribuições e procedimentos

- Art. 16 Para a consecução de suas finalidades caberá ao Colegiado:
- I Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;
- II Expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
- III aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.
- **Art. 17** As reuniões do **CMAS** obedecerão aos seguintes procedimentos:
- I Verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;
- II Informes da Secretária Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, da SMAS;
- III relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
- IV Relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos;
- V Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em nauta:
- VI Breves comunicados e franqueamento da palavra;
- VII leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião; e,
- VIII encerramento.
- Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção III

Da pauta

- **Art. 18.** A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 1 (um) dia para as reuniões extraordinárias.
- § 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
- § 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

Subseção IV

Do relato de participação em eventos

Art. 19 Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o **CMAS** deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

Subseção V

Das deliberações

- **Art.20** As matérias sujeitas à deliberação do **CMAS** deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.
- **Art. 21** A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
- I O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria.
- II Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão,
- III Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
- **Art. 22** Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
- § 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.
- § 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.
- § 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
- **Art. 23** As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
- § 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro
- § 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.
- **Art. 24** As decisões do **CMAS** serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do **CMAS** em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em quinze minutos após a primeira chamada.

- **Art. 25** As Resoluções do **CMAS**, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.
- **Art. 26** Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
- **Art. 27** Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Subseção VI

Da ata

- **Art. 28** Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
- I-Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa,
- ÎI Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada,

- III relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro,
- IV As deliberações, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada,
- V-Ao final da reunião, a ata será lida pelo Secretário Executivo e aprovada pelo Colegiado.

Seção II

Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

- **Art. 29** As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.
- **Art. 30** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.
- **Art. 31** As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por quatro Conselheiros titulares, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.
- **Parágrafo único.** A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.
- **Art. 32** A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.
- **Parágrafo único.** Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.
- **Art.33** As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
- **Art. 34** O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
- I Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social;
- II Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social. Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva.
- **Art. 35** As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetas à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.
- **Art. 36** Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.
- **Art. 37** Cada Comissão Temática terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros.
- § 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.
- **Art. 38** As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.
- § 2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretária Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.

Art. 39 O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO Seção I

Do Presidente

Art. 40 Compete ao Presidente do CMAS:

- I Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
- III Representar o **CMAS** nas atividades de caráter permanente;
- IV Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
- V Submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do CMAS;
- VI Tomar parte nas discussões e votar;
- VII Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
- VIII Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
- IX Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
- X Decidir sobre as questões de ordem;
- XI desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva;
- XII decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
- XIII dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II Do Vice-presidente

Art. 41 Compete ao Vice-presidente do CMAS:

- I Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e,
- III Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III

Dos Conselheiros

Art. 42 São atribuições dos Conselheiros:

- I Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
- II Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
- III votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência,
 Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social;
- V Propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
- VI Solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e,
- VII exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 43 São deveres dos Conselheiros:

- I Participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão:
- II Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretária Executiva;

- III Participar de eventos representando o **CMAS**, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado; e,
- IV Manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Seção IV

Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho

- **Art. 44** Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
- I Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;
- II Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
- III Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;
- IV Pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; e,
- V- Articular com os demais órgãos do **CMAS**, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
- VI Decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

TÍTULO III

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

- **Art. 45** O CMAS contará com uma Secretária Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
- Art. 46 São competências da Secretária Executiva:
- I Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
- II Dar suporte técnico-operacional para o **CMAS**, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
- III dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV Acompanhar as atividades de capacitação do Conselho Municipal da Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;
- V-Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no **CMAS**;
- VI Levantar e sistematizar as informações que permitam ao **CMAS** tomar as decisões previstas em lei;
- VII Assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
- VIII Delegar competências de sua responsabilidade; IX secretariar as reuniões da Plenária:
- X Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do **CMAS**;
- XI Coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS.
- § 1º O CMAS definirá o perfil profissional da Secretária Executiva e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.
- § 2º A Secretária Executiva contará com apoio técnico e administrativo constituído de servidores do quadro da **SEMAS** ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo **CMAS**.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 47** Consideram-se colaboradoras do **CMAS** as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.
- **Art. 48** Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão

considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único: Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados no término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

- **Art. 49** A **SEMAS** arcará com os custos dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.
- **Art. 50** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.
- Art. 51 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa, PB 21 de abri de 2021.

ANA CLAÚDIA FALCÃO POTIGUARA

Presidenta

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:DB60C46A

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA REGIMENTO INTERNO - CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) TÍTULO I DANATUREZA,FINALIDADESECOMPETÊNCIA

DA NATUREZA

Art. 1°- O presente Regimento regula a competência, o funcionamento e a organização do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE BARRA DE SANTA ROSA ,PB, previsto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 0200/2015, que foi alterada pela Lei Municipal n.º 0225/2017, de 19 de Junho de 2017.

DAS FINALIDADES

Art. 2°- O CONSELHO é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, e tem por finalidade assegurar-lhes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à dignidade, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, ao lazer, à proteção ao trabalho, à cultura, à liberdade, ao respeito da sociedade e à convivência familiar e comunitária.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3°- Compete ao CONSELHO:

- I- Deliberar e controlar as políticas públicas municipais que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das Entidades da Sociedade Civil e dos órgãos do Poder Público;
- II- Coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sob fiscalização do Ministério Público, de acordo com o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei Municipal n.º 0225/2017 que cria o Conselho Tutelar;
- III- acompanhar e monitorar a atuação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares;
- IV- Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e todas as ações do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada do Município voltadas para a criança e ao adolescente e, com esse fim, manter permanente articulação com outros poderes;
- V- Impedir as ações que contrariem os princípios básicos da cidadania, do atendimento integral e da defesa dos direitos da criança e do adolescente:

- VI- Encaminhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre negligência, abandono, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente;
- VII- proceder ao registro das entidades não governamentais e à inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, que se encontrarem devidamente qualificados, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente;
- VIII- identificar, divulgar e integrar as ações voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e para a defesa de seus direitos, com vistas à articulação e compatibilização de planos, programas e projetos;
- IX- Registrar as doações recebidas de instituições nacionais e internacionais no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a aplicação dos recursos delas derivados:
- X- Elaborar e fixar planos de aplicação e critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260, § 2°, da Lei Federal n.º 8.069/1990;
- XI- Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII- Informar à comunidade, através dos meios de comunicação e de outras formas de divulgação, a situação social, econômica e cultural da infância e da adolescência;
- XIII- Organizar e promover encontros periódicos de pessoas, entidades e instituições dedicadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com o objetivo de discutir, avaliar e difundir as políticas públicas, inclusive as decorrentes das decisões e ações do Conselho;
- XIV- Promover, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV- Propor e participar de reuniões técnicas, congressos, seminários, conferências, jornadas, dentre outros;
- XVI- Estabelecer parâmetros para a capacitação dos Conselheiros de Direitos, conforme calendário anual estabelecido pelo CMDCA;
- XVII-Acompanhar a frequência dos Conselheiros, através do Livro de Presença e das Atas, em todas as atividades do Conselho;
- XVIII- Deliberar sobre a convocação de reuniões, de caráter consultivo ou de divulgação, no interesse de seus objetivos, com a comunidade e com as autoridades constituídas, ou por solicitação de terceiros, bem como realizar reuniões periódicas com a comunidade e com as autoridades constituídas, para discussão do Plano de Trabalho e do Balanço das Atividades e dos Investimentos.

TÍTULOII

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 4°- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é constituído de forma colegiada e paritária, por oito membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:
- I Quatro representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, com atuação no Município de Barra de Santa Rosa, devidamente registradas neste Conselho, legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, que, comprovadamente, estejam atuando no mínimo há 01 (um) ano;
- II Quatro representantes de órgãos do Poder Público e seus respectivos suplentes a saber:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação,

Secretaria Municipal de Administração

- Art. 5°- Pelas atividades exercidas, os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço público relevante.
- §1º Nos casos de substituição de um Conselheiro Governamental, com base no Art. 17 do presente Regimento, será convidado um novo Órgão Governamental para ter assento no CMDCA, conforme indicação da Mesa Diretora Ampliada e aprovação em Assembleia.
- §2º Nos casos de substituição de um Conselheiro Não Governamental, conforme Art. 17, será convidada a Entidade melhor colocada na ordem de votação para ter assento no Conselho, com aprovação em Assembleia.

TÍTULO III

DAORGANIZAÇÃOEDOFUNCIONAMENTO

Art. 6°- Para desenvolvimento de suas atividades, o CONSELHO será constituído pela Mesa Diretora, Assembleia, Secretaria Executiva, Comissões Temáticas, podendo, ainda, constituir-se Grupos de Trabalho.

DAMESADIRETORA

- Art. 7º A Mesa Diretora do CONSELHO será constituída por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vicepresidente, 01 (um) Primeiro-secretário, 01 (um) Segundo-secretário. A Mesa Diretora Ampliada será constituída de todos os membros do CONSELHO.
- § 1° Em caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente ou por outro membro da Mesa Diretora.
- § 2º Ocorrendo a vacância de qualquer um dos membros da Mesa Diretora, a Assembleia elegerá um de seus Conselheiros para completar o mandato, garantindo a paridade.
- Art. 8° O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) ano, devendo ter alternância entre Conselheiros representantes de Entidades Não Governamentais e Conselheiros representantes de Órgãos do Poder Público. Aplica-se o mesmo princípio de alternância na Coordenação das Comissões.
- § 1º A eleição dos membros da Mesa Diretora e Coordenadores das Comissões será feita entre seus pares cabendo às Entidades Não Governamentais a indicação e eleição de seus representantes e aos Órgãos do Poder Público a indicação e eleição de seus representantes, com aprovação de todos os Conselheiros em Assembleia Pública do Conselho.
- §2º Os órgãos Públicos deverão observar a alternância/rodízio das Secretarias e Órgãos do Poder Público na indicação/eleição dos representantes na Mesa Diretora.
- Art. 9° Compete à Mesa Diretora:
- I- Convocar as reuniões, designando data, local e horário, e convidando os Conselheiros a participarem, quando necessário;
- II- Organizar as Assembleias Públicas do CONSELHO com a comunidade e com as autoridades constituídas;
- III- Representar o CONSELHO oficialmente, delegando funções, quando necessário:
- IV- Encaminhar as decisões do CONSELHO;
- V- Tomar decisões de urgência"ad referendum" do CONSELHO;
- VI- Definir a pauta para as Assembleias do CONSELHO;
- VII-Elaborar o Plano Anual de Atividades/Planejamento Estratégico, realizado como produto do trabalho das Comissões e grupos de trabalho

DAASSEMBLÉIA

- Art. 10— Para deliberações e instalações das Assembleias exigir-se-á a presença da maioria absoluta (50% +1) dos Conselheiros em 1ª convocação. Após tolerância de 15 (quinze) minutos, caso não haja o quórum previsto, haverá 2ª convocação e a Assembleia iniciará com o número de Conselheiros presentes.
- $\$1^{\rm o}$ Quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento interno manter-se-á o quórum mínimo de 2/3 dos seus membros.
- §2°- Os casos omissos e não previstos nesse Regimento Interno serão apresentados em Assembleia e decididos por maioria absoluta (50% +1) dos Conselheiros.
- §3º- A Assembleia é instância máxima de deliberação do CONSELHO, composta por todos os seus membros, que reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria simples de seus membros efetivos, em primeira chamada, ou com o Conselheiros Presentes, quinze minutos depois, em 2ª chamada.
- §4- Os presentes assinarão o livro de presença.
- Art. 11 As Assembleias extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, mediante solicitação de no mínimo 2/3 dos membros do CONSELHO, ou por convocação de sua Mesa Diretora, num prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, podendo ser deliberados somente os assuntos que a motivaram, observando-se o "quorum" estipulado no artigo anterior.
- Art. 12 As Assembleias serão convocadas através de envio de mala direta ou correio eletrônico, que deverão conter data, horário e local de sua realização.
- Art. 13 Será iniciada a Assembleia pela apreciação e aprovação da ata da Assembleia anterior, previamente encaminhada aos conselheiros que, depois de aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

- Art. 14 As matérias que dependem de votação deverão constar da pauta da Assembleia.
- Art. 15 Qualquer matéria a ser aprovada deverá contar com o referendo de maioria simples dos presentes e, em caso de empate no processo de votação, a matéria deverá retornar à Comissão para elaboração de novo parecer.
- Art. 16 É livre a participação dos suplentes em todas as Assembleias, reuniões, comissões e grupos de trabalho, com direito à voz, tendo direito a voto somente quando da ausência do titular.
- Parágrafo único Na ausência do Conselheiro titular as Assembleias ordinárias ou extraordinárias do CONSELHO, far-se-á obrigatória a presença do suplente, que deliberará sobre os assuntos em pauta.
- Art. 17 Será considerado motivo de substituição de um Órgão Governamental ou Não Governamental:
- §1º O seu não comparecimento, sem justificativa por escrito, as Assembleias ordinárias, ou reuniões de Comissão e Mesa Diretora, totalizando 06 (seis) faltas consecutivas ou 12 (doze) faltas alternadas no ano, a partir da posse do conselheiro.
- É-nos casos de ausência da representatividade da Instituição ou órgão do Governo, caberá à mesma promover a devida comunicação formal ao CONSELHO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- I- E de responsabilidade do Conselheiro titular a comunicação ao seu suplente para fins de substituição e participação nas atividades do Conselho.
- II- No caso das Entidades da Sociedade Civil incorrerem nas faltas acima, o CONSELHO deliberará em Mesa Diretora Ampliada:
- III -Comunicação à Instituição por escrito, visando a substituição do conselheiro faltoso, caso haja reincidência.
- IV- No caso de os órgãos do Governo incorrerem nas faltas acima, o CONSELHO deliberará em Mesa Diretora Ampliada:
- a) Comunicação ao Gabinete da Secretaria por escrito, com solicitação de imediata substituição do Conselheiro e de seu Suplente. Caso haja reincidênciadas faltas e não houver a substituição do Conselheiro Governamental faltoso e/ou de seu suplente, a Mesa Diretora Ampliada proporá a substituição do Órgão Público, devendo o Órgão que substituirá ser aprovado em Assembleia Pública do Conselho.
- Art. 18 Nos casos de impedimento definitivo de Entidades da Sociedade Civil, assumirá o lugar a Entidade que ficou na sequência de votação.
- Art. 19- Todo e qualquer óbice ao exercício das funções inerentes ao cargo de Conselheiro será examinado pela Mesa Diretora, ensejando ampla manifestação e defesa do interessado e sendo decisão aprovada por maioria absoluta.

DASCOMISSÕESTEMÁTICAS

- Art. 20 As Comissões Temáticas serão paritárias, integradas, no mínimo, por 4 (quatro) membros eterão por finalidade subsidiar o Conselho formulando estudos, propondo e encaminhando as ações deles decorrentes.
- § 1º- Todos os estudos e pareceres emitidos pelas Comissões serão submetidos ao CONSELHO para aprovação.
- § 2º- Sempre que houver necessidade os expedientes recebidos pelo CONSELHO serão encaminhados, pela Secretaria Executiva, à Comissão Temática pertinente que, em prazo pré-determinado, emitirá parecer.
- § 3°- Cada Comissão Temática terá um Coordenador, que será eleito pelos membros do CONSELHO em reuniões especialmente convocadas para este fim.
- § 4°- No processo de definição dos membros titulares das Coordenações das Comissões será observado o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990, que garante efetiva paridade entre os membros.
- Art. 21 As Comissões Temáticas são: Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Garantia de Direitos, Comissão de Orçamento e Comissão de Comunicação, tendo por finalidade:
- I- Comissão de Políticas Públicas propor políticas de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, além de elaborar, sugerir e acompanhar os programas delas decorrentes.
- II- Comissão de Garantia de Direitos acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município; encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de violação de seus direitos; acompanhar sistematicamente a atuação dos

Conselhos Tutelares e fornecer pareceres sobre a concessão de registros das Entidades.

III- Comissão de Orçamento - assessorar o Conselho na elaboração e acompanhamento do Orçamento Criança e na política de captação, aplicação e fiscalização dos recursos do FUMCAD.

IV - Comissão de Comunicação - Promover, junto à opinião pública, a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o papel do Conselho, seus resultados e o FUMCAD, mobilizando a sociedade para a sua indispensável participação na defesa e garantia dos direitos infanto-juvenis.

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 22 - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSELHO contará com quadro de assessores técnicos de nível superior, nas áreas de Direito, Serviço Social, Psicologia, Contabilidade, Administração e Comunicação, para que assessorem os trabalhos das Comissões, assim como de uma infraestrutura administrativa.

Parágrafo único - o Conselho deliberará acerca do seu quadro de funcionários com sua qualificação, conforme necessidades de seu funcionamento interno.

Art. 23 — A Coordenação técnica administrativa será realizada por uma Secretaria Executiva.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24 - Compete ao Presidente do CONSELHO e, no seu impedimento, ao Vice-presidente:

I - Estabelecer, junto com os demais Conselheiros, o Planejamento Estratégico, o Plano de Ação, o Plano de Aplicação e o calendário das reuniões:

II- Assinar os documentos do CONSELHO;

III- Assinar documentos específicos das Comissões, juntamente com os respectivos Coordenadores;

IV- Exercer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas pelo CONSELHO.

Art. 25 – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos

Art. 26 - Compete ao Primeiro-secretário:

I- Supervisionar o conjunto das ações administrativas do CONSELHO;

II- Assinar, juntamente com o Segundo-secretário e com quem as presidir, as atas das reuniões do CMDCA;

III- Encaminhar, em conjunto com a Presidência, os expedientes ao Conselho designando relator da matéria e estabelecendo prazo para parecer;

IV- Substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice-presidente em seus impedimentos.

Art. 27 - Compete ao Segundo-secretário:

I - Supervisionar o conjunto das ações administrativas do Conselho;

II - Assinar, juntamente com o Primeiro-secretário e com quem as presidir, as atas das reuniões do CMDCA.

III- Substituir, eventualmente, o Primeiro-secretário em seus impedimentos.

Art. 28 - Compete aos Coordenadores das Comissões Temáticas:

I- Coordenar as atividades de suas respectivas Comissões;

II- Apresentar relatórios periódicos de suas atividades;

III- Participar das ações da Mesa Diretora.

Parágrafo único - o Coordenador de cada Comissão será eleito em fórum próprio de cada Comissão, observando-se que seja assegurada a paridade entre representantes da Sociedade Civil e do Governo.

Art. 29 – Compete a Secretaria Executiva:

I -Operacionalizar as ações técnico-administrativas do CMDCA;

II – Lavrar as atas das reuniões do CMDCA;

III – Providenciar a publicação das deliberações do CMDCA no Diário Oficial do Município de Barra de Santa Rosa.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30-O CONSELHO nomeará Comissão Eleitoral 90 (noventa) dias antes do término de cada mandato, com vistas ao procedimento eleitoral para o exercício seguinte, observada a Lei Municipal N.º 0225/2017.

Art. 31 - Nos 60 (sessenta) dias que antecederem à renovação do CONSELHO, deverá ser publicado Edital convocando as

organizações não governamentais, devidamente registradas no Conselho, para que participem da eleição de escolha de seus novos membros, organizada pelo CMDCA e pelo Fórum das entidades de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 32 - Nos 30 (trinta) dias que antecederem à renovação do CMDCA, deverá ser solicitada ao Prefeito a indicação dos representantes dos órgãos governamentais.

Art. 33 - O Regimento Interno poderá ser alterado por proposta expressa de qualquer membro do CMDCA;

Ou, encaminhada por escrito à Mesa Diretora para inclusão em pauta. § 1º- As alterações serão aprovadas por 2/3 dos membros efetivos do CMDCA;

& 3° - As alterações aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Barra de Santa Rosa.

Art. 34 - Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CMDCA;

Art. 35 — Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficia do Município Barra de Santa Rosa.

Barra de Santa Rosa ,24 de maio de 2021.

NAYARA NUNES DE OLIVEIRA

Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:5B9DCB25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 37/2021

PORTARIA Nº. 37/2021 De 01 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo de REVISÃO:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 25/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, em 11 de maio de 2021:

Art. 2° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALDA TERÊZA DE LUNA FREIRE <u>BARROS</u>, matrícula 4037, professora, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 288.213.514-91, portadora da Cédula de Identidade RG n° 642.444 – 2ª VIA - órgão expedidor – SSDS/PB, de acordo com os requisitos legais art. 6°, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação em 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de julho de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:9DA7CE8E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 38/2021

PORTARIA Nº. 38/2021 De 01 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 175/2021:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a Sra. MARIA LUIZA MICENA DA SILVA, matrícula n° 2049, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF n° 587.666.424-34, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.217.828 - Órgão Expedidor — SSP/PB de acordo com o disposto no art. 4, § 9° da Emenda Constitucional n° 103/2019, art. 6°, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de julho de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador:3C9323BF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 39/2021

PORTARIA Nº. 39/2021 De 01 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 158/2021:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS a Sra. ANA MARIA MATIAS DA SILVA, matrícula nº 2609, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF n° 236.983.814-00, portadora da Cédula de Identidade RG n° 363.072 - Órgão Expedidor — SSDS/PB de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 29, §14 da Lei Municipal nº 1.347/2014.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de julho de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador: D8FD28ED

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 40/2021

PORTARIA Nº. 40/2021 De 01 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 160/2021:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à ELENILDA DOMINGOS DA SILVA MACIEIRA, matrícula nº 0886, dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no cadastro de pessoas físicas — CPF/MF nº 161.432.724-68, portadora da cédula de identidade RG nº 162.593 — Órgão Expedidor — SSP/PB de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal Nº 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal Nº 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de julho de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador: 22A555AD

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 41/2021

PORTARIA Nº. 41/2021 De 01 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 171/2021:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à Sra. SÔNIA MARIA MARTINS, matrícula nº 2350, dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no cadastro de pessoas físicas — CPF/MF nº 063.279.744-49, portadora da cédula de identidade RG nº 116.976 — Órgão Expedidor — SSP/PB de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 c/c EC Nº88/2015 e (Vide Lei Complementar nº 152, de 2015). Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de julho de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:80CEBAFC

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 42/2021

PORTARIA Nº. 42/2021 De 01 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 176/2021:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CRISTINA APARECIDA DA SILVA, matrícula n° 5952, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 226.161.604-04, portadora da Cédula de Identidade RG n° 422.892 – 2ª VIA - órgão expedidor – SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 4°, § 9° da Emenda Constitucional N° 103/2019, art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constitução Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 C/C art. 1° da Lei 10.887/04 e art. 32, incisos I, II e III da Lei Municipal n° 1.347/14.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de Julho de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**CF901FC9

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA - SUPER Nº 020/2021

PORTARIA-SUPER Nº 020/2021 De 20 de Julho de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX — IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gilberto Soares dos Santos Junior do cargo de provimento em comissão de Assistente Financeiro, símbolo IPAM-ASF, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de julho de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM CGRPPS - 3818

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**76B7A69A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do município de Bernardino Batista, torna público o Resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 006/2021, que tem como objeto o chamamento de interessados PARA CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, sendo CREDENCIADA a empresa: SCG SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA - CNPJ nº 40.651.602/0001-23.

Bernardino Batista-PB, 02 de Julho de 2021.

ANTONIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:983B8D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00007/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Bernardino Batista - PB, 05 de Julho de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:923B837F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestadores de serviços para realização de procedimentos relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista, relativos aos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº 06/2021,com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93,e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Chamada Pública nº 06/2021.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Empresa credenciada:

SCG SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA, no valor de R\$ 45.000,00.

Bernardino Batista/PB, 08 de Julho de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: D3E23B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2021

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para realização de procedimentos relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2021.

DOTAÇÃO:

02.140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02140.10.302.1011.2072 - GESTÃO DO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA

VIGÊNCIA: até 08/07/2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT N° 00100/2021 - 08.07.21 - SCG SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA - R\$ 45.000,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:FCC54D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00017/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.1011.2048 – MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 – Recursos Ordinários

1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.213 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Servicos Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00094/2021 - 30.06.21 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 27.044,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: 8CA041B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00019/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

10.302.1011.2050 - MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA—SAMU

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 – Recursos Ordinários

1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00093/2021 - 30.06.21 - FARMACIA MOURA LTDA - R\$ 18.467,50.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**C009548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, placas, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

00032/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00032/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA

02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.122.2006.2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DO MUNICIPIO

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBINTE

10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

02.070 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

04.122.2006.2108 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02.080 – SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

 $04.122.2006.2109 - \mathsf{MANUTENCAO}$ DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2006.2058 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.100 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.2006.2056-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL

02.110 - SECRETARIA DE ESPORTES

04.122.2006.2105 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.130 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

04.122.2006.2062 – MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1011.2018 – MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS

02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2006.2104 – MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.001 – Recursos Ordinários

1.214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

 $1.311-{\rm Transferência}$ de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social $-{\rm FNAS}$

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00095/2021 - 30.06.21 - ZILNETE CAVALCANTE VIANA - ME - R\$ 35.030.00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:** ABCE4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados a atender as atividades da Secretaria e Educação e Cultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ JONIKLEYSON PAULO - R\$ 13.800,00; PEDRO MARTINS RIBEIRO - R\$ 15.000,00.

Bernardino Batista - PB, 30 de Junho de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**E8E18627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados a atender as atividades da Secretaria e Educação e Cultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02.050 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE

12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DI EDUCACAO

02.070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 04.122.2006.2108 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

1.001 - Recursos Ordinários

1.111 — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Educação

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00091/2021 - 30.06.21 - PEDRO MARTINS RIBEIRO - R\$ 15.000,00;

CT N° 00092/2021 - 30.06.21 - JOSÉ JONIKLEYSON PAULO - R\$ 13.800,00.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: EE87DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00034/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00034/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança dentro do perímetro urbano do município de Bernardino Batista, com câmeras de videomonitoramento, softwares, hardwares e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440 - R\$ 52.500.00.

Bernardino Batista - PB, 14 de Julho de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**71910E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança dentro do perímetro urbano do município de Bernardino Batista, com câmeras de videomonitoramento, softwares, hardwares e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00034/2021. DOTAÇÃO:

Fonte de Recursos:

1.001 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00102/2021 - 14.07.21 - ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440 - R\$ 52.500.00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:EE7248C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): MARIANA GOMES FERREIRA

CNPJ N° 34.525.968/0001-53

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - SRP

OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS.

VALOR: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, 02(duas) semanas e 04(quatro) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de Julho de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:885FB343

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO NO 02/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Cria Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Boa Vista - PB , no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei no 007, de 27 de Fevereiro de 1997, em Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2019, considerando que o Prefeito de Boa Vista e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto no 724, de 10 de setembro de 2019, a V Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Boa Vista, Paraíba, no dia de 17 de Agosto de 2021, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

- I Proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- II Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- III Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- IV Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transparência de renda como garantias de direitos socioassistênciais e proteção social.
- V-Atuação do SUAS em situação de calamidade pública e emergências.

RESOLVE:

- Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente do CMAS de Boa Vista -PB, Conselheiro Selma Cristina Araújo Ramos; pelo Vice Presidente do CMAS de BOA VISTA PB, Conselheiro Daladiene de Araíjo Virginio Vieira, pelos Conselheiros(as): Marcela Elaine da Silva Souza, Jacykelly Renata França de Oliveira e Josemária Sampaio de Sousa.
- **Art. 2º** A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Boa Vista PB, e terá como competência:
- I Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- II Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- **III** Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a V Conferência Municipal de Assistência Social;
- V Organizar e coordenar a V Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à V Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII Dar suporte técnico operacional durante o evento;

- **VIII -** Manter o CMAS de Boa Vista PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal de Assistência Social;
- **Art. 3º** Para operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
- I Secretaria-Executiva do CMAS;
- II Unidades da SMAS- CRAS;
- III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V Associações Comunitárias.
- **Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

 ${\bf Art.}\ {\bf 5^o}$ - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

BOA VISTA / PB, 21 de JULHO de 2021

SELMA CRISTINA ARAUJO RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**C27B3500

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 03 /2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe o período de realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Vista - PB

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Boa Vista - PB , no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n $\underline{0}$ 007, de 27 de fevereiro de 1997, em Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Boa Vista – PB e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Extraordinária, por meio do Decreto nº724, de 10 de Setembro de 2019, a V Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Boa Vista, Paraíba, no dia 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Vista, no dia 17 de Agosto de 2021, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"
- I Proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- II Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- III Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

- IV Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transparência de renda como garantias de direitos socioassistênciais e proteção social.
- V Atuação do SUAS em situação de calamidade pública e emergências.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista / PB, 21 de julho de 2021

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AC2DA6CB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 689/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Boa Vista, através de ações de vigilância sanitária, controle e prevenção de zoonoses, controle da população de animais domésticos em situação de abandono, posse responsável e da promoção do bem-estar da saúde humana e animal.

Art. 2° - São objetivos desta Lei:

- I garantir níveis básicos de cuidados para os animais, diminuindo as taxas dei abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de controle das populações de animais errantes;
- II prevenir, reduzir e eliminar o abando de animais em logradouros públicos, as causas de sofrimento físico e mental, possíveis causas de zoonoses, ataques e dos agravos causados pelos animais, a assegurar e promover o bem-estar animal;
- III promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público.
- Art. 3° Para fins do disposto nesta Lei, infere-se por:
- I zoonose, a doença transmissível comum a homem e animal;
- II órgão sanitário responsável, o indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- III animal doméstico, o animal que coabite com o homem;
- IV animal solto, o animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção;
- V animal apreendido, o animal capturado por servidor do órgão sanitário responsável, considerando-se apreensão o transporte, o alojamento nas dependências do depósito municipal de animais e a destinação final;
- VI depósito municipal de animais, a dependência apropriada do órgão sanitário municipal para alojamento e manutenção de animal apreendido;
- Art.4° São objetivos das ações de controle da população animal:
- I preservar a saúde e o bem-estar da população humana do dano ou incômodo causados por animal sem dono;
- II prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento do animal.
- Art.5º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a fomentar a implantação e o desenvolvimento de programas de controle populacional de cães e gatos.
- §1°. Constituem ações de controle populacional de cães e gatos:
- I o controle reprodutivo das populações de cães e gatos abandonados, consubstanciado na adoção de métodos de esterilização permanente;
- II a prevenção de zoonoses ou de doenças específicas com vistas à redução da renovação populacional de cães e gatos através do aumento da expectativa de vida dessa população;

III - a implantação de programas educativos;

IV - a qualificação dos agentes.

Art.6º - O Poder Executivo promoverá, através de suas secretarias, programas e campanhas publicitárias sobre conscientização da população acerca da posse responsável de animal doméstico, podendo, para tanto, celebrar parceria com entidade de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, entidades de classe e afins.

Art. 7° - O material do programa a que se refere o artigo anterior desta Lei conterá, entre outras informações, orientação sobre:

I - importância da vacinação de cão e gato;

II - zoonoses;

III - cuidados e forma de lidar com o animal;

 IV - problemas decorrentes do número excessivo de animais domésticos e importância do controle da natalidade;

V - esterilização;

VI - abandono e etc.

Art.8º - O Poder Executivo, através de suas secretarias, dará publicidade a esta Lei, preferencialmente em forma de campanhas educativas e incentivará os estabelecimentos comerciais que desenvolvam atividades com animais, veterinários conveniados e as entidades de proteção aos animais a fazê-lo.

Art.9° - Será apreendido o animal:

I - solto em logradouro público ou local de livre acesso ao público;

II - submetido a maus-tratos por seu proprietário ou preposto deste;

III - com indícios de contaminação por raiva;

IV - com suspeita de contaminação por outra zoonose;

V - criado em condições inadequadas de vida ou alojamento;

VI - cuja criação ou uso seja vedado por esta Lei.

Parágrafo único - O animal apreendido em decorrência do que dispõe o inciso IV deste artigo somente poderá ser devolvido ao proprietário caso tenham sido eliminadas, conforme constatação, as causas de sua apreensão.

Art.10 - O animal apreendido, salvo em caso de maus-tratos, ficará à disposição do proprietário ou de seu representante legal.

Art.11 - O animal apreendido e não resgatado pelo proprietário no prazo de 15 (quinze) dias será encaminhado, a critério do órgão sanitário responsável, para:

1- adoção;

II - eutanásia, em caso de:

- a) doença transmissível e incurável;
- b) não transmissível e incurável;
- c) ferimento grave, clinicamente comprometido.
- $\S~1^\circ$ Os procedimentos previstos nos incisos I e II deste artigo serão submetidos à supervisão do médico veterinário do órgão de controle de zoonoses.
- § 2º O cão e o gato adotados serão castrados cirurgicamente.
- § 3° Tratando-se de fêmea, poderá preferencialmente, adotar a vacinação antes da castração.
- Art.12 É obrigatória, em logradouro público, a colocação de coleira com plaqueta de identificação e guia adequada ao tamanho e porte do animal.
- $\S~1^\circ$ A condução de animal em logradouro público deverá ser feita por pessoa cujas características de idade e força sejam suficientes para controlar os movimentos e contenção do animal.
- § 2° O descumprimento do disposto no caput sujeita o proprietário a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da unidade fiscal de referência, por animal, dobrando em caso de reincidência.
- Art.13 O proprietário de cão e gato é responsável por manter estes animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, e pela destinação adequada dos dejetos.
- $\S~1^\circ$ As condições de alojamento deverão impedir que o animal fuja ou agrida terceiro ou outro animal.
- $\S\ 2^\circ$ O descumprimento do disposto no caput sujeita o proprietário do animal a:
- I intimação para regularização da situação em 15 (quinze) dias;
- II multa de uma UFIR (unidade fiscal de referência), caso a irregularidade não seja sanada no prazo previsto no inciso I deste artigo;
- III multa prevista no inciso II, acrescida de 100% (cem por cento), a cada reincidência.
- Art.14 É terminantemente proibido abandonar animal em logradouro público ou privado, sob pena de multa de três UFIR (unidade fiscal de referência).

Art.15 - O evento de comercialização de cão e gato dependerá, para iniciar suas atividades, de autorização do órgão municipal responsável.

Art.16 - É responsabilidade do proprietário ou do responsável pela guarda do animal o dano por ele provocado, exceto quando houver invasão de propriedade.

Art.17 - É obrigatória a instalação de placa de advertência em residência, em estabelecimento comercial ou em outro local que mantenha cão para guarda.

Art.18 - 0 proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra raiva, observado o prazo para a revacinação anual.

- § 1° A vacinação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita gratuitamente pelo órgão público competente, em campanha anual.
- § 2° O responsável pelo animal deverá guardar o certificado de vacinação para apresentação à autoridade competente sempre que
- § 3° Não sendo apresentado o comprovante de vacinação, o responsável será intimado a providenciar a vacinação dos animais no prazo de 20 (vinte) dias.
- § 4° O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável e a carteira emitida por veterinário particular serão utilizados para comprovação da vacinação anual.

Art.19 - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

1 - multa;

II - apreensão do animal;

- § 1° A Multa prevista no inciso I tem como referência UFIR, sendo aplicada em dobro, na reincidência;
- § 2° A aplicação de multa não exclui outras penalidades previstas em legislação;
- § 3° As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de participação obrigatória em palestra educativa sobre posse responsável de animal doméstico.
- Art.20 O agente sanitário é responsável pela aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
- Art.21 Cabe ao proprietário, em caso de morte do animal, dispor do cadáver de forma adequada.
- Art.22 As despesas decorrentes do projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal, ficando desde já autorizadas a abertura de crédito especial, e suplementação orçamentária, caso necessário.
- Art.23. Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal do Direito dos Animais.
- § 1° Fica autorizado a criação do Fundo Municipal dos Direitos dos Animais.
- Art. 24 Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de julho de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:48E58CE7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 60302/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

LOCAÇÃO E CONTRATADO (A): **MODERNA**

EMPRENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 35.484.971/0001-39

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR TRAÇADO E CABINADO.

VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, 02(duas) semanas e 05(cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de Julho de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 36177ECC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 40901/2021 - CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA

DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N° 31.187.918/0001-15

DISPENSA N° 009/2021

AQUISIÇÃO OBJETO: DE **MEDICAMENTOS**

REMANESCENTES.

VALOR: R\$ 89.039,00(oitenta e nove mil e trinta e nove reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses, 03(três) semanas; 02(dois) dias

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de Julho de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:35109E86

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100701/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ANA LUCIA SILVA TOME

CNPJ N° 36.886.818/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: AOUISICÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 311.232,00 (trezentos e onze mil e duzentos e trinta e dois reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses; 02(duas) semanas 05(cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de Julho de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:326840AD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100704/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>MEGA MASTER COMERCIAL DE</u> ALIMENTOS EIRELI

CNPJ N° 08.370.039/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 134.810,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e dez reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses; 02(duas) semanas

05(cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de Julho de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AB868ACC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100702/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): COMERCÍAL DE ALIMENTOS WSS

EIRELI

CNPJ Nº 24.059.658/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 190.908,00 (cento e noventa mil e novecentos e oito

reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses; 02(duas) semanas

05(cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de Julho de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:FA775B87

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100703/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): <u>GENICLEA DA SILVA LIMA</u>

CNPJ N° 17.533.557/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 144.846,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e

quarenta e seis reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses; 02(duas) semanas

05(cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de Julho de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**8B1B6658

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 820 DE 21 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA

VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CÓNSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado:

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional; CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual nº 41.431, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Do dia 21 de julho de 2021 ao dia 31 de julho de 2021 os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway). § 1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 2º No período compreendido entre 21 de julho de 2021 ao dia 31 de julho de 2021 permanece suspenso o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até posterior deliberação, devendo o ensino ser realizado de maneira remota.

Art. 3º No período de 21 de julho de 2021 ao dia 31 de julho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 4º No período de 21 de julho de 2021 ao dia 31 de julho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração nas vias públicas.

Art. 5º No período compreendido entre 21 de julho de 2021 ao dia 31 de julho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 6º No período de 21 de julho de 2021 ao dia 31 de julho de 2021, também poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 4°:

II – academias, com 50% da capacidade;

III – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

IV – pousadas e similares;

V – indústria;

VI – construção civil;

VII – escolinhas de esporte.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade,

requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

- §1º Constatada a infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste decreto.
- §2º Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento será mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.
- §3º Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.
- **§4º** O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- §5º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- §6º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 9º** O critério de definição dos valores das multas, conforme §4º do art. 10, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.
- Art. 10 Fica suspenso, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 ao dia 31 de julho de 2021 o atendimento presencial ao público externo nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, mantendo-se apenas os serviços administrativos internos em todas as secretarias.
- Art. 11 Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros. A medida não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.
- Art. 12 Será obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas de Boa Vista. O uso de máscara é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 21 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**94563702

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal N.º 307, de 30 de agosto de 2007, em consonância com a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO – Matrícula 0410; para atuar como PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Designar os servidores KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS – Matrícula 0126; VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO - Matrícula 0316 e ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704; para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos Processos Licitatórios realizados por esta Edilidade.

Art. 3º - O pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pela servidora **KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS**, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 4º - A Fica revogada a Portaria nº 176/2020, de 01 de julho de 2020

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:854B33C9

GABINETE DO PREFEITO 6° EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB. CONTRATADA: E. LEITE & CIA sob o CNPJ nº 08.859.704/0001-26. ORIGEM: Contrato n. 26231/2021. OBJETO DO CONTRATO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos e equipamentos deste Município, mediante ordem de fornecimento, por um período 12(doze) meses - durante o exercício de 2021" FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65§ 8° da Lei Federal N° 8.666/93. OBJETO DO APOSTILAMENTO: a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir; Através do reajuste DE R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) DE ÓLEO DIESEL COMUM, PASSANDO A SER R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos); E DE R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), DO ÒLEO DIESEL S-10, PASSANDO A SER R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) E DE R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) DE GASOLINA COMUM, PASSANDO A SER R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos). Data da Assinatura 06 de julho de 2021.

Boa Vista - PB, 06 de Julho de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B02F77E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 821 /2021 , DE 21 DE JULHO DE 2021

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 17 de AGOSTO de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"
- I Proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- II Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transparência de renda como garantias de direitos socioassistênciais e proteção social.

V - Atuação do SUAS em situação de calamidade pública e emergências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BOA VISTA/PB, 21 de julho de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito de Boa Vista - PB

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:965E3A3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO **SERVIÇOS** DE ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, DESTINADO AO FORTALECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS/LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ: 40.729.318/0001-22.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:311F3C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE **SANTA FÉ – PB,** CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **ILDENBERGUE** LINS DOS SANTOS/LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ: 40.729.318/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, DOS ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, DESTINADO FORTALECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação -12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 13 de julho de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A22F5F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 015/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: CEFALEXINA 500 MG CAPSULA

Ouantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Referência 0,90 Valor Final: 0,32 Valor Total: 1.920,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CEFALEXINA 500 MG CAPSULA

Item: 0002

Descrição: DEXAMETASONA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 11,51 Valor Final: 3,50 Valor Total: 7.000.00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL

MEDICO HOSPITALAR LTDA

Modelo: DEXAMETASONA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 0003

Descrição: DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 12,83 Valor Final: 4,00 Valor Total: 8.000,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL

MEDICO HOSPITALAR LTDA

Modelo: DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 0004

Descrição: CLEAXANE 40 MG

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 127,50 Valor Final: 66,00 Valor Total: 13.200,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0006

Descrição: APTAMIL SL PROEEXPERT

Ouantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 66,30 Valor Final: 29,39 Valor Total: 2.939,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: APTAMIL SL

PROEEXPERT Item: 0007

Descrição: FORMULA LACTEA MILNUTRI PROFUTURA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 68,00 Valor Final: 41,63 Valor Total: 2.081,50

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: FORMULA LACTEA

MILNUTRI PROFUTURA

Item: 0008

Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 100,30 Valor Final: 37,04 Valor Total: 1.852,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: SUPLEMENTO

ALIMENTAR INFANTIL FORTINI

Item: 0009

Descrição: PREGABALINA 75MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,40 Valor Final: 12,89 Valor Total: 386,70

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: PREGABALINA 75MG CX C/30

Item: 0010

Descrição: PREGABALINA 150MG CX C/30

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 78,59 Valor Final: 19,49 Valor Total: 779,60

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: PREGABALINA

150MG CX C/30 Item: 0011

Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CX C/10

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 58,77 Valor Final: 49,55 Valor Total: 991,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CX C/10

Item: 0012

Descrição: IRBESARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 150MG +

12,5MG CX C/30 Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 59,97 Valor Final: 64,38 Valor Total: 643.80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0013

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/20

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,00 Valor Final: 2,99 Valor Total: 29,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: MEDLEY

Item: 0015

Descrição: NEOZINE 40MG/ML

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,52 Valor Final: 12,90 Valor Total: 258,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: SANOFY-AVENTIS

Item: 0016

Descrição: FLUXON 75MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,00 Valor Final: 12,86 Valor Total: 128,60 Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NEO

Item: 0017

Descrição: OPTIVE 10ML

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,00 Valor Final: 54,82 Valor Total: 548,20

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: ALLERGAN

Item: 0018

Descrição: TRIPLENEX BIMATOPROSTA 0,01 TARTARATO DE

BRIMONIDINA 0,15 MALEATO DE TIMOLOL 0,5

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 208,50 Valor Final: 208,00 Valor Total: 2.080,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: ALLERGAN

Item: 0020

Descrição: OXCARBAMAZEPINA 600MG

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 90,60 Valor Final: 39,99 Valor Total: 1.199,70

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo:

OXCARBAMAZEPINA 600MG

Item: 0021

Descrição: QUETIAPINA 25MG CX C/30

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,20 Valor Final: 5,71 Valor Total: 456,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: QUETIAPINA 25MG

CX C/30 Item: 0023

Descrição: QUETIAPINA 100MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,60 Valor Final: 18,60 Valor Total: 186,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: QUETIAPINA 100MG

CX C/30 Item: 0024

Descrição: QUETIAPINA 200MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,60 Valor Final: 18,60 Valor Total: 186,00 Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: QUETIAPINA 200MG CX C/30

Item: 0025

Descrição: OLMESARTANA MEDIXOMILO HIDROCLOROTIAZIDA CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,99 Valor Final: 27,23 Valor Total: 544,60

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0026

Descrição: HIDRALAZINA 50MG CX C/20 DRÁGEAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 8,29 Valor Final: 10,00 Valor Total: 100,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: NOVARTIS CX C/20

Item: 0027

Descrição: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CX C/30

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 72,60 Valor Final: 15,99 Valor Total: 159,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: OXALATO DE

ESCITALOPRAM 20MG CX C/30

Item: 0028

Descrição: SINVASTATINA 40MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,20 Valor Final: 5,99 Valor Total: 59,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: SINVASTATINA 40MG CX C/30

Item: 0029

Descrição: CLONAZEPAM 0,25MG CX C/30

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 7,00 Valor Final: 8,00 Valor Total: 80,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: ROCHE

Item: 0030

Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 3,43

Valor Final: 2,81 Valor Total: 84,30

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLONAZEPAM

2,5MG/ML CX C/30 Item: 0031

Descrição: DOMPERIDONA 10MG CX C/60

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,80 Valor Final: 3,50 Valor Total: 175.00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: DOMPERIDONA

10MG CX C/60 Item: 0032

Descrição: ADDERA D3 VITAMINA D 2.000 U.I C/30 CÁPSULAS

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 43.11 Valor Final: 28,00 Valor Total: 280,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE Nome da Empresa:

MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARMA STAR

Item: 0033

Descrição: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX C/30

Ouantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,30 Valor Final: 3,93 Valor Total: 117,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE

SERTRALINA 50MG CX C/30

Item: 0034

Descrição: TOPIROMATO 25MG CX C/60

Ouantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,00 Valor Final: 10.54 Valor Total: 316.20

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome **EXPRESS** DISTRIBUIDORA DE da Empresa:

MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0035

Descrição: TOPIROMATO 50MG CX C/60

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,20 Valor Final: 15,83 Valor Total: 158,30

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: TOPIROMATO 50MG

CX C/60 Item: 0036

Descrição: VALSARTANA 160MG CX C/30

Ouantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,40

Valor Final: 24,70 Valor Total: 494,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Modelo: GERMED CX C/30

Item: 0038

Descrição: LEVOTIROXINA SODICA 50MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,20 Valor Final: 5.89 Valor Total: 117.80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: LEVOTIROXINA

SODICA 50MG CX C/30

Item: 0039

Descrição: LEVOTIROXINA SODICA 75MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17.00 Valor Final: 14,50 Valor Total: 145,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: SANOFY-AVENTIS

Item: 0041

Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/30

Ouantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,96 Valor Final: 2,99 Valor Total: 119,60

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE

METFORMINA 500MG CX C/30 C

Item: 0043

Descrição: DAPAGLIFLOZINA CLORIDRATO DE

METFORMINA 5MG/1000MG CX C/60

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166.15 Valor Final: 213,00 Valor Total: 6.390,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo:

ASTRAZENECA Item: 0044

Descrição: TOPIRAMATO 50MG CX C/60

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,20 Valor Final: 15,83 Valor Total: 158,30

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: TOPIRAMATO 50MG CX C/60

Item: 0045

Descrição: BUPROPIONA 150MG CX C/30

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 56,60 Valor Final: 24,39 Valor Total: 243,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: BUPROPIONA 150MG

CX C/30 Item: 0046

Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80MG +

12,50MG CX 30 UND Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 69,90 Valor Final: 69,90 Valor Total: 699,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: EMS CX C/30

Item: 0047

Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG +

12,5MG CX Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 68,90 Valor Final: 68,90 Valor Total: 689,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: ACHE CX C/30

Item: 0049

Descrição: MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML FRASCO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,42 Valor Final: 5,42 Valor Total: 108,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: MALEATO DE

TIMOLOL 6,8MG/ML FRASCO

Item: 0050

Descrição: BIMATOPROSTA 0,01% FRASCO/GOTAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,68

Valor Final: 41,49 Valor Total: 414,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: BIMATOPROSTA

0,01% FRASCO/GOTAS

Item: 0051

Descrição: OLANZAPINA 10MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 304,79

Valor Final: 27,20 Valor Total: 272,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: PRATI DONADUZZI CX C/30

Item: 0052

Descrição: OLANZAPINA 5MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 302,50 Valor Final: 20,90 Valor Total: 418,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: PRATI DONADUZZI CX C/30

Item: 0053

Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 35,10 Valor Final: 16,20 Valor Total: 162,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

Modelo: CX

Item: 0054

Descrição: DESVENLAFAXINA 50MG CX C/30

Ouantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 109,96 Valor Final: 35,00 Valor Total: 700,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: GERMED

Item: 0055

Descrição: VENLAFAXINA 75MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 35,10 Valor Final: 16,20 Valor Total: 486,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

Modelo: CX

Item: 0056

Descrição: LEVOTIROXINA SODICA 75MG CX C/30 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17,00 Valor Final: 12,90 Valor Total: 129,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: MERCK CX C/30

Item: 0058

Descrição: LEVOTIROXINA SODICA 62,5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,74 Valor Final: 15,00

Valor Total: 150,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: SANOFY-AVENTIS

Item: 0059

Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,20 Valor Final: 10,30 Valor Total: 103,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GEOLAB

Item: 0060

Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,20 Valor Final: 25,50 Valor Total: 765,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GEOLAB

Item: 0061

Descrição: CIPROFIBRATO 100MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,99 Valor Final: 12,99 Valor Total: 389,70

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CIPROFIBRATO

100MG CX C/30 Item: 0062

Descrição: CUMARINA + TROXERRUTINA 90 + 15MG CX C/60

DRÁGEAS Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,70 Valor Final: 54,70 Valor Total: 547,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: CIFARMA CX C/60

Item: 0063

Descrição: CUMARINA + TROXERRUTINA CREME CX C/60

DRÁGEAS Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,70 Valor Final: 54,70 Valor Total: 547,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: CIFARMA CX C/60

Item: 0065

Descrição: LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA

50/12,5MG CX C/30 Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 8,15 Valor Final: 9,68 Valor Total: 96,80 Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: E M S

Item: 0066

Descrição: RISEDRONATO 35MG CX C/4

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 49,95 Valor Final: 21,94 Valor Total: 219,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: RISEDRONATO

35MG CX C/4 Item: 0067

Descrição: TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CX C/10

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 35,38 Valor Final: 56,90 Valor Total: 569,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: EMS CX C/10

Item: 0068

Descrição: CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/60

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 66,95 Valor Final: 19,99 Valor Total: 399,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/60

Item: 0069

Descrição: CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE

MEMANTINA 10MG CX C/7

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 27,75 Valor Final: 34,59 Valor Total: 345,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ACHE

Item: 0070

Descrição: GLIMEPIRIDA 4MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 19,88 Valor Final: 4,57 Valor Total: 91,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: GLIMEPIRIDA 4MG CX C/30

Item: 0071

Descrição: GLIMEPIRIDA 1MG CX C/30

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,90 Valor Final: 6,20

Valor Total: 62,00 Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: E M S

Item: 0072

Descrição: NEBIVOLOL 5MG CX C/30

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,75 Valor Final: 15,99 Valor Total: 159,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: NEBIVOLOL 5MG CX

C/30 Item: 0073

Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 24,67 Valor Final: 23,25 Valor Total: 232,50

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0074

Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA

HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 23,87 Valor Final: 27,23 Valor Total: 544,60

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0075

Descrição: LEVODOPA 100/25MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 75,30 Valor Final: 40,70 Valor Total: 814,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ACHE

Item: 0076

Descrição: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 36,42 Valor Final: 44,88 Valor Total: 448,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0077

Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/30 1

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,20 Valor Final: 10,50 Valor Total: 315,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Iome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GEOLAB

Item: 0078

Descrição: DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 219,99 Valor Final: 200,00 Valor Total: 2.000,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: EMS CX C/30

Item: 0083

Descrição: CLORIDRATO DE OMIODARONA 100MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 14,26 Valor Final: 14,26 Valor Total: 142,60

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE

OMIODARONA 100MG CX C/30

Item: 0084

Descrição: ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,09 Valor Final: 7,98 Valor Total: 79,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E

MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX C/30

Item: 0085

Descrição: ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,09 Valor Final: 16,94 Valor Total: 169,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: ROSUVASTATINA

CALCICA 20MG CX C/30 Item: 0086

Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,64 Valor Final: 56,93 Valor Total: 569,30

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Иe

Modelo: GERMED CX C/1

Item: 0087

Descrição: LAMOTRIGINA 50MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17,10 Valor Final: 8,29 Valor Total: 82,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: LAMOTRIGINA

50MG CX C/30 Item: 0088

Descrição: DIVALPROATO DE SODIO 500MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,40 Valor Final: 20,88 Valor Total: 626,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

Modelo: CX

Item: 0089

Descrição: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,00 Valor Final: 10,40 Valor Total: 104,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0091

Descrição: MIRTAPAZINA 30MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 107,28

Valor Final: 53,49 Valor Total: 534,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: MIRTAPAZINA 30MG CX C/30

Item: 0092

Descrição: ALPRAZOLAM 0,25MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,00 Valor Final: 2,89 Valor Total: 28,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: ALPRAZOLAM 0,25MG CX C/30 Item: 0093

Descrição: ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,06 Valor Final: 4,84 Valor Total: 48,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG CX C

Item: 0094

Descrição: ATENOLOL 25MG CX C/30

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 72,00 Valor Final: 1,62 Valor Total: 16,20

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo:

PRATIDONADUZZI

Item: 0095

Descrição: CILOSTAZOL 100MG CX C/60

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 31,70 Valor Final: 26,79 Valor Total: 535,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CILOSTAZOL 100MG

CX C/60 Item: 0098

Descrição: PREDNISOLONA 5MG CX C/20

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,00 Valor Final: 5,10 Valor Total: 102,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: EUROFARMAA

Item: 0100

Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,63 Valor Final: 1,94 Valor Total: 38,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/30

Item: 0102

Descrição: DIAZEPAM 10MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,80 Valor Final: 2,09 Valor Total: 20,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: DIAZEPAM 10MG CX C/30

Item: 0103

Descrição: DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,61 Valor Final: 19,12 Valor Total: 191,20

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GLOBO

Item: 0105

Descrição: CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,75 Valor Final: 17,30 Valor Total: 173,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARLAB

Item: 0106

Descrição: DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,30 Valor Final: 19,10 Valor Total: 191,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GLOBO

Item: 0107

Descrição: IBANDRONATO DE SODIO 150MG CX C/1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,30 Valor Final: 25,14 Valor Total: 251,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0109

Descrição: SUCCINATO DE METOPROLOL 500MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,50 Valor Final: 29,48 Valor Total: 294,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARLAB

Item: 0112

Descrição: FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO +

BUDESONIDA 12MG/400MG CX C/60

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 93,00 Valor Final: 126,00 Valor Total: 3.780,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ACHE

Item: 0113

Descrição: GLICLAZIDA 30MG CX C/60

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 26,50 Valor Final: 21,00 Valor Total: 420,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DI

MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PHARLAB

Item: 0115

Descrição: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 69,90 Valor Final: 29,91 Valor Total: 897,30

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E

MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX C/30

Item: 0116

Descrição: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 90,20 Valor Final: 59,84 Valor Total: 1.196,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE

DULOXETINA 60MG CX C/30

Item: 0118

Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 4,41 Valor Final: 0,90 Valor Total: 18,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GEOLAB

Item: 0120

Descrição: GABAPETINA 400MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 73,61 Valor Final: 3,92 Valor Total: 78,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0121

Descrição: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,90 Valor Final: 10,99 Valor Total: 219,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HEMITARTARATO

DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30 Item: 0123

Descrição: GLICLAZIDA 60MG CX C/60

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,40

Valor Final: 10,10 Valor Total: 101,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: GLICLAZIDA 60MG

CX C/60 Item: 0124

Descrição: CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/60 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 130,20 Valor Final: 26,45

Valor Total: 264.50

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE

MEMANTINA 10MG CX C/60

Item: 0127

Descrição: MULTIVITAMINICO 60MG CX C/60

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,00 Valor Final: 19,99 Valor Total: 199,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: CIMED Item: 0128

Descrição: CLOBAZAM 20MG CX C/20

Ouantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,60 Valor Final: 28,41 Valor Total: 568,20

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: MEDLEY CX C/20

Item: 0131

Descrição: LOSARTANA POTASSICA + BESILATO DE

ANLODIPINO 2,5MG/50MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,50 Valor Final: 18,38 Valor Total: 183,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: E M S

Item: 0133

Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/10

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 24,00 Valor Final: 4,01 Valor Total: 80,20

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CLORIDRATO DE

TRAMADOL 50MG CX C/10

Item: 0135

Descrição: MIRTAZAPINA 15MG CX C/28

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 110,11 Valor Final: 64,80

Valor Final: 64,80 Valor Total: 648,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA

Modelo: NOVARTIS

Item: 0136

Descrição: SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO

50MG CX C/30 Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 117,20 Valor Final: 33,47 Valor Total: 334,70

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0137

Descrição: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX C/30 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 82,90 Valor Final: 66,50 Valor Total: 665,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: E M S

Item: 0138

Descrição: PREGABALINA 150MG CX C/30 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 303,00 Valor Final: 25,00 Valor Total: 250,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: TEUTO

Item: 0139

Descrição: FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL

500/30MG CX C/24 Ouantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 302,40 Valor Final: 10,75 Valor Total: 645,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GEOLAB

Item: 0140

Descrição: NIFEDIPINO 10MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,85 Valor Final: 12,85 Valor Total: 257,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: NIFEDIPINO 10MG CX C/30

Item: 0141

Descrição: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG CX C/30 1

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 51,30 Valor Final: 44,88 Valor Total: 897,60

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0142

Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 110,00 Valor Final: 42,20 Valor Total: 422,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0143

Descrição: PANTOPRAZOL SODICO SESQUI HIDRATADO

40MG CX C/28 Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,20 Valor Final: 7,20 Valor Total: 216,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

Modelo: CX

Item: 0145

Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/10 1

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 14,00 Valor Final: 9,49 Valor Total: 189,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Me

Modelo: TEUTO CX C/10

Item: 0146

Descrição: ALENDRONATO DE SODIO 70MG CX C/4

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 2,60 Valor Final: 1,81 Valor Total: 36,20

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E

MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: ALENDRONATO DE SODIO 70MG CX C/4

Item: 0147

Descrição: RIVAROXABANA 2,5MG CX C/60

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 238,40

Valor Final: 166,62 Valor Total: 1.666,20

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: BAYER

Item: 0148

Descrição: GLIMEPIRIDA 4MG + CLORIDRATO DE

METFORMINA 1000MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,00 Valor Final: 66,63 Valor Total: 666,30

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ACHE

Item: 0149

Descrição: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML

FRASCO/GOTAS Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 95,78 Valor Final: 22,64 Valor Total: 452,80

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

Item: 0150

Descrição: CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/2ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 25,15 Valor Final: 33,75 Valor Total: 10.125,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo:

BLAUSIEGEL Item: 0151

Descrição: SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 67,30 Valor Final: 4,75 Valor Total: 4,750.00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

Modelo: AMP

Item: 0153

Descrição: FENTANILA 0,05MCG/2ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 255,00 Valor Final: 2,45 Valor Total: 735,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0154

Descrição: OLANZAPINA 5MG CX C/30 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 39,90

Valor Final: 11,90 Valor Total: 119,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0155

Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 336,48 Valor Final: 51,34 Valor Total: 513,40

Situação: Homologado em 21/07/2021 11:37:15 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**71E913EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 14/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Cadeira Executiva tipo Longarina 03 Lugares Estofada com braços, com Assento e Encosto Secretária, Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento, Com Material do Revestimento: Corino Preto/azul, com Ponteira Plástica / Barra Dupla da Estrutura / Pintura Eletrostática, Material da Estrutura: Metalon

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.929,91 Valor Final: 484,00 Valor Total: 19.360,00

Adjudicado em: 12/07/2021 - 12:48:11

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

(31.070.140/0001-60)

Modelo: CADLONGA

Item: 0002

Descrição: Cadeira Diretor giratória ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de 70 mm no assento e 70 mm no encosto, com modelo de espuma personalizado no assento e encosto. O revestimento do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 130 kg. Características: Assento: L53 x P50cm; Encosto: L53 x A49 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acessórios; Sistema de inclinação através do mecânismo relax; Base giratória a gás; Partes metálicas em pintura epóxi pó. O produto deve ser entregue montado

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 931,40 Valor Final: 506,00 Valor Total: 1.012,00

Adjudicado em: 12/07/2021 - 12:48:11

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

(31.070.140/0001-60)

Modelo: CADGIRAT

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeiro

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2021 às 13:00:26.

Página 1 de 1

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:87D95B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 14/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Cadeira Executiva tipo Longarina 03 Lugares Estofada com braços, com Assento e Encosto Secretária, Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento, Com Material do Revestimento: Corino Preto/azul, com Ponteira Plástica / Barra Dupla da Estrutura / Pintura Eletrostática, Material da Estrutura: Metalon

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.929,91 Valor Final: 484,00 Valor Total: 19.360,00

Situação: Homologado em 12/07/2021 12:48:59 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

Modelo: CADLONGA

Item: 0002

Descrição: Cadeira Diretor giratória ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em com braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de 70 mm no assento e 70 mm no encosto, com modelo de espuma personalizado no assento e encosto. O revestimento do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 130 kg. Características: Assento: L53 x P50cm; Encosto: L53 x A49 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm; Com Braços fixos; Acessórios; Sistema de inclinação através do mecânismo relax; Base giratória a gás; Partes metálicas em pintura epóxi pó. O produto deve ser entregue montado

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 931,40 Valor Final: 506,00 Valor Total: 1.012,00

Situação: Homologado em 12/07/2021 12:48:59 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

Modelo: CADGIRAT

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Autoridade Competente

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2021 às 13:00:26.

Página 1 de 1

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** 388C6821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n° 31.070.140/0001-60.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação – 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.372,00 (Vinte Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 13 de julho de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**8593E220

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB PORTARIA 004/2021 PENSÃO MARIA DO SOCORRO FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE - IPASB CNPJ N°. 02.739.758/0001-71

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/IPASB/N° 04 /2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 78 da Lei nº 523/2006 e legislação que disciplina a matéria **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO VITALÍCIA** em favor de MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 185.614.204-30, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento do seu esposo, MANOEL CABOCLO DA SILVA (CPF nº 360.041.384-87), servidor aposentado da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, e tem como amparo legal o art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CF/1988, c/c o art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 523/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito do Sr. MANOEL CABOCLO DA SILVA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA

Presidente do IPASB

Publicado por:

Jose Welton de Arruda Silva **Código Identificador:**210E22DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2021 - FIXA O VALOR DA TARIFA DE
UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS (BOXES) DO
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ALFREDO BARBOSA DE
LIRA, DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

DECRETO Nº. 034/2021.

FIXA O VALOR DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS (BOXES) DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ALFREDO BARBOSA DE LIRA, DE BONITO DE SANTA FÉ – PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 791/2021, DECRETA:

Art.1º. A tarifa mensal de utilização de espaço físico (Box) do Mercado Público Municipal "Alfredo Barbosa de Lira", de Bonito de Santa Fé – PB, a ser paga pelos respectivos permissionários, de acordo com a dimensão de cada unidade, fica fixada nos seguintes valores:

- R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Box de maior dimensão;
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Box de menor dimensão.
- **Art.2º**. Durante os dois (2) primeiros meses de utilização de cada Box, os respectivos permissionários ficarão isentos do pagamento da tarifa de que trata o Art. 1º deste Decreto.
- **Art.3º**. Os valores previstos no art. 1º, desta lei, serão atualizados anualmente pelo índice IGPM.
- **Art.4º**. O valor arrecadado com a cobrança da tarifa fixada no presente Decreto deverá ser destinado à manutenção do Mercado Público Municipal "Alfredo Barbosa de Lira".
- **Art.5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 045/2020 de 29 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8A8685F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 035/2021 - MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB ALFREDO BARBOSA DE LIRA - REGIMENTO INTERNO

DECRETO N° 035/2021

MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB - ALFREDO BARBOSA DE LIRA

REGIMENTO INTERNO

O Prefeito Constitucional deste Município de Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba, fazendo uso do Art. X, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 791/2021,

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo fixar o conjunto de normas que regem o Mercado Público Municipal "ALFREDO BARBOSA DE LIRA", sua estrutura, administração, funcionamento e utilização.

Art. 2º - Submete-se a aplicação do presente Regimento Interno os administradores, permissionários, utilizadores temporários e o público em geral.

Capítulo II

DA ESTRUTURA

- **Art. 3º** O Mercado Público Municipal "ALFREDO BRBOSA DE LIRA", é um prédio público cujo funcionamento é organizado, administrado e fiscalizado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- **Art. 4º** O Mercado Público Municipal "ALFREDO BARBOSA DE LIRA", está estruturado com 44 (quarenta e quatro) boxes.
- § 1ª Integram a estrutura do prédio público em questão, dois escritórios (box) destinados a sua administração.
- § 2º O Mercado Público Municipal é composto por áreas de uso comum e áreas utilizadas de forma individualizada a serem cedidas mediante Termo de Permissão de Uso, após regular processo licitatório.
- I São áreas de uso comum os corredores de circulação, calçadas, rampas de acesso e sanitários públicos;
- II São áreas individualizadas o espaço delimitado para cada boxe.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

- **Art. 5º** A administração do Mercado Público Municipal "ALFREDO BARBOSA DE LIRA", será feita por administrador responsável pela administração do espaço e equipe de servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que ali serão lotados para exercerem suas funções, no mesmo horário em que o espaço estiver aberto ao público, e, fora deste horário, pelos funcionários destacados para serviços que necessitem para a segurança do espaço quando fechado.
- **Art.** 6° É encargo de a administração zelar pelo cumprimento da legislação pertinente as permissões, notadamente quanto à regularidade do pagamento do preço público pelos permissionários, a fim de que sejam adotadas de forma célere as sanções impostas aos inadimplentes, conforme disposto no artigo 5° da Lei Municipal n° 791/2021.
- **Art. 7º** É dever de a administração cuidar para que sejam, rigorosamente, cumpridas as condições de higiene e salubridade.
- **Parágrafo único** A higienização do local será realizada, diariamente, logo após o encerramento das atividades voltadas ao atendimento do público, com o fechamento das portas.
- **Art. 8º** Compete à administração relatar oficialmente a ocorrência de infrações de qualquer ordem ao Secretário de Planejamento e Urbanismo, a quem compete adotar as medidas administrativas cabíveis, além de dar prosseguimento, se necessário, a procedimentos cíveis e/ou criminais junto aos órgãos competentes.
- **Art. 9º** Deverá a administração cuidar para que a estrutura física do local esteja sempre em condições de funcionamento, sendo a comunicação de eventuais danos ou avarias prontamente encaminhadas para solução pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- **Art. 10** Incumbe à administração estar sempre atenta a segurança do local e de seus frequentadores, acionando diretamente, quando for o caso, os órgãos de Segurança Pública para as providências que eventualmente sejam necessárias diante do tipo de ocorrência.
- Art. 11 A administração deverá coibir a utilização de áreas externas aos boxes para colocação de amostras, placas, bancas contendo

- produtos ou quaisquer outros entraves que comprometam a livre circulação dos corredores que constituem áreas comuns.
- **Art. 12** Cumpre a administração fiscalizar a adequada manutenção e higienização dos boxes, bem como os horários em que deverão ser realizadas, de forma a não ocasionar transtornos aos frequentadores.
- **Art. 13** Compete à administração autorizar, expressamente, após análise da oportunidade, necessidade, e conveniência, o abastecimento de boxes fora do horário regimentalmente permitido.
- **Art. 14** É dever de a administração fiscalizar o adequado descarte de materiais provenientes do abastecimento dos boxes, bem como a existência de material a ser descartado, depositado nas áreas comuns.
- Parágrafo único Deverá a fiscalização estar atenta ao descarte de material contaminado, deteriorado, impróprio ao consumo, diligenciando para que seja imediata a remoção desse material das dependências do mercado, bem como de calçadas e lixeiras localizadas na área externa.
- **Art. 15** A administração deverá buscar solucionar quaisquer ocorrências que se apresentem cotidianamente durante o funcionamento do mercado, adotando com celeridade as medidas cabíveis para tanto, de modo a reconduzir a normalidade às atividades no local.
- **Art. 16** É dever de a administração manter em dia todos os atestados emitidos pelos órgãos responsáveis, relativos à segurança da edificação, bem como fiscalizar o atendimento de todas as posturas municipais nesse sentido pelos permissionários.
- **Art. 17** Deverá a administração, sempre que entender necessário, e sem prévio aviso, vistoriar as dependências dos boxes.
- **Art. 18** Caberá a administração manter em locais visíveis, informações sobre a possibilidade dos usuários apresentarem sugestões ou reclamações quanto ao atendimento e funcionamento dos boxes, incumbindo-lhe adotar as medidas cabíveis diante das eventuais manifestações.
- **Parágrafo único** A administração deverá fiscalizar e assegurar a obediência aos ditames relativos ao direito dos consumidores, garantidos constitucionalmente e normatizados pelo Código de Defesa do Consumidor, cujo exemplar deverá ser disponibilizado a qualquer frequentador do estabelecimento que o solicite, tudo na conformidade da Lei Federal nº 12.291/2010.
- **Art. 19** Incumbe à administração cumprir as determinações impostas pela vigilância sanitária, nas áreas comuns, bem como fiscalizar o cumprimento dessas determinações pelos permissionários, observado o ramo de atividade.
- **Art. 20** Deve à administração estar sempre atenta ao adequado uso de uniformes pelos permissionários e seus funcionários, que deverão apresentar-se sempre limpos, de forma a demonstrar o asseio exigido pelas orientações da vigilância sanitária.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 21** O horário de funcionamento do Mercado Municipal "ALFREDO BARBOSA DE LIRA", fica definido da seguinte forma:
- I De segunda a sexta das 07:30 h às 19:30 h
- II aos sábados das 08:00 às 12:00 h
- **Art. 22** O horário para carga e descarga de mercadorias destinadas ao abastecimento dos boxes deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento do mercado.

- Parágrafo único A necessidade de entregas em horários diversos daquele estipulado no caput dependerá de autorização da administração, a quem compete avaliar a possibilidade de atendimento sem ocasionar transtornos aos frequentadores e demais permissionários, conforme o disposto no artigo 13 deste decreto.
- **Art. 23** Ao iniciar as atividades diárias, o Mercado Público Municipal deverá estar com todas as suas áreas, sejam comuns ou individuais, em perfeitas condições de higiene e limpeza.
- **Art. 24** Não é permitido nas dependências do Mercado Público Municipal, o trânsito de bicicletas, motocicletas, patinetes, minicarros, nem mesmo na hipótese de conduzidos manualmente.
- **Art. 25** É vedada a circulação de pessoas "sem camisa", em todas as dependências do Mercado Público Municipal.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

- Art. 26 São direitos dos permissionários:
- I Receber o boxe cuja permissão lhe foi concedida em perfeitas condições de uso, ocasião em que deverá declarar tê-lo recebido dessa forma, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições que o recebeu.
- II Utilizar juntamente com seus empregados o espaço, as instalações e serviços disponibilizados pelo Mercado Público Municipal para que exerça a atividade definida no instrumento de permissão, pelo prazo ali estabelecido e nas condições determinadas por este regimento interno.
- III Submeter à administração, por escrito, eventuais reinvindicações que entenda convenientes e oportunas ao bom funcionamento do Mercado Público Municipal e melhoria na prestação de serviços aos usuários como forma de melhorar a gestão e alcançar o interesse público que deve ser buscado pelo Poder Público.
- IV Solicitar a administração, autorização para abastecimento de boxe em horário diverso do estabelecido, em situações excepcionais devidamente comprovadas.
- V O contraditório e a ampla defesa, a ser examinado pela Unidade Gestora antes da efetiva aplicação de sanções por infrações cometidas.
- VI Organizarem-se em associação para representação junto à administração do Mercado Publico Municipal e ao Poder Público.
- Art. 27 São deveres impostos aos permissionários:
- I Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
- II O rigoroso cumprimento de todos os deveres impostos no instrumento de permissão de uso, na legislação municipal, bem como obediência a todas as disposições relativas à Saúde Pública.
- III A obtenção e manutenção da validade de todas as licenças necessárias à atividade desenvolvida no espaço cujo uso foi permitido.
- IV A obediência à legislação vigente em matérias trabalhista, segurança do trabalho, segurança laboral e social e segurança alimentar.
- V Responsabilizar-se por todos os reparos que se façam necessários no interior do boxe cujo uso foi permitido, enquanto vigore a permissão, submetendo-se, sempre que a administração entender necessário, a vistorias para verificação.
- VI- Manter o boxe sob sua responsabilidade em condições de higiene, segurança e salubridade, zelando por sua conservação, manutenção e funcionamento, além de cortês atendimento aos demais permissionários.

- VII- Fiscalizar o asseio pessoal e adequadas regras de condutas de seus funcionários e colaboradores, no tocante ao trato com o público e demais permissionários.
- VIII Responsabilizar-se pelos danos que pessoalmente, por seus prepostos ou por seus funcionários, venham a ser causados no boxe cuja permissão detenha, em outros boxes, ou em qualquer dependência do Mercado Público Municipal.
- IX Deverão atender as convocações para reuniões com a administração ou com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, podendo justificar, por escrito, à administração do Mercado Público Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes, a impossibilidade de comparecimento.
- X Manter atualizados, junto á administração, suas informações cadastrais, bem como de seus funcionários, fornecedores e colaboradores.
- XI Cumprir todas as determinações impostas pela Vigilância Sanitária para o ramo de atividade desempenhado.
- XII Apresentar-se uniformizado, assim como seus funcionários, uniformes estes que deverão estar sempre limpos, a fim de garantir o asseio, nos termos das orientações específicas para cada ramo de atividade pela Vigilância Sanitária.
- XIII Manter a sua atividade regularizada e cumprir com todas as suas obrigações tributárias e sociais;
- XIV Garantir a qualidade e validade dos produtos comercializados, manuseados, armazenados e com especial atenção aos produtos alimentícios prontos ou in natura;
- XV utilização de embalagens que obedeçam as especificações obrigatórias estabelecidas na legislação do município;
- XVI Utilizar na fachada do boxe somente propagandas, anúncios, letreiros ou similares removíveis, bem como os limites e dimensões estabelecidos, dependendo de autorização prévia da administração;
- XVII Manter adequadamente armazenados os produtos que comercializam, de acordo com as necessidades específicas de cada um, de forma a garantir a conservação e qualidade dos produtos;
- a) Nos boxes onde estiverem instalados equipamentos de refrigeração, e que não possuam gerador, na ocorrência de eventuais panes elétricas, falta de energia ou qualquer outro problema que possa comprometer o conteúdo armazenado, os permissionários deverão providenciar o imediato reparo mesmo quando o mercado estiver fechado em qualquer horário, quando acionado pelo Poder Público,
- b) Na hipótese de falta de energia por longos períodos, o conteúdo armazenado deverá ser avaliado pela fiscalização sanitária do município quanto à possibilidade de comercialização sem riscos à Saúde Pública.
- XVIII Manter em operação a sua atividade comercial, ressalvada a necessidade de fechamento temporário mediante comunicação à administração, fazendo uso adequado do box.

Capítulo VI

DAS PROIBIÇÕES IMPOSTAS AOS PERMISSIONÁRIOS

- Art. 28 É vedado ao permissionário:
- I Dar ao boxe destinação diversa daquela prevista no Termo de Permissão de Uso do qual é detentor, sob pena de sua revogação nos termos da legislação aplicável;
- II Proceder quaisquer alterações na configuração original do boxe, ou mesmo a realização de benfeitorias sem o prévio consentimento expresso da Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

- III Permitir a ocupação e utilização do box por outrem a qualquer título;
- IV O exercício de atividades, ainda que relacionadas com a sua atividade, que possam deteriorar o espaço, as áreas comuns, ou prejudicar outros permissionários e usuários do Mercado Público, no que diz respeito a segurança, saúde, conforto e tranquilidade;
- V Permanecer no interior do box após o fechamento do Mercado Público , exceto para acompanhamento de manutenção ou conserto de suas instalações, quando deverá ser autorizado prévia e expressamente pela administração do Mercado Público;
- VI utilizar ou manter dentro do box, em frente a ele, ou nas áreas comuns, qualquer tipo de maquinário, equipamento ou mercadoria que por suas características possa perturbar a tranquilidade, saúde e segurança do Mercado Público, dos demais permissionários e usuários em geral;
- VII Instalar no box ou nas áreas comuns do Mercado Público, antenas, autofalantes, televisores, aparelhos de som ou uso de gramofones, salvo quando autorizado expressamente pelo Poder Público Municipal, e nas condições por ele fixadas, respeitada a legislação correlata;
- VIII A comercialização de bebidas alcoólicas para consumo no local, ou seja, interior do Mercado Público;
- IX O comércio de produtos perigosos, que apresentem risco à integridade do local e a saúde de seus servidores, permissionários ou frequentadores;
- X O uso de qualquer tipo de gás liquefeito de petróleo GLP, sem a prévia autorização do Corpo de Bombeiros, que, uma vez concedida deverá ser afixada em local de destaque no Box, para fácil visualização.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 29 Os permissionários deverão estar atentos às proibições que lhe são impostas pela Legislação Municipal e demais normas pertinentes à matéria;
- Art. 30 Ao término do prazo estabelecido no Termo de Permissão, o Permissionário deverá se manifestar, expressamente, quanto ao interesse em renovar sua permissão, quando será avaliada a possibilidade de abertura de novo prazo permissionário, caso não se manifeste o box deverá ser imediatamente devolvido à administração que avaliará, na conformidade da lei e do interesse público, a abertura de novo processo licitatório de concessão de uso;
- Art. 31 Em sendo necessária a adoção de medidas judiciais para a retomada de box, por infrações legalmente previstas, o permissionário infrator será responsável pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.
- Art. 32 Fica vedada a entrada de animais no Mercado Público Municipal, exceto cães guia de deficientes visuais;
- Art. 33 A distribuição de folhetos ou qualquer tipo de publicidade e promoção, nas áreas de circulação interna, por parte dos permissionários ou seus prepostos, fica sujeita a autorização prévia do Poder Público Municipal, assim como para distribuição nas imediações, obedecendo-se a legislação municipal existente.
- Art. 34 Compete ao município arcar com todas as despesas de manutenção, zeladoria e funcionalidade das áreas comuns e externas do Mercado Público Municipal.
- Art. 35 O Município poderá, em conjunto com servidores e permissionários estabelecerem estratégias de promoção, divulgação, organização e funcionamento do Mercado Público Municipal.

- Art. 36 Na hipótese de ocorrências não previstas neste Regimento Interno, estas deverão ser comunicadas a Secretaria de Planejamento e Urbanismo que encaminhará a questão aos setores competentes para que se encontre uma solução legal.
- Art. 37 Quaisquer solicitações de permissionário visando a inclusão ou supressão de dispositivos constantes deste regimento, deverão ser formalmente encaminhadas para análise pela administração acerca da legalidade, oportunidade e conveniência, instaurando-se para tanto, procedimento administrativo, de cuja decisão será dada ciência ao requente.
- Art. 38 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 46A/2020 de 29 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé-PB, 21 de julho de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**38FAA7B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 00007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Quadra Coberta com vestiário – opção 220V com sapatas, no Município de Camalaú–PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. VIGÊNCIA: até 17/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00138/2021 - 21.07.21 - CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – CNPJ nº 24.606.073/0001-90 - R\$ 568.032,32

Publicado por:

Jeferson Douglas da Ŝilva Código Identificador:F87195E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ERRATA

Pregão Eletrônico nº 0015/2021

Na publicação realizada neste Jornal, na página 22 do dia 23 de junho de 2021 onde lê-se:

- GJT SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.754.216/0001-45, com valor Global de R\$ 48.091,49 (Quarenta e oito mil noventa e um reais e quarenta e nove centavos), vencendo o item 01.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 48.091,49 (Quarenta e oito mil noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Lê-se corretamente:

- GJT SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N° 17.754.216/0001-45, com valor mensal de R\$ 48.091,49 (Quarenta e oito mil noventa e um reais e quarenta e nove centavos),

Tendo esta licitação o Valor Global: R\$ 577.097,88 (Quinhentos e setenta e sete mil noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Catingueira/PB, 21 de Julho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador: AC99272A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento habilitação da**Tomada** de da **Precos** Nº002/2021. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo, saindo da Rua do Diogo com destino a Unidades de Saúde UBS, no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Licitantes habilitados: AM Engenharia e Construções Eireli, CNPJ: 13.351.120/0001-85; F J Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 20.284.072/0001-15; Jhonatan andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48; Larissa Maria Abrantes de Almeida Eireli (Ampla Engenharia), CNPJ Nº 34.263.449/0001-64; Notoria Construções Eireli, CNPJ: 37.090.538/0001-44; Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07. Licitantes inabilitados: 4M Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 37.421.729/0001-41 (Não atendeu os itens: 8.2.6, 8.10 "b", 8.10 "d", 8.10 "h"); A F Amaro Engenharia e Consultoria Eireli-ME, CNPJ: 29.107.599/0001-49 (Não atendeu os itens: 8.7 "a", 8.10 "b"); Conobre Engenharia Construção e Comercio Ltda, CNPJ: 04.934.819/000-87 (Não atendeu o item: 8.10 "d"; RDA Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 21.120.333/0001-24 (Não atendeu os itens: 10 "b", 10 "i"). Notificação dos licitantes: O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de precos dos licitantes habilitados, que será às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 30/07/2021 (Mesmo local da 1º Sessão). Cópia da ata e demais peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail **CPL** para recebimentos só recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 21 de julho de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: A3BD854B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº003/2021.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo, saindo da Rua do Diogo com destino a Unidades de Saúde UBS, no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Licitantes habilitados:Ametista Contruçoes E Serviços Eireli, CNPJ: 29.828.673/0001-16; Conobre Engenharia Construção e Comercio Ltda, CNPJ: 04.934.819/000-87; Jhonatan andrade da Silva Eireli,

CNPJ: 34.955.075/0001-48; Pombal Construtora e Locadora Eireli, CNPJ: 19.493.224/0001-00. Licitantes inabilitados: A F Amaro Engenharia e Consultoria Eireli-ME, CNPJ: 29.107.599/0001-49 (Não atendeu os itens: 8.7 "a", 8.10 "b", 8.10 "h"; DK Construções Eireli, CNPJ: 23.916.946/0001-06 (Não atendeu os itens: 8.7 "a", 8.10 "b", 8.10 "h"); JMSV Engenharia Eireli, CNPJ: 30.999.688/0001-26 (Não atendeu os itens: 8.5 "d", 8.10 "b", 8.10 "d", 8.10 "i"; Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48 (Não atendeu o item: 8.3 "a"); Priimee Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 20.949.329/0001-00 (Não atendeu os itens: 8.2.5, 8.5 "d", 8.10 "b", 8.10 "d"). Notificação dos licitantes: O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 10h:30min (Dez horas e trinta minutos) do dia 30/07/2021 (Mesmo local da 1º Sessão). Cópia da ata e demais peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail CPL da só para recebimentos recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 21 de julho de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:935A49B6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2021

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021. Pregão presencial nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de combustíveis visando atender as necessidades do Município de Curral Velho – PB, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). Data da assinatura: 09 de julho de 2021. Vigência: até 23/02/2022.

Curral Velho - PB, 09 de Julho de 2021.

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

> Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:5C0A2CEA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, que objetiva: Prestar serviço assessoria e consultoria à Comissão Permanente de Licitação do Município de Curral Velho no uso de sistemas e softwares para elaboração, condução e gerenciamento de procedimentos licitatórios, presencial e eletrônico, e ainda auxiliando no cumprimento da legislação vigente das leis, 8.666/93 e 14.133/21, conforme termo de referencia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENATO EDUARDO MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA - R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Curral Velho - PB, 30 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**48EBD3AB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064/2021 DA DISPENSA Nº 018/2021

OBJETO: Prestar serviço assessoria e consultoria à Comissão Permanente de Licitação do Município de Curral Velho no uso de sistemas e softwares para elaboração, condução e gerenciamento de procedimentos licitatórios, presencial e eletrônico, e ainda auxiliando no cumprimento da legislação vigente das leis, 8.666/93 e 14.133/21, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e MARQUES RENATO **EDUARDO ASSESSORIA** CONSULTORIA - R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Curral Velho - PB, 01 de Julho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:** ABFF5EDF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços Nº 001/2021, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** JP CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 40.393.297/0001-17. Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos.

Curral Velho/PB, 21 de Julho de 2021.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**5640BDB6

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2021

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021. Pregão presencial nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de combustíveis visando atender as necessidades do Município de Curral Velho – PB, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). Data da assinatura: 09 de julho de 2021. Vigência: até 23/02/2022.

Curral Velho - PB, 09 de julho de 2021.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:CEED19D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE PREGÃO

Resultado de diligência e convocação para assinatura de contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados referente ao processo licitatório nº 010/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cujo distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante os órgãos ambientais competentes, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período de oito meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Feitas as diligências, foi emitido relatório pela Secretaria de Infraestrutura, com relatório fotográfico assinado pelo engenheiro municipal em 20 de julho de 2021, de que as duas empresas participantes atendem os requisitos exigidos pelo edital de licitação, bem como atende às especificações propostas pelas mesmas. Com base no relatório, esta pregoeira e a equipe de apoio encerram as diligencias dando seguimento ao presente processo para declarar vencedora do certame a empresa VENCEDORA a Empresa: ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 26.665.213-0001-26, localizada no SIT Riachão, SN, Zona Rural de Itaporanga/PB, CEP 58.780-000, com valor final R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) sendo R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital. CONVOCAMOS a empresa para a devida assinatura do termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB 21 de julho de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**4E820E3F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2021

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP00027/2021, que objetiva: Locação de imóveis para funcionamento de diversos órgãos de interesse e necessidade do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência; RATIFICO o seu objeto a: XAVIER

AFREU DE ASSIS, com o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais); CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CARMELITAS – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Itaporanga - PB, 14 de junho de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**0B7F85F5

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de imóveis para funcionamento de diversos órgãos de interesse e necessidade do Município de Itaporanga — PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itaporanga: colocar dotação. VIGÊNCIA: até 15/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e: CT Nº 00160/2021 - 15.06.21 — XAVIER AFREU DE ASSIS, R\$18.000,00; CT Nº 00161/2021 - 15.06.21 - ; CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CARMELITAS — R\$ 18.000,00.

Itaporanga - PB, 15 de Junho de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**66B0F23F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de servico de Limpeza Pública no município de Joca Claudino/PB, compreendendo os serviços de capinação, varrição manual de vias pavimentadas, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais. LICITANTES HABILITADOS: FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI. . LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI; DA MATA REPRESENTACOES EIRELI; MAXICON - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; T. F. A. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/07/2021, às 07:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 21 de Julho de 2021

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**1B3B1EA5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

RITA DE ANDRADE VIEIRA -ME (DENTAL ANDRADE COM.REP.E SERVIÇOS)

CNPJ:10.719.048/0001-08

RUA DEP. TERTULIANO DE BRITO, 912- CENTRO

SÃO BENTO -PB

Assunto: Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob nº 01.104, em 30 de abril de 2021 através do pregão presencial nº 021/2021 tendo como objeto fornecimento parcelado de Aquisição de forma parcelada de material médico hospitalar laboratorial, destinado as atividades da secretaria de saúde do município conforme especificações no edital e seus anexos, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de dois dias uteis conforme transcrevo "1. A contratada terá deverá fornecer o material solicitado, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta", e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**7C4CEE16

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA PORTARIA GSMS Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSMS nº 001/2021

"Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Mataraca para o período 2022 - 2025."

O Secretário Municipal de Saúde de Mataraca, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2010 a 2013, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Mataraca, para o quadriênio 2022 a 2025.

Petrônio Barbosa – Coordenadora da Atenção Básica e do Planejamento;

Patricia Nogueira – Técnica de Planejamento;

Fernanda Kelly dos Santos— Enfermeira técnica da Vigilância Epidemiológica;

Felipe Pereira de Paiva- Coordenador da Vigilância Sanitária;

Azenayd Walkyria Silva de Lira- Coordenadora do NASF

Gerlane Azevedo- Coordenadora Saúde Bucal

Ecila Coutinho Madruga- Coordenadora do CAPS

Leila Maria de Lima Madruga- Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Francisco Jose Correa Dias de Araújo- Coordenador PSE

Erivan Jose Manoel dos Santos-Supervisor Saúde

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Petrônio Barbosa . Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva Código Identificador: A57ED72E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 013/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, COM SUAS BENFEITORIAS QUE MENCIONA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UNIVERSIDADE VIRTUAL PARA OFERECER CURSOS DE ENSINO SUPERIOR "ON LINE", DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 002/2021,

Considerando o crescente volume de trabalho da administração pública, que implica em maior necessidade de prédios públicos para acomodação de servidores, documentos e bens municipais;

Considerando que o município não dispõe de prédios públicos suficientes a atender a demanda da Prefeitura para acomodar serviços, servidores e bens em geral;

Considerando que a construção de um prédio novo se revelará em um dispêndio financeiro muito superior ao valor apontado para a desapropriação do prédio encontrado pela Secretaria Geral,

DECRETA:

Art. 1° Fica DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA o terreno urbano descrito abaixo, localizado neste Município, conforme escritura púbica, planta e memorial descritivo anexo, partes integrantes deste Decreto:

- Templo da Assembleia de Deus, construindo em alvenaria, sobre terreno Urbano, de formato regular, com 206,01m2, sendo 153.74m² DE ÁREA CONSTRUÍDA, com os limitantes: AO NORTE: Medindo 21.80m com a residência de MARIA RITA FERREIRA DA SILVA; AO SUL: medindo 21.80m com a residência de KARLA ROBERIA RODRIGUES SOARES; AO LESTE: Medindo 9.45m com a residência de MARIA JULIA DE MOURA, e ao OESTE: Medindo 9.45m com a RUA JOSÉ DE MENEZES LYRA., com suas benfeitorias, pertencente a IGREJA EVANGELICA ASSSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ/MF 09.253.568/0042-67, localizado na rua JOSÉ DE MENEZES LYRA, 170, Planalto I, no município de Mataraca (PB), matriculado no registro de imóveis do município de Mataraca, sob nr. 00.02.004.0042.001.001.

Art. 2° - O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a servir de espaço físico visando a implantação de cursos on line, através de convênios com Universidades e Instituições de

Ensino Superior, além de outras destinações que se fizerem necessárias

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, 15.451.0316.1013 – Aquisição e Desapropriação de imóveis para Urbanização, e 000202.4490.61.99 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4° - Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando a efetivação dos fins estabelecidos no art. 2° .

Art. 5° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 04 de Junho de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**DC0B61A4

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: Execução dos serviços de remoção de lixo para atender as necessidades do Município; ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO SÉRGIO GOMES DA SILVA - R\$ 73.200,00.

Mataraca - PB, 19 de Julho de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**492CEB14

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: Execução dos serviços de remoção de lixo para atender as necessidades do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTÔNIO SÉRGIO GOMES DA SILVA - R\$ 73.200,00.

Mataraca - PB, 19 de Julho de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**59920E50

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00016/2021. OBJETO: Execução dos serviços de remoção de lixo para atender as necessidades do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Antônio Sérgio Gomes da Silva - CPF 054666174-23. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 21 de Julho de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**F3EE51B5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos, destinados as secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2002 - Manut das Atividades do Gabinete; 2003 - Secretaria Geral do Município; 2004 - Secretaria de Transportes; 2006 - Manut dos Serviços da Procuradoria Jurídica; 2008 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist Social; 2025 - Manut. do Conselho Tutelar: 2058 – Piso Básico Variável – CSFV: 2059 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2027 – Manut da Secr. de Agricultura e Abastecimento; 2028 - Manut das Ativ Turísticasno Município; 2029 - Manut das Atividades da Sec. de Obras Pub e Serv Urb.; 2032 - Manut das Ativ da Secretaria de Administração; 2033 - Manut das Ativ. da Secretaria de Finanças; 2045 - Manut. do Programa de Desemv. Cultural; 2070 - Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT N° 00039/2021 - 21.07.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 112.695,66.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**481EE638

GABINETE DO PREFEITO PUBLICADO POR CORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

PUBLICADO POR CORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de triturador e esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 20 de Julho de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:C3719424

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 21 de Julho de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Paraíba.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**61F1CC8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021 -AGRICULTURA FAMILIAR - EMPAER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021 CONCEDENTE: Prefeitura Municipal De Montadas, estado da

ACORDANTE: Empresa Paraibana De Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER

OBJETIVO: Fortalecer a agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a implantação e promoção de políticas e programas voltados ao desenvolvimento rural sustentável por meio de assistência técnica e extensão rural.

VIGÊNCIA: DE 2021 À 2024.

DATA DO CONTRATO: 08 de abril de 2021.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**52EA718D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.73/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.73/2021, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 04 DE AGOSTO, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 381.667,96. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544. 011 http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 21 de Julho de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7DDD2D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.64/2021

Processo Administrativo n.º. 079/2021 Pregão Eletrônico n.º. 0.10.64/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Assunto: Impugnação o Edital

Interessada: PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI

Decisão:

Vistos etc.

Trata-se de petição com impugnação ao edital do Pregão Eletrônico acima identificado, apresentada pela Empresa PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, via e-mail, datado de 19/07/2021, onde, em suma, ataca as regras dos itens 4.1 e 9.11.1 do Instrumento Convocatório, notadamente por não exigir das licitantes registro no Conselho Regional de Engenharia da Paraíba, como condição de participação e comprovação de qualificação técnica, 9.9.5 por exigir Prova de Inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual; 9.10 e por não exigir das licitantes Balanço Patrimonial na Qualificação Econômico Financeiro.

É o que interessa relatar.

Decide-se.

Conforme relatado, trata-se de Impugnação que questiona os termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º. 0.10.64/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de ar condicionado com reposição de peças.

Verifica-se que a Petição de Impugnação da pretensa licitante foi encaminhada por e-mail ao qual se confere presunção de originar-se de pessoa com poderes para a prática do ato, considerando, inclusive, a peculiaridade da modalidade eletrônica, bem como a regra de formato prevista no subitem 23.2 do Edital. Portanto, deve ser admitida a Impugnação aviada.

Entretanto, no mérito, não prospera a pretensão impugnativa, porquanto as questões suscitadas.

Sustenta a Impugnante que, no seu entender, seria obrigatória a exigência para participação no certame em tela, que a empresa possuísse registro no Conselho Regional de Engenharia da Paraíba (CREA PB).

Consoante previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nas licitações, as exigências de qualificação técnica referem-se tão somente àquelas consideradas indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que <u>assegure igualdade de condições a todos os concorrentes</u>, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (grifei).

Portanto, de início deve se ter em mente a premissa de que a Constituição é avessa ao estabelecimento de regras meramente formalistas em editais de certames públicos, alienados de justificação prática e realista de suas adoções.

Na verdade, ante a natureza dos serviços de manutenção de populares aparelhos de ar condicionado, a inclusão de cláusula editalíciaprevendo a necessidade de as licitantes estarem inscritas noCREA, é medida que frustra o caráter competitivo do procedimento licitatório, por se tratar de qualificação impertinente ou irrelevante para a prestação do objeto específico do contrato, conforme veda expressamente o inciso I, do parágrafo 3°, artigo 3°, Lei Federal n.°. 8.666/1993:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º <u>É vedado</u> aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;" (grifei)

A jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça (STJ) é pacífica no sentido de que a atividade descrita no objeto da licitação sub examine, prescinde daexigênciade registro noCREA, vejamos: "PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA. COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO NOCREA. ATIVIDADE EXERCIDA PELA EMPRESA. SÚMULA 7/STJ.

- 1. É cediço no STJ que o critério legal para a obrigatoriedade de registro, nos conselhos profissionais, e para a contratação de profissional específico é determinado pela atividade básica ou natureza dos serviços prestados pela agravada.
- 2. O Tribunal a quo, com fundamento no conjunto fático-probatório dos autos, entendeu que a empresa não desenvolve nenhuma atividade ligada à engenharia a ser realizada por profissional habilitado na área, o que revela a inviabilidade da revisão do julgado ante o óbice intransponível da Súmula 7/STJ.
- 3. Agravo Regimental não provido. (AgRg no AREsp 371.364/SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/10/2013, DJe 06/12/2013)" (grifei)

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA -CREA. COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE NÃO RECONHECE A ATIVIDADE BÁSICA DA EMPRESA COMO SENDO AFETA O

ÓRGÃO DE CLASSE (CREA-SC). REVISÃO DO CRITÉRIO. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STI

- 1. O STJ possui entendimento sedimentado no sentido de que o critério a ser utilizado para a obrigatoriedade de registro nos conselhos profissionais é a atividade básica da empresa ou a natureza dos serviços prestados por ela. Precedentes: REsp 706.540/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 5.6.2008 e AgRg no REsp 503.940/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 19 3.2009
- 2. No caso presente, o Tribunal de origem assentou a desnecessidade de a recorrida efetuarinscriçãono órgão fiscalizador do exercício da profissão, no caso, o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina -CREA/SC, considerando que a mesma não desenvolve nenhuma atividade ligada à engenharia a ser realizada por profissional habilitado na área.
- 3. O julgamento da pretensão recursal para verificar se a empresa ou não, atividade básica sujeita à fiscalização doCREApressupõe, necessariamente, o reexame dos aspectos fáticos da lide, que é vedado nesta instância especial ante o óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes: AgRg no REsp 723.553/MS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 18/12/2008; AgRg no Ag 1043775/SP, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJe 11/2/2009; AgRg no REsp 1020819/SC, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 09/05/2008; AgRg no REsp 927.685/SC, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 12/11/2008. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1353703/SC, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, **PRIMEIRA** TURMA. 24/05/2011)." (grifei)

Ademais, quanto à prestação de serviços de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, foi editada a Lei Federal n.º. 13.589/2018, aprovada pelo Congresso Nacional, inicialmente com a obrigatoriedade de haver responsabilidade técnica de engenheiro mecânico. Todavia, esse trecho normativo foi vetado pelo Presidente da República:

"(...)

§ 2º do art. 1º

'§ 2º O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deve estar sob responsabilidade técnica de engenheiro mecânico.'

Razões do veto 'O dispositivo cria reserva de mercado desarrazoada, ao prever exclusividade de atuação de um profissional para a responsabilidade técnica do Plano instituído pelo projeto, contrariando dispositivo constitucional atinente à matéria, em violação ao inciso XIII do artigo 5º da Constituição, que garante o direito ao livre exercício dequalquer trabalho, oficio ou profissão."

Destarte, pelas razões acimas expostas, conclui-se pela desnecessidade deinscriçãonoCREA, de possuir no quadro engenheiro mecânico e de apresentar atestados de acervos técnicos, visto que a Constituição Federal, com a finalidade de aumentar a competição, permite apenas a qualificação indispensável ao cumprimento das obrigações.

No que diz respeito a Ficha de Inscrição do Contribuinte estadual a mesma será cobrada apenas no Grupo 3, tendo em vista que o mesmo possui aquisição de peças, não há legalidade solicitar inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual emitido pelo Sintegra, haja vista o disposto no art. 10 da Lei Complementar 116/2003, transcrito a seguir:

"Art. 10 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador." (...) Lista de serviços anexa à Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003: (...) 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

De acordo com o § 10, inciso I, do art. 3, da Lei no 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ante o exposto, decide-se por conhecer da Impugnação apresentada pela Empresa PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI e, no mérito, julga-la improcedente, conservando os termos do Edital.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monteiro (PB), em 20 de Julho de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira Oficial

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: D909A92E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR VALOR Nº 00011/2021

DISPENSA POR VALOR N.º 0011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, COM
O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB,
OCASIANADA PELA NÃO ENTREGA DA MERCADORIA
DECORRENTE DE FORÇA MAIOR POR PARTE DO
CONTRATADO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de NAZAREZINHO para o exercício no ano de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Saúde**: 10 301 1002 2023; 10 301 1002 2024; **Infraestrutura:** 26 782 1011 2026; 15 452 1011 2029.

Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

CONTRATADO: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$9.738,00 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

NAZAREZINHO- PB. 16 de julho de 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**E6C1D8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00011/2021

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO DISPENSA 0011/2021

N°. CONTRATO: 161/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de NAZAREZINHO

Contratado: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, OCASIANADA PELA NÃO ENTREGA DA MERCADORIA DECORRENTE DE FORÇA MAIOR POR PARTE DO CONTRATADO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021.

Valor: R\$9.738,00 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais)

Data do Contrato: 16 de julho de 2021.

Vigência: 15(quinze) dias.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**18ADB34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CT- 00092/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato n° 0092/2018

Contratado: JANILENE RODRIGUES GONÇALVES SARMENTO,

CNPJ: 14.140.752/0001-62

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO OBJETO: Prorrogação de prazo por 7 (sete) mês, a contar deste termo

aditivo.

DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2021

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**1162D407

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00011/2021

A Prefeitura Municipal de Olivedos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAS, DE FORMA PARCELADA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, ou acessando: www.olivedos.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 27 de Julho de 2021, nos horário e endereco abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: molivedos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133.

Olivedos - PB, 21 de Julho de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:E3CA11ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Olivedos - PB, 21 de Julho de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**D69C75E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **NEIDIVÂNIA MEDEIROS DA NÓBREGA**, matrícula nº 0066326, do cargo de Enfermeira deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 22/06/2021.

Picuí-PB, 21 de julho de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A4EF0A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 394/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **GERALDO ARAÚJO BATISTA**, Agente de Segurança, matrícula nº 0065272, para desempenhar suas funções na EMEF. Maria do Socorro Farias de Macedo, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 21 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 16003DF4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo do tipo passeio destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes que se deslocam da zona rural do Distrito de São João Bosco para os centros de saúde localizados em Uiraúna, Sousa e Cajazeiras. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2021. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00083/2021 - 16.07.21 - SEBASTIÃO LIMEIRA PENAFORTE - R\$ 13.500.00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**6772DD61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos de forma parcelada destinados a farmácia básica do município, bem como atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1014.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 1214 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00084/2021 - 21.07.21 - GILVAN MOREIRA DUARTE - R\$ 30.000,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador: 16FD6076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2021. OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Tanques em Poço Dantas — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/07/2021.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**EB660720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2021, que objetiva: Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Tanques em Poço Dantas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R\$ 43.362,86.

Poço Dantas - PB, 21 de Julho de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:06E672C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DO 2º JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 **OBJETO:** Execução de Obra civil pública de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas da cidade de Pombal – PR

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após reexame das propostas comerciais apresentadas pela empresa MACÁRIO PRE MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA da referida Tomada de Preço, as mesmas foram CLASSIFICADAS NOS LOTES 01 no valor de R\$ 1.635.539,41 e LOTE 02 no valor de R\$ 331.657,88. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 20 de julho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**7975FCC9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 008/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "O PEREIRÃO".

CONTRATADA: ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 02.349.757/0001-10

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07 de julho de 2021 a 07 de janeiro de

2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II c/c § 1°, III da Lei 8.666/93.

Pombal 06 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes

Código Identificador:32B24DFD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sétimo aditivo do contrato n.º 030/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS DAS OITICICAS- NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB,

CONTRATADA: COEN - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.084.396/0001-77

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de março de 2021 a 06 de outubro de

2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 05 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

COEN - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador: 7F1A8993

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.

05.377.891/0001-13 Valor: R\$ 22.440,00

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07 Valor: R\$ 58.634,75

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

19.164.442/0001-00 Valor: R\$ 96.609,00

Pombal - PB, 16 de Julho de 2021

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**9D6AFCCF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2021 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga CREDENCIADA: DIAGNÓSTICO INECARDIO SERVIÇO DE ESPECIALIZADO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.885.912/0001-41. CREDENCIADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM inscrita no CNPJ: 30.431.360/0001-09, por descumprir as alíneas "g"; "j" e "p" do item IV do edital. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 19 de julho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:259B5A38 COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 014/2021 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0462/2021, Nº 0463/2021, Nº 0464/2021, N° 0465/2021, N° 0466/2021, E N° 0467/2021

Pombal/PB, 19 de julho de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS).

CONTRATO Nº 0462/2021

CONTRATADO: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

CNPJ: 31.070.140/0001-60 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 75.037,40 (Setenta e Cinco Mil e Trinta e Sete Reais e

Quarenta Centavos).

CONTRATO Nº 0463/2021

CONTRATADO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 33.330.526/0001-99 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 23.011,40 (Vinte e Três Mil, Onze Reais e Quarenta

Centavos).

CONTRATO Nº 0464/2021

CONTRATADO: EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO

DE MOVEIS DE ACO EIRELI CNPJ: 26.125.097/0001-52

VALOR: R\$ 4.927,50 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e

Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

CONTRATO Nº 0465/2021

CONTRATADO: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA

DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 85.907,00 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Sete

Reais).

CONTRATO Nº 0466/2021

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ: 01.034.997/0001-63 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 181.975,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Novecentos e

Setenta e Cinco Reais).

CONTRATO Nº 0467/2021

CONTRATADO: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO

ALBUQUERQUE

CNPJ: 19.918.905/0001-73 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 2.944,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro

Reais).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 1005 Aquisição de Equipamentos para a estruturação da Rede Municipal de Ensino - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 361 1045 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1044 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2088 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

Contratado

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Contratado

EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI

Contratado

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

Contratado

NILDO FREITAS DANTAS ME

Contratado

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**3BCFD1F7

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2021

Pombal - PB, 19 de Julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.

05.377.891/0001-13

Valor: R\$ 22.440,00

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07

Valor: R\$ 58.634,75

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

19.164.442/0001-00

Valor: R\$ 96.609,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:F8169927

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 269/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 1103/2021, bem como o parecer emitido pela PGM e a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal BENEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo deOperário — Mat.: 0495, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste município, pelo período de até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: C2384CA4

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 270/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 1102/2021, bem como o parecer emitido pela PGM e a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal PAMELA SONNALY GARRIDO DE LACERDA PEREIRA CAVALCANTI, ocupante do cargo público efetivo deMédico Radiologista — Mat.: 1912, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, pelo período de até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**06603761

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 271/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, que originou o processo administrativo nº 1112/2021, requerido pelo servidor efetivo abaixo nominado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos.

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. ALISSON BARRETO FERNANDES, do cargo público efetivo de Médico Especialista Psiquiatra, matrícula 1018, com lotação na Secretaria de Saúde, do quadro de servidores deste Município, declarando vago o referido cargo efetivo;
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.
- Art. 3°. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F1577FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0809/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0873/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ERISTON DE ABRANTES PONTES	3019	DIR. DO DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Período de Gozo das Férias	01/06/2021	a 30/06/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**5C55CE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0833/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0997/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THATIANE DE ARAÚJO COSTA	1971	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	05/07/20	021 a 03/08/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:CA0B5A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0834/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1045/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO LUIZ MOURA NERY	1560	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: BE69C229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0835/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1046/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBERTO CARLOS LOPES DA SILVA	0574	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\mathbf{Art.}~\mathbf{3^o}$ - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**BD2BC9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0836/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1044/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	2227	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** 3ABB9D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0837/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1040/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILTON DE SOUSA ARISTIDES	0547	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 5E6F4C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0838/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1042/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	2310	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:85100D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0839/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1041/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	1554	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 4DB657CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0840/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0975/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO ERICK ALVES NASCIMENTO	2262	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:0F215A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0841/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1035/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIENE BARBOSA DAMACENO	0034	FISIOTERAPEUTA
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E29A9A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0842/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1014/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCO TULIO GOMES BATISTA GONÇALVES	1943	MÉDICO PSIQUIATRA
Período de Gozo das Férias 14/07/2021 a 28/07/2021		a 28/07/2021
	17/12/2021	a 31/12/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8489EF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0843/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1032/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUIZ FELLYP DE FREITAS LÓCIO	1458	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4E1FEE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0844/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1027/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LÚCIA MARIA DE SOUSA COSTA	0094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:74AFE733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0845/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1029/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome			Mat	Cargo
PRISCILA MONTEIRO	MIKAELLY	FERNANDES	1426	ENFERMEIRA 40h
Período de Gozo das Férias		01/07/2021	a 30/07/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6887F7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0846/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1030/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO MARCIO VIEIRA CAETANO	0080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4B77FC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0847/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1031/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo	
GIZÉLIA MARIA RIBEIRO DE LUNA	0353 AUXILIAR DE SERVIÇOS GER	
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8F129420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0848/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1033/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOELMA DE SÁ LOURENÇO	0155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:45DD1EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0849/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1039/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	0104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 9AFBAAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0850/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1024/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DAMAZIO FELIX	1345	MAQUEIRO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7BFF8D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0851/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1028/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDIANA DA NÓBREGA MELO QUEIROGA	0763	ENFERMEIRA 30h
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**46A0E90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0852/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1026/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
IRMAIL LACERDA DE MOURA	0367	GUARDA MUNICIPAL	
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9C2A8332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0853/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0991/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo	
TABIRA OLIVEIRA CORTEZ COSTA	0786	EDUCADOR FISICO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7D240BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0854/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1001/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO QUEIROGA	0784	FONOAUDIÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: AB993526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0855/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0992/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
THIAGO PEREIRA ALENCAR	1914	MÉDICO MASTOLOGISTA	ESPECIALISTA
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**74C98B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0856/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0968/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIVALDO CARREIRO DE LACERDA	0913	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7CE4B8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0857/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1021/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CANDIDA TEREZA QUE SARMENTO LACERDA	EIROGA 0274	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**40246B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0858/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1006/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA ALVES	0779	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/07/2021	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8EB55A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0859/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1011/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO WERTON DE SOUSA COSTA	0436	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**FBC439BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0860/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1009/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANILO PEREIRA DE ALMEIDA	2751	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a	a 30/07/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**B3F8074F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA SEAD/PMP N° 0672/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 729/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal,

PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 2169, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:B642A91F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 42.240,00; PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 35.520,00.

Santa Cecília - PB, 21 de Julho de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:49676AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR -PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 42.240,00; PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 35.520,00.

Santa Cecília - PB, 21 de Julho de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: A909D2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATO Nº 00081/2021

OBJETO: Aquisição de Kit de Enxoval para Bebê e para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 08.008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2036 - Prestar Assistência a Classe Mais Carentes 3390.32.99 - Material de Distribuição Gratuita / Ficha: 393. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00081/2021 - 21.07.21 - WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 15.238,40.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: 7578F71C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, com vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS -Recursos próprios/Programas/Convênios. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58046-

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), dando um Valor total anual de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:3A1990BA

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 0012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para o atendimento à população, com vigência até 31 de Dezembro de 2021, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: ATACAMED COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 09.260.831/0001-77, sediada na Rua Joaquim Torres, 107, Torre, João

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 103.325,70 (Cento e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), vencedora dos itens

05,06,07,09,10,11,12,13,14,21,23,24,25,26,29,30,32,39,42,43,44,46. **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 21/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 1715FA92

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 0012/2021

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para o atendimento à população, com vigência até 31 de Dezembro de 2021, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 21.596.736/0001-44, localizado à Rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 60.335,00 (Sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais), vencedora dos itens 01,02,03,08,15,16,17,18,19,20,22,27,28,31,33,34,35,36,37,38,40,41. **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 21/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: C4CEA3C1

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 0013/2021

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos utilizados para o enfrentamento do COVID-19, com vigência até 31 de Dezembro de 2021, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: **DROGAFONTE** <u>LTDA</u> - <u>CNPJ:</u> **08.778.201/0001-26**, sediada na Rua Barão Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 60.323,60 (Sessenta mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,08,11,13,15.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**7D961040

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE PRECO Nº 0013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos utilizados para o enfrentamento do COVID-19, com vigência até 31 de Dezembro de 2021, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 21.596.736/0001-44, localizado à Rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 26.311,76 (Vinte e seis mil trezentos e onze reais e setenta e seis centavos), vencedora dos itens 07.09.10.12.14.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** A34B5C77

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00008/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de fornecimento de energia elétrica a diversos órgãos da Administração Pública Municipal, no valor mensal de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), em favor do ENERGISA PARAÍBA — DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com arrimo no Art. 24, XXII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa n. 08/2021.

São Domingos, Estado da Paraíba, 09 de julho de 2021.

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**546EC955

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças e componentes elétricos dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WANDESMAR NÓBREGA FERNANDES - R\$ 211.970,00. São Domingos - PB, 09 de Julho de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador: B73178C3

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATON°138/2018.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos. CONTRATADA: CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.

OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 138/2018 para vigorar até o dia 25 de Julho de 2022.

JŪSTIFICATIVA: Dar- se- á prorrogação do prazo contratual, nos termos inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

São Domingos - PB, 16 de julho de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:1F2D4C96

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATON°17/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos. CONTRATADA: POSTO GAVEL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Gasolina Comum, de R\$ 5,74 para R\$ 5,90, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 20 de julho de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:8E34EA57

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo junto a Câmara Municipal de São Francisco, no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em favor do escritório LUCAS **GOMES** DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2021, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 01/2021.

São Francisco, Estado da Paraíba, 02 de Julho de 2021.

ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ

Presidente da Câmara de São Francisco

Publicado por:

Roberto Oliveira de Sá Código Identificador:EBA1250D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00179/20214

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Contrato n° 00179/2014

Contratado: COPLAN CONSULTORIA, CONST. PLANEJAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 04.847.233/0001-85

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 06 (seis) meses, a contar de 26 de junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 09 de Junho de 2021.

NOVA VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 7EB81712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE IMAGEM(ULTRA SOM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 - 02.06 - Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1017 2019 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios -3390.39 e 3390.36 – outros serviços de terceiro pessoa física, outros serviços de terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00230/2021 - 21.07.21 -CLÍNICA ROCHA LTDA - R\$ 114.300,00; CT N° 00231/2021 -21.07.21 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA - R\$ 120.500.00

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 60D9F0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO 228/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2021.

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021. 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1017.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2084 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e:

CT Nº 00228/2021 - 16.07.21 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 47.883,15.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:E6DCD1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 10:00 horas do dia 04 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE RAIO X,RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 21 de Julho de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:81280B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CHAMADA PÚBLICA № 06/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação e qualificação técnica apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em analises clínica para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do município de São Francisco PB, foram habilitadas e qualificadas: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 07.886.183/0001-33 e a empresa: ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES ME, CNPJ Nº 06.091.308/0001-76, por terem atendido as exigências do edital. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de São Francisco, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro.

SÃO FRANCISCO PB, 21 de Julho de 2021

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**1F424B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação e qualificação técnica apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s), eletricista(s) e agente(s) de limpeza urbana, para atender as demandas e **suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco** do Município, foram habilitadas e qualificadas: ANTONIO JUNIOR DA SILVEIRA, CPF N° 703.451.844-08; SERVENTE DE PEDREIRO; DAVI QUEIROGA DA SILVA, CPF N° 098.94.544-86; SERVENTE DE PEDREIRO

JOSEMAR AIRES DE SOUSA , CNPJ N° 25.262.588/0001-82; PEDREIRO

LUCAS CARDOSO DA COSTA, CPF Nº 717.568.064-38; AGENTE DE LIMPEZA URBANA;

THIAGO NOBREGA DA SILVEIRA, CNPJ Nº 36.239.431/0001-52, ELETRICISTA:

FRANCISCO DAS CHAGAS LEANDRO DA SILVA, CPF Nº 097.196.458-06, PEDREIRO;

DAMIÃO SILVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 091.260.324-06, AGENTE DE LIMPEZA URBANA;

ROBSON DOS SANTOS BRAGA, CPF Nº 703.457.044-28 AGENTE DE LIMPEZA URBANA;

GABRIEL QUEIROGA DA SILVA, CPF N° 703.457.334-06, AGENTE DE LIMPEZA URBANA;

EDINALDO LUNGUINHO DA SILVA, CNPJ Nº 42.049.470/0001-90. PEDREIRO:

BENEDITO ROSA DE SOUSA, CPF N° 266.294.428-57, PEDREIRO.

ANGELA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 090.871.974-46, agente de limpeza urbana;

CARLA PATRICIA AIRES DE SOUSA, CPF Nº 092.122.224-63, agente de limpeza urbana

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de São Francisco, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro.

SÃO FRANCISCO PB, 21 de Julho de 2021

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**EC036E59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 13.374.547/0001-07; OBJETO: Aquisição Gradativa de material de construção, hidráulico, de pintura, equipamentos correlatos e madeira; VALOR GLOBAL: R\$ 156.197,19 (cento e cinquenta e seis mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos); VIGÊNCIA: 21 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; 0.1.530-001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 SECRETARIA MANUTENÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material Consumo; FONTE: 0.1.111-220 111; 0.1.530-001 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.113-262 113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.111-210 111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0.1.113-262 113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.111-210 000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN. ATIV. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; 0.1.530-001 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13

392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material DOTAÇÃO Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.211-300 211; 0.1.530-300 530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo; FONTE: 0.1.211-300 211; 0.1.211-300 250; 0.1.214-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.214-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 0.1.311-400 311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTES: 0.1.001-400 001; 0.1.311-400 311: ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FONTES: 0.1.001-400 001; 0.1.311-400 311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de FONTE: 0.1.311-400 311: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo; FONTE: 0.1.001-400 001; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição FONTE: 0.1.001-400 001 **MODALIDADE** LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira

São José do Brejo do Cruz/PB, 21 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

- Pela Contratada.

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:903236D0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 190/2021.

Portaria PMSSU/GCPE nº 190/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 67, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do artigo 8 da Lei Municipal 405/2017; Faz saber que RESOLVE o seguinte:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção de Bolsistas, para fins de avaliar e selecionar os bolsistas em Processo Seletivo, para a Banda Filarmônica 8 de Junho, a ser formada pelos seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Banda Filarmônica 8 de junho:

I – Josenaldo Cândido da Silva, Código/Matrícula nº 62;

II – Carlos Gley Rebouças, Código/Matrícula nº 70;

III - Erivaldo José da Costa, Código/Matrícula nº. 68.

Parágrafo Único: A função de Presidente da Comissão, será exercida pelo servidor mencionado no Inciso I do caput deste artigo, conforme disciplina artigo 8 da Lei Municipal 405/2017.

 $\boldsymbol{Art.~2^o}$ Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 21 de julho de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:54AADC3E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

DISPENSA Nº 020/2021

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços especializados na área de Medicina do Trabalho para compor a junta Médica do Município de Sapé, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste município.

FAVORECIDO: TALMANY ANDRADE DANTAS CPF:036.479.014-82

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **20.300-SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS-SEARH - 20300.04.122.1002.2009 - MANTER ATIVIDADES DA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA

Sapé - PB, 03/05/2021

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:F8AE19AC

CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

DISPENSA Nº 020/2021

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços especializados na área de Medicina do Trabalho para compor a junta Médica do Município de Sapé, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste município.

FAVORECIDO: CRISTINA MARIA LIRA BATISTA SEIXAS

CPF:141.314.714-34

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 20.300-SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS-SEARH -20300.04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00 **OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA**

Sapé - PB, 03/05/2021

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: AF407104

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Aqusição parcelada de água mineral - botijão de 20 litros, garrafa de 500ml e copo de 300 ml, mediante requisição periódica; ADJUDICO o seu objeto a: ALEFF SERAFIM DE SOUZA - R\$ 226.840,00.

Sapé - PB, 20 de Julho de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:58944CFB

CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Aqusição parcelada de água mineral - botijão de 20 litros, garrafa de 500ml e copo de 300 ml, mediante requisição periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEFF SERAFIM DE SOUZA - R\$ 226.840,00.

Sapé - PB, 20 de Julho de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:84ED98C1

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aqusição parcelada de água mineral - botijão de 20 litros, garrafa de 500ml e copo de 300 ml, mediante requisição periódica; DESIGNO as servidoras Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Beatriz Marques de Paula, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Julho de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:D9DE4A50

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aqusição parcelada de água mineral - botijão de 20 litros, garrafa de 500ml e copo de 300 ml, mediante requisição periódica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.300-SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH -20300.04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20.400-SECRETARIA DE FINANCAS - SEFIN - 20400.04.123.1002.2015 - MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS SEC.EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEDCET -20600.12.122.1002.2107 - MANTER A SECRETARIA DE 20600.12.361.3004.2025 -ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB 40% 20600.12.365.3004.2034 - MANTER ATIVIDADES DE APOIO A CRECHES - FNDE - 20.700-SEC.DE AGRICULTURA E PESCA -SEAP - 20700.20.122.1002.2046 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.800-SEC. DE MEIO ESTRUTURA-SEMAIE **AMBIENTE** Ε **INFRA** 20800.15.122.1002.2049 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO - 20.900-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO-SMTRANS 20900.04.122.1002.2059 - MANTER ATIVIDADES DA SUP MUN DE TRÂNSITO - 21.200-SEC.DE COMUNICACAO - SECOM -3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 30.100-FMAS -DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 30100.08.244.3008.2081 MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL -50.100-FUNDO MUNICIPAL DE **SAUDE** 50100.10.302.3007.2111 - MANTER ATIVIDADES DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - 50100.10.302.3007.2108 MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 20/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT N° 00057/2021(PMS) - 20.07.21 - ALEFF SERAFIM DE SOUZA - R\$ 128.350,00; CT N° 0019/2021 (FMAS)- 20.07.21 -ALEFF SERAFIM DE SOUZA - R\$ 44.900,00; CT N° 0047/2021 -(FMS)-20.07.21 - ALEFF SERAFIM DE SOUZA - R\$ 53.590,00.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: A6F25528

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

66

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de veículos diversos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.100-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE -20100.04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO – 20.300–SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS-SEARH - 20300.04.122.1002.2009 -ATIVIDADES **SECRETARIA** DA ADMINISTRAÇÃO - 20.400-SECRETARIA DE FINÂNCAS -SEFIN - 20400.04.123.1002.2015 - MANTER ATIVIDADES DA DE **FINANÇAS** SEC. SEC.EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEDCET -20600.12.122.1002.2107 - MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 20600.12.361.3004.2025 - 3 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40% - 20.700-AGRICULTURA Е PESCA SEC.DE SEAP 20700.20.122.1002.2046 MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.800-SEC. DE MEIO ESTRUTURA-SEMAIE **INFRA AMBIENTE** Е 20800.15.122.1002.2049 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO – 30.100–FMAS – DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 30100.08.244.3008.2081 - MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 06/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00054/2021 (PMS) - 06.07.21 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 239.280,00; CT N° 0017/2021 (FMAS)-06.07.21 - WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - R\$ 57.240,00; CT No 0018/2021 (FMAS)- 06.07.21 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 39.240,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:9BC7DE51

CPL

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 174.819,50; E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - R\$ 163.552,10.

Sapé - PB, 03 de Maio de 2021

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**673819BC

CPL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PRECOS Nº AD00001/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios; DESIGNO os servidores Lisandra Maria Nascimento de Franca,

Gerente de Administração e Finanças, como Gestora; e Emerson Ferreira Pereira, Assessor Gerencial I, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 03 de Maio de 2021

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 6F07DAF3

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 2020.05.22.1, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2019.12.03.2, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 30.100-FMAS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CASA DE ACOLHIDA 30100.08.243.3008.2065 3.3.90.30.00.00 CRAS PAIF / SCFV 30100.08.244.3008.2074 3.3.90.30.00.00 BOLSA FAMILIA 30100.08.244.3008.2083 3.3.90.30.00.00 **CREAS** 30100.08.244.3008.2072 3.3.90.30.00.00 **SEDE** 30100.08.244.3008.2081 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até 03/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00014/2021 -03.05.21 - DLA COMERCIAL DE ÂLIMENTOS EIRELI - R\$ 174.819,50; CT N° 00015/2021 - 03.05.21 - E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - R\$ 163.552,10.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:B30A3941

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.385/2021 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR ABRAÃO JUNIOR SALES DA SILVA

CRIA E REGULAMENTA O SISTEMA CICLOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Cicloviário no município de Sapé, como incentivo ao uso de bicicletas para o transporte, prática de esportes e atividades de entretenimento por meio do ciclismo, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade sustentável da cidade, e com melhor qualidade de vida da população sapeense.

Paragrafo único – O transporte por bicicletas deve ser incentivado em áreas apropriadas e abordado como modo de transporte para as atividades do cotidiano, devendo ser considerado modelo efetivo na mobilidade da população.

Art. 2º - O Sistema Cicloviário do município de Sapé será formado por:

I – rede viária para o transporte por bicicletas e similares, formada por ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo:

 ${\rm II}-{\rm locais}$ específicos para estacionamento composto por bicicletários e paraciclos.

- Art. 3º O Sistema Cicloviário do município de Sapé deverá:
- I articular o transporte por bicicleta e similares com o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, viabilizando os deslocamentos com segurança, eficiência e conforto para o0 ciclismo;
- II implementar infraestrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação de ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nas margens de cursos d'água, nos parques e em outros espaços naturais;
 III implantar trajetos cicloviários onde os desejos de viagem sejam
- III implantar trajetos cicloviários onde os desejos de viagem sejam expressivos para a demanda que se pretende atender;
- IV promover atividades educativas visando à formação de comportamento seguro e responsável no uso da bicicleta e sobre tudo no uso do espaço compartilhado;
- V promover o lazer ciclístico e a conscientização ecológica.
- **Art. 4º -** Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, consolidar o programa de implantação do Sistema Cicloviário do município de Sapé.
- **Art. 5º** A ciclovia será constituída de pista própria para a circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego geral e atendendo o seguinte:
- I ser totalmente segregada da pista de rolamento do tráfego geral, calçada, acostamento, ilha ou canteiro central;
- II ter traçado e dimensões adequados para segurança do tráfego de bicicletas possuindo sinalização de trânsito específica.
- III poderão ser implantadas na lateral da faixa de domínio das vias públicas, no canteiro central das vias públicas, no envolto de praças, nos parques, nas margens de cursos d'água, e em outros locais de interesse;
- **Art.** 6º A ciclofaixa consistirá numa faixa exclusiva destinada á circulação de bicicletas, delimitada por sinalização especifica, utilizando parte da pista ou da calçada.
- Parágrafo único A ciclofaixa poderá ser adotada quando não houver disponibilidade de espaço físico para a construção de uma ciclovia, desde que as condições físico-operacionais do tráfego motorizado sejam compatíveis com a circulação de bicicletas.
- **Art. 7º** A faixa compartilhada poderá utilizar parte da via pública, desde que devidamente sinalizada, permitindo a circulação compartilhada de bicicletas com o trânsito de veículos motorizados ou pedestres, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- I- A faixa compartilhada deve ser utilizada somente em casos especiais para dar continuidade ao sistema cicloviário ou em parques, quando não for possível a construção de ciclovia ou ciclofaixa.
- II A faixa compartilhada poderá ser instalada na calçada, desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo Órgão Executivo concedente nos casos em que não compromete a mobilidade segura e confortável do pedestre.
- **Art. 8º** Para o licenciamento da construção ou operação de shoppings centers, supermercados e empreendimentos de grande porte, será exigida a implantação de ciclovias, ciclofaixas, bicicletários e/ou paraciclos com áreas mínima a ser definida em regulamento, que poderá variar em virtude tamanho e da área de planejamento em que se situe o empreendimento.
- I O bicicletário é o local destinado para estacionamento de longa duração de bicicletas e poderá ser público ou privado.
- II O paraciclo é o local destinado ao estacionamento de bicicletas de curta e média duração em espaço público, equipado com dispositivos para acomodá-las.
- **Art. 9º** A elaboração de projetos e construção de praças e parques, incluindo os parques lineares, com área superior a 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), devem contemplar o planejamento cicloviário nos acessos e no entorno próximo, assim como possuir para ciclos no seu interior.
- **Art. 10** As novas vias públicas e os novos acessos criados no município, após a vigência dessa lei, devem reservar, obrigatoriamente, espaços em suas estruturas destinados ao acesso e

- circulação de bicicletas e similares, em conformidade com os estudos de viabilidade.
- **Art. 11** As ciclovias e ciclofaixas deverão observar os padrões da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, visando especialmente à segurança dos usuários.
- **Art. 12** O Executivo poderá implantar ou incentivar a implantação de ciclovias ou ciclofaixas nos trechos urbanos, de interesse turístico, nos acessos ás zonas indústrias, comerciais e institucionais, quando houver demanda existente e viabilidade técnica.
- **Art. 13** Na ciclovias, ciclofaixas e locais de trânsito compartilhado poderá ser permitido, de acordo com regulamentação do Órgão Executivo, além da circulação de bicicletas:
- I circular com veículos em atendimento a situações de emergência, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e respeitando-se a segurança dos usuários do sistema cicloviário;
- II utilizar patins, patinetes e skates, nas pistas onde sua presença não seja expressamente proibida;
- III circular com o uso de bicicletas, patinetes ou similares elétricos, desde que desempenhem comportamento e velocidades compatíveis com a segurança do ciclista ou do pedestre onde exista trânsito compartilhado, ou aonde sua presença não seja expressamente proibida;
- **Art. 14** O Poder Executivo deve manter ações educativas permanentes com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como deverá promover campanhas educativas, tendo como público-alvo os pedestres e os condutores de veículos, motorizados, elétricos, ou não motorizados, visando divulgar o uso adequado de espaço compartilhados.
- **Art. 15** Os eventos ciclísticos, utilizando via pública podem ser realizados em rotas, dias e horários autorizados por ato próprio do Poder Executivo competente, a partir de solicitação expressa formulada pelos organizadores do evento.
- **Art. 16** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 17 Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:05C1A70C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.386/2021 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE KENNEDY DE ARAÚJO CAVALCANTE

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL PELA MEMÓRIA DAS VITIMAS DE RACISMO E PRECONCEITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal pela memoria das vitimas de racismo e preconceito no âmbito do município de Sapé, entre os dias 10 e 14 de julho de cada ano.
- **Art. 2º** A data compreendida receberá a denominação da "SEMANA MUNICIPAL VIDAS NEGRAS IMPORTAM".

- Art. 3º A semana municipal pela memória das vitimas de racismo e preconceito, passa a integrar o calendário de eventos no município de Sapé-PB.
- **Art. 4º** O poder público poderá promover em parceria com os movimentos sociais, ligados a causa combate ao racismo, a pessoa negra e ao preconceito, a divulgação da "Semana Municipal pela memória das vitimas de racismo e preconceito no âmbito do município de Sapé" com reuniões exposições, debates e apresentações, voltadas para discussão sobre o tema.
- **Art.** 5º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta da verba orçamentária do orçamento municipal.
- **Art.** 6º O Poder Executivo municipal regulamentará através das Secretarias competentes as atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal pela memória das vitimas de racismo e preconceito no âmbito do município de Sapé.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**95CE069C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.387/2021 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2021.

MODIFICA REDAÇÃO E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1230/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado redação e acrescenta parágrafo único no artigo da Lei nº 1230/2016, passando a viger com a seguinte redação: "Art. 1º - É fixado o valor do subsidio do Prefeito Constitucional deste Município, e do Vice-Prefeito, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) respectivamente, para a legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2017.

Paragrafo único – Esta Lei terá vigência até Lei ulterior que a modifique".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:** A2BBB1A3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº Nº 2895/2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO a alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, que levou o município de Sapé à bandeira amarela, segundo os critérios do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas, com a finalidade de conter a propagação do número de casos em Sapé;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

- **Art. 1º** No período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 23:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- §1º Será tolerada a permanência de clientes nos bares, restaurantes e lanchonetes até às 00:00h, para consumo exclusivo dos alimentos adquiridos no local até às 23:00h, ficando estabelecimento sujeito às cominações do Art. 7º deste Decreto em caso ultrapasse o limite de tolerância estabelecido.
- §2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- §3º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 23:00 horas.
- $\$4^{\rm o}$ Ficam autorizados, nos bares, restaurantes e similares, a realização de apresentação musical com a

presença de até 04 músicos no palco, que deverão obedecer os protocolos específicos do setor.

- **Art. 2º** No período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 50% da capacidade do local.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 08:00 horas às 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** No período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, poderão funcionar, observando todos os protocolos elaborados

pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

- I Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3°;
- II Instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III Hotéis, pousadas e similares;

IV – construção civil;

V – indústria;

- VI- Feiras Livres, observando todas as normas de distanciamento social:
- VII Academias, com 50% da capacidade, mediante agendamento, em seu horário habitual:
- VIII Escolinhas de esportes;
- IX Parques e brinquedos infantis localizados na praça João Úrsulo, com 50% da capacidade, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento;
- X-Circos, com 50% da capacidade, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento;
- **Art. 5º** No período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, as feiras-livres poderão funcionar, das 06:00 horas até 16:00 horas, exceto nas terças e quintas-feiras, quando serão realizadas as sanitizações do ambiente.
- **Art. 6º** A AGEVISA e a vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e as autoridades do Poder Executivo e Legislativo Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único — Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art.7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- §1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, bem como poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- §2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- §3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- §4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- §5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art.8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 2852/2021.
- §1º Não se aplica aos termos do caput do artigo, o ensino público municipal destinado a alunos com necessidades especiais.
- §2º No período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, as escolas e instituições privadas de ensino infantil, Fundamental I,

Fundamental II e ensino médio poderão funcionar no regime remoto ou híbrido, respeitando os protocolos estabelecido para o setor.

- § 3º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores e técnicos poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.
- **Art.9º** No período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, fica proibida a realização de eventos sociais ou corporativos de forma presencial, tais como congressos, seminários, encontros científicos, shows, funcionamento de lounges bar, boates, espaços que contenham dança e estabelecimentos similares.
- **Art. 10** No período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, fica autorizado a realização de casamentos, batizados e aniversários, que já estavam previamente agendados, exceto em bares e restaurantes, com limite de 50% da capacidade do local, observando o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e seguindo os protocolos estabelecidos ao setor de eventos no Decreto 2852/2021.
- **Art. 11** Ficam suspensas, no período compreendido entre 17 de julho a 31 de julho de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
- §1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Administração, Ação Social, Finanças, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Agricultura e SMTRANS.
- §2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos municipais.
- **Art. 12** Permanece obrigatório, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

- **Art. 13** Ficam revogadas todas as medidas em sentido contrário e novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 16 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:E4C61EB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 412/2021 SAPÉ, 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Designar a servidora **Danielle Alves Figueiredo**, matrícula nº 2084754, para responder pelo cargo de provimento efetivo de Subgerente de Vigilância Sanitária, símbolo CAGF - 02. Lotada na

Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**C9C7120F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408/2021 SAPÉ, 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Ofício nº 25/2021 — TRE-PB/PTRE/04*-Zona.

RESOLVE:

Colocar disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a servidora **ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**, matrícula, nº 663 Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 04/07/2021 a 04/07/2022.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**30298F86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 410/2021 SAPÉ, 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Hadassa Nyedja Elias Duarte**, matrícula nº 2123350, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social. Lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**DDFA7624

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 411/2021 SAPÉ, 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Lisiane Rezende dos Santos**, matrícula nº 2123524, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II Matemática (Zona Urbana). Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**E95C323E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 424/2021 SAPÉ, 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o **Ofício nº 010/2021.**

RESOLVE:

Colocar a disposição do Conselho Municipal de Saúde de Sapé, o servidor **Thiago Gomes da Silva**, matrícula nº 2084916, Vigia. Lotado na Secretaria de Saúde, para responder pelo cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**1689EC60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 425/2021 SAPÉ, 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DENISE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 2123429, Secretária de Desenvolvimento Social, para ser representante da Prefeitura Municipal de Sapé, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**367E7719

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 07/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8°, da Lei n° 517/2009, consoante os termos do Processo AI n° 04/2021/IPSOL,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Maria do Socorro Gonçalves Moura, matrícula nº 556, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria por Idade**, nos termos do art. 40, incisos I, II, III da Lei 481/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 20 de julho de 2021.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**90BBE040

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 08/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8°, da Lei n° 517/2009, consoante os termos do Processo AI n° 05/2021/IPSOL,

Resolve:

Art. 1º Conceder a José Vital Sobrinho, matrícula nº 155, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Aposentadoria por Idade,** nos termos do art. 40, incisos I, II, III da Lei 481/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 20 de julho de 2021.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO

Diretor

SOUTO GONZAGA BATISTA

Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**45C12016

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA N° 09/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8°, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo PPM nº 06/2021/IPSOL,

Art. 1º Conceder a Francisca Emmilly de Souza Santos, CPF nº 718.412.404-94, **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do genitor o ex-servidor **Luciano Lourenço dos Santos**, matrícula nº 140-9, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 201, inciso V, § 2º da Constituição Federal e o art. 37, § 1º da Lei 481/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 20 de julho de 2021.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:E73F46E6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0051 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00051/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a reabertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para contratação de serviço de manutenção em equipamentos da saúde do município de Uiraúna. Informamos que a sessão ocorrida no Dia 21 de julho de 2021, ás 08:30 horas foi declarada **DESERTA**, Na oportunidade a nova sessão fica marcada às 8:30 horas/min para dia 03 de agosto de 2021, na sala da CPL no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 — cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 21 de JULHO de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:746083CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0052/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Prestação de engenharia civil especialista em arquitetura para elaboração de projetos á cargo do Município de Uiraúna

Vencedores:

- RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES EIRELI com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no ítem: 1; , perfazendo o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 21/07/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0052/2021

N°. CONTRATO 00195/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

EIRELI

Objeto: Prestação de engenharia civil especialista em arquitetura para elaboração de projetos á cargo do Município de Uiraúna

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Data do Contrato: 21 de Julho de 2021

Data do Contrato: 21 de Junio de 2

Vigência: 21/07/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:5E0C0085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANECENTES DO PREGÃO 46 2021

EXTRATO DE INFORMAÇÃO

PREGÃO N.º. 0046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de equipamento, material, insumos de saúde e EPIs para enfrentamento do COVID

A Prefeitura municipal de Uiraúna vem por meio deste informar que a empresa BQUIMICA EQUIPAMENTOS SILVANDRO DIEGO DE

ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, classificada com melhor proposta para iitens: 53; 54, foi declarada **DESCLASSIFICADA**, para os respectivos itens, motiva-se a desclassificação mediante a não entrega das amostras conforme solicitado, a CPL também informa que realizou diligencia da marca ofertada e mediante ocorrência não foi possível a comprovação que as marcas ofertadas tenha registro do ANVISA, não atendendo a descrição dos itens que descreve o álcool "de uso hospitalar", deste modo a CPL rege pela desclassificação. Na oportunidade, observando a ordem de classificação das proposta a CPL, adjudica os itens baixo às respectivas empresas:

- CRM COMERCIAL LTDA com o valor de unitário de R\$ 6,34 seis reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais vencendo nos seguintes itens: 53. ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS 500 mL. Uso Hospitalar. Para assepsia das mão. Marca registrada. Vedado cotação de produto destinado a limpeza geral ou doméstica unidade 1000
- NNMED DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor unitário de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) vencendo nos seguintes item: 54; ÁLCOOL ETÍLICO 70° FRASCO 1000ML. Uso hospitalar, marca registrada. unid 1000

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, ADJUDICO em 21/07/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:FA8527B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0046/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de equipamento, material, insumos de saúde e EPIs para enfrentamento do COVID

Vencedores:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. SENHORA DA COMCEIÇÃO LTDA com o valor de R\$ 93.319,29 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 12, 19, 21, 27, 31, 32, 34, 39;
- BQUIMICA EQUIPAMENTOS SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA com o valor de R\$ 13.125,00 (Treze Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 20, 40;
- CRM COMERCIAL LTDA com o valor de R\$ 47.435,43 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 5, 8, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 28, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 63, 67;
- FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME com o valor de R\$ 21.330,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Trinta Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 9, 25, 29, 30, 33, 64, 68, 73;
- MEDICAL CENTER VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI com o valor de R\$ 34.030,55 (Trinta e Quatro Mil, Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), vencendo nos seguintes itens: 14, 15, 18, 22, 55, 59, 71;
- NNMED DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor de R\$ 80.374,70 (Oitenta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 35, 54, 69, 70;
- ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP com o valor de R\$ 93.150,00 (Noventa e Três Mil e Cento e Cinquenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 6, 7, 24, 26, 36, 62, 65, 66, 72;
- PJS DISTRIBUIDORA JOSÉ NERGINO SOBREIRA com o valor de R\$ 2.260,50 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 37, 61;

Perfazendo o Valor Global de 385.025,47 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 21/07/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado, no prezo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação,os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:65BA95D0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por sua secretária, a Sra HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL, SECRETÁRIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 789.374.264-04 E PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.234.700 2 – VIA SSP/PB, RESIDENTE NA RUA: AV. RIO BRANCO, 317, BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS VELATÓRIOS E TRANSLADO DE CORPOS PARA SER DISPONIBILIZADO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, especificado(s) nos itens do Termo

de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ N	DA GUIA LUIZ DO CARMO ° 28.088.234/0001-51 ÁCIO NOBREGA, BELO HORIZONTE, PATOS – PB,					
	SENTADA POR Ó SR. JOSE LEANDRÓ MORAIS, RG: 3.792.724 SSDS/PB E CPF: 132.108.387-47 DESCRIÇÃO	VALOR TO	FAT			
ÚNICO	INICO SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS VELATÓRIOS E TRANSLADO DE		229,899,50(duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais)			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO POR ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ÚNICO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA BRANCA, ACABAMENTO INTERNO ZINCO.	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	
2	URNA MORTUÁRIA DE 1,60M ATÉ 1,90M EM MADEIRA DE LEI, COM VISOR, SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS, 04 (QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, ACABAMENTO INTERNO ZINCO.	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00	
3	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA DE 2,10M EM MADEIRA DE LEI, COM VISOR, SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS, 04(QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, ACABAMENTO INTERNO ZINCO.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	
4	URNA MORTUÁRIA GORDA ADULTO DE 1,70M ATÉ 2,10M EM MADEIRA DE LEI, COM VISOR, SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS, 04(QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, ACABAMENTO INTERNO ZINCO, CAP 150KG.	UND	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00	
5	URNA MORTUÁRIA SUPER GORDA ADULTO DE 1,70M ATÉ 2,10M EM MADEIRA DE LEI, COM VISOR, SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS, 04(QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, ACABAMENTO INTERNO ZINCO, CAP 250KG.		5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00	
	URNA INFANTIL 0,60M ATÉ 1,40M, COM VISOR, EM MADEIRA DE LEI, SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS, 04(QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA BRANCA, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL NEVADO.	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	
7	URNA ASSISTENCIAL 1,6M ATÉ 2,10M, COM VISOR, EM MADEIRA DE LEI, SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS, 04(QUATRO) CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO FOSCO, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL NEVADO, CAP 150KG.	UND	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	
8	TRANSLADO FUNERÁRIA/AEROPORTO LOCAL	KM	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00	
9	VELA, CONJUNTO COM 4 VELAS	CONJUNTO	205	R\$ 20,00	R\$ 4.100,00	
10	MORTALHA	UND	205	R\$ 25,00	R\$ 5.125,00	
	PREPARAÇÃO DO CORPO	UND	205	R\$ 54,00	R\$ 11.070,00	
12	LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA	UND	205	R\$ 10,00	R\$ 2.050,00	
13	EMBALSSAMENTO	UND	205	R\$ 304,90	R\$ 62.504,50	
	VALOR TOTAL:	•		•	R\$ 229.899,50	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (.DOIS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Patos, PB 20 de Julho de 2021.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Assintência Social

MARIA DA GUIA LUIZ DO CARMO

CNPJ: 28.088.234/0001-51

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Assessor Jurídico OAB-PB 25.795

> Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:0D22BC85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA Nº RP 00032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00032/2021

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, placas, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ZILNETE CAVALCANTE VIANA – ME

PROPONENTE: ZILNETE CAVALCANTI CNPJ n° 24.238.631/0001-01 TV ENEAS BEZERRA, 115 – SALA C CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (83) 3531-4792

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 70.060,00 (setenta mil e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 32/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 017/2019, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 30 de Junho de 2021.

	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito Constitucional
TESTEMUNHAS	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	Zilnete Cavalcante Viana – ME
	RAIMUNDO JÚNIOR ALVES VIANA
	123.371.104-00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, placas, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

PROPONENTE: ZILNETE CAVALCANTE VIANA – ME

CNPJ nº 24.238.631/0001-01

TV ENEAS BEZERRA, 115 – SALA C

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(83) 3531-4792

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVAÇÃO EM VINIL DE VEÍCULOS	M ²	50	29,00	1.450,00
2	BOTONS EM ADESIVO VINIL	M ²	50	29,00	1.450,00
3	PLACA EM METALON E LONA IMPRESSA	M ²	100	90,00	9.000,00
ļ.	BANNER EM LONA IMPRESSA	M ²	100	34,00	3.400,00
5	FAIXA EM LONA IMPRESSA	M ²	100	34,00	3.400,00
5	PLACA SINALIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) EM PVC	M ²	50	104,00	5.200,00
7	TOTENS EM ACM	M ²	10	444,00	4.440,00
3	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO, COM CORDÃO EM NAYLON.	UND	300	14,00	4.200,00
)	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM POSTES FIXOS NO LOCAL	M ²	15	340,00	5.100,00
10	PLACA INDICATIVA DE RUA EM ALUMINIO, EM BAIXO RELEVO, COR PADRONIZADA DE ACORDO COM PADRÃO DO MUNICÍPIO. ESPESSURA, 1 MILÍMETROS COM PINTURA E AUTOMOTIVA MEDINDO 20 x 40 CM.		50	165,00	8.250,00
1	PLACA EM ALUMINIO GRAVADO EM BAIXO RELEVO COM MOLDURA EM INOX MEDINDO 30 X 40 CM.	UND	20	365,00	7.300,00
2	PLACA EM ALUMINIO GRAVADO EM BAIXO RELEVO COM MOLDURA EM INOX MEDINDO 40 X 50 CM.	UND	10	472,00	4.720,00
3	PLACA EM ALUMINIO GRAVADO EM BAIXO RELEVO COM MOLDURA EM INOX MEDINDO 40 X 60CM.	UND	20	475,00	9.500,00
4	COMENDAS EM MATERIAL ACM DE TODAS AS CORES	UND	10	265,00	2.650,00
Fotal:		•	-	-	70.060,00

Bernardino Batista - PB, 30 de Junho de 2021.

ZILNETE CAVALCANTE VIANA – ME 24.238.631/0001-01

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: ACD6A5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA Nº RP 00034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00034/2021

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança dentro do perímetro urbano do município de Bernardino Batista, com câmeras de videomonitoramento, softwares, hardwares e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440

CNPJ n° 40.823.529/0001-20 SIT OLHO DAGUA, 1 – GALPAO 01 ZONA RURAL - TRIUNFO - PB - 58920–000 (11) 5274-0389 V.VMSECURITY@BOL.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 34/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 34/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 34/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 34/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 34/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 34/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 34/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 77.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 34/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 14 de Julho de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante		
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA		
	ANTONIO ALBO ANDRIBE DE GOCIA		
	Prefeito Constitucional		
	041.837.514-38		
	Pelo Contratado		
	ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440		

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança dentro do perímetro urbano do município de Bernardino Batista, com câmeras de videomonitoramento, softwares, hardwares e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens.

PROPONENTE: ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440

CNPJ nº 40.823.529/0001-20

SIT OLHO DAGUA, 1 – GALPAO 01 ZONA RURAL - TRIUNFO - PB - 58920–000 (11) 5274-0389 V.VMSECURITY@BOL.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00034/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

ÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
	BANDEIJA FIXA (BF1, 29MM, 19 POLEGAS)	INTELBRAS	UND	2	55,82	111,64
	CAMERA DE VÍDEO 5550, (RESOLUÇÃO 5MP, LENTE VERTICAL DE 2.7, ZOOM MOTORIZADO, IR DE 50M, INTELIGENCIA ARTIFICIAL EMBARGADA)	INTELBRAS	UND	4	2.245,91	8.983,64
	CONVERSOR MID (FASTMONO 20KM WDM KFSD1120A)	INTELBRAS	UND	8	310,84	2.486,72
+	CONVER MID (FASTMONO 20KM WDM KFSD1120B)	INTELBRAS	UND	8	309,52	2.476,16
5	CAMERA DE VIDEO 1230 (SENSOR DE IMAGEM1/27MP, LENTE FIX IR DE 30M E FOCO DE 3.6)	INTELBRAS	UND	16	337,54	5.400,64
5	GRAV DIG DE IMAGEM 5124 (GRAVA 24 CAMERAS IP, 2 INTERFACE DE REDE, 16 ENTRADAS DE ALARME, 2 SAÍDAS VGA, 2SAÍDA HDMI, RESOLUÇÃO DE SAÍDA 3,8 E RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO 12MP)	INTELBRAS	UND	1	2.985,80	2.985,80
7	HD SATA (235.5400RPM 64MB 6TB CFTV WD)	INTELBRAS	UND	1	1.619,86	1.619,86
3	MINI RACK (8U 570MM – MRD 857)	INTELBRAS	UND	1	539,37	539,37
)	NBK XND (1.200 VA, SÍDE NORMAL DE 120W, 6 TOMADAS, UPS INTERATIVA)	INTELBRAS	UND	1	673,25	673,25
10	NBK NXB (600 VA, SAÍDA NORMAL DE 120W, 4 TOMADAS, UPS INTERATIVA)	INTELBRAS		7	328,35	2.298,45
11	PROJETOR LELET (COM 5 TOMADAS – EPE 205 BR)	INTELBRAS	UND	9	21,45	193,05
12	SWT 5P (COM 4 PORTAS RJ45 COM POE, 1 PORTA RJ45 NORMAL COM MUTAÇÃO DE 1GB)	INTELBRAS	UND	8	297,27	2.378,16
13	SWT GEREN (24PG+4PGBIC – SG2404 MR 12 SKD)	INTELBRAS	UND	1	1.340,11	1.340,11
14	CTO (TO-TERMINADOR OPT 06S-INGETADO-CZ	FIBRACEM	UND	4	40,19	160,76
15	GAB OUTDOOR 6U (ALTURA 372MM, LARGURA 570MM, PROFUNDIDADE 250MM CARGA 50KG)	FIBRACEM	UND	7	115,58	809,06
6	FIBRA OPTICA 9MODELO SM FIBRA MONOMODO, ASU80, TUDO ÚNICO, 6 FIOS	CONDUT	METRO	2000	3,50	7.000,00
7	MÃO DE OBRA		SERVIÇO	1		13.043,33
	Total do Lote:					
	Percentual sobre o a proposta escrita:					

Bernardino Batista - PB, 14 de Julho de 2021.

ANTONIO VITO DUARTE TORRES 04713579440

40.823.529/0001-20

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:CB0E604C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 015/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: CEFALEXINA 500 MG CAPSULA

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Referência 0,90 Valor Final: 0,32 Valor Total: 1.920,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CEFALEXINA 500 MG CAPSULA

Item: 0002

Descrição: DEXAMETASONA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 11,51 Valor Final: 3,50 Valor Total: 7.000,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (03.246.587/0001-01) Modelo: DEXAMETASONA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 0003

Descrição: DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 12,83 Valor Final: 4,00 Valor Total: 8.000,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (03.246.587/0001-01) Modelo:

DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 0004

Descrição: CLEAXANE 40 MG

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 127,50 Valor Final: 66,00 Valor Total: 13.200,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0006

Descrição: APTAMIL SL PROEEXPERT

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 66,30 Valor Final: 29,39 Valor Total: 2.939,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

APTAMIL SL PROEEXPERT

Item: 0007

Descrição: FORMULA LACTEA MILNUTRI PROFUTURA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 68.00

Valor Final: 41,63 Valor Total: 2.081,50

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

FORMULA LACTEA MILNUTRI PROFUTURA

Item: 0008

Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 100,30 Valor Final: 37,04 Valor Total: 1.852,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI

Item: 0009

Descrição: PREGABALINA 75MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,40 Valor Final: 12,89 Valor Total: 386,70

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Émpresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

PREGABALINA 75MG CX C/30

Item: 0010

Descrição: PREGABALINA 150MG CX C/30

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 78,59 Valor Final: 19,49 Valor Total: 779,60

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

PREGABALINA 150MG CX C/30

Item: 0011

Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CX C/10

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 58,77 Valor Final: 49,55 Valor Total: 991,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CX C/10

Item: 0012

Descrição: IRBESARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 150MG + 12,5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 59,97 Valor Final: 64,38 Valor Total: 643,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0013

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/20

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,00 Valor Final: 2,99 Valor Total: 29,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)

Modelo: MEDLEY

Item: 0015

Descrição: NEOZINE 40MG/ML

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,52 Valor Final: 12,90 Valor Total: 258,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)

Modelo: SANOFY-AVENTIS

Item: 0016

Descrição: FLUXON 75MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,00 Valor Final: 12,86 Valor Total: 128,60

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: NEO QUIMICA

Item: 0017

Descrição: OPTIVE 10ML

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,00 Valor Final: 54,82 Valor Total: 548,20

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)

Modelo: ALLERGAN

Item: 0018

Descrição: TRIPLENEX BIMATOPROSTA 0,01 TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15 MALEATO DE TIMOLOL 0,5

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 208,50 Valor Final: 208,00 Valor Total: 2.080,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)

Modelo: ALLERGAN

Item: 0020

Descrição: OXCARBAMAZEPINA 600MG

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 90,60 Valor Final: 39,99 Valor Total: 1.199,70

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

OXCARBAMAZEPINA 600MG

Item: 0021

Descrição: QUETIAPINA 25MG CX C/30

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,20 Valor Final: 5,71 Valor Total: 456,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Émpresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

QUETIAPINA 25MG CX C/30

Item: 0023

Descrição: QUETIAPINA 100MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência	18,60
Valor Final:	18,60
Valor Total:	186,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	QUETIAPINA 100MG CX C/30
Item:	0024
Descrição:	QUETIAPINA 200MG CX C/30
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,60
Valor Final:	18,60
Valor Total:	186,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR L'TDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	QUETIAPINA 200MG CX C/30
Item:	0025
Descrição:	OLMESARTANA MEDIXOMILO + HIDROCLOROTIAZIDA CX C/30
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,99
Valor Final:	27,23
Valor Total:	544,60
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Item:	EUROFARMA 0026
	HIDRALAZINA 50MG CX C/20 DRÁGEAS
3	10
~	Caixa
	8.29
	10,00
	100,00
	20/07/2021 - 17:12:29
-3	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
J 1	
	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)
	NOVARTIS CX C/20
	0027
3	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CX C/30
~	10
	Caixa
	72,60
	15,99
	159,90
-3	20/07/2021 - 17:12:29
3 1	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CX C/30
	0028
Descrição:	SINVASTATINA 40MG CX C/30
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,20
Valor Final:	5,99
Valor Total:	59,90
Adjudicado em: 2	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	SINVASTATINA 40MG CX C/30
Item:	0029
Descrição:	CLONAZEPAM 0,25MG CX C/30
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,00
Valor Final: 8	8,00
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)

Modelo: ROCHE Item: 0030

Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 3,43 Valor Final: 2,81 Valor Total: 84,30

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLONAZEPAM 2,5MG/ML CX C/30

Item: 0031

Descrição: DOMPERIDONA 10MG CX C/60

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,80 Valor Final: 3,50 Valor Total: 175,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

DOMPERIDONA 10MG CX C/60

Item: 0032

Descrição: ADDERA D3 VITAMINA D 2.000 U.I C/30 CÁPSULAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 43,11 Valor Final: 28,00 Valor Total: 280,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20) Modelo: PHARMA STAR

Item: 0033

Descrição: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,30 Valor Final: 3,93 Valor Total: 117,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX C/30

Item: 0034

Descrição: TOPIROMATO 25MG CX C/60

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,00 Valor Final: 10,54 Valor Total: 316,20

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20) Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0035

Descrição: TOPIROMATO 50MG CX C/60

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,20 Valor Final: 15,83 Valor Total: 158,30

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

TOPIROMATO 50MG CX C/60

Item: 0036

Descrição: VALSARTANA 160MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	47,40
Valor Final:	24,70
Valor Total:	494,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)
Modelo:	GERMED CX C/30
Item:	0038
Descrição:	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CX C/30
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	16,20
Valor Final:	5,89
Valor Total:	117,80
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CX C/30
Item:	0039
Descrição:	LEVOTIROXINA SODICA 75MG CX C/30
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	17,00
Valor Final:	14,50
Valor Total:	145,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)
Modelo:	SANOFY-AVENTIS
Item:	0041
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/30
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,96
Valor Final:	2,99
Valor Total:	119,60
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/30 C
Item:	0043

Descrição:	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG CX C/60
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	166,15
Valor Final:	213,00
Valor Total:	6.390,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	ASTRAZENECA
Item:	0044
Descrição:	TOPIRAMATO 50MG CX C/60
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,20
Valor Final:	15,83
Valor Total:	158,30
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	TOPIRAMATO 50MG CX C/60
Item:	0045
Descrição:	BUPROPIONA 150MG CX C/30
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	56,60
Valor Final:	24,39
Valor Total:	243,90
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

BUPROPIONA 150MG CX C/30

Item: 0046

Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + 12,50MG CX 30 UND

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 69,90 Valor Final: 69,90 Valor Total: 699.00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: EMS CX C/30

Item: 0047

Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5MG CX

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 68,90 Valor Final: 68,90 Valor Total: 689,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: ACHE CX C/30

Item: 0049

Descrição: MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML FRASCO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,42 Valor Final: 5,42 Valor Total: 108,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML FRASCO

Item: 0050

Descrição: BIMATOPROSTA 0,01% FRASCO/GOTAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,68 Valor Final: 41,49 Valor Total: 414,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo: BIMATOPROSTA 0,01% FRASCO/GOTAS

Item: 0051

Descrição: OLANZAPINA 10MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 304,79 Valor Final: 27,20 Valor Total: 272,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: PRATI DONADUZZI CX C/30

Item: 0052

Descrição: OLANZAPINA 5MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 302,50 Valor Final: 20,90 Valor Total: 418,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: PRATI DONADUZZI CX C/30

Item: 0053

Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30

,	DE VENEAI AAIIVA /JIMO CA C/JU
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento: Valor	
Referência	35,10
Valor Final:	16,20
Valor Total:	162,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)
Modelo:	CX
Item:	0054
Descrição:	DESVENLAFAXINA 50MG CX C/30
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	109,96
Valor Final:	35,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)
Modelo:	GERMED
Item:	0055
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG CX C/30
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	35,10
Valor Final:	16,20
Valor Total:	486,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)
Modelo:	cx
Item:	0056
Descrição:	LEVOTIROXINA SODICA 75MG CX C/30 1
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	17,00
Valor Final:	12,90
Valor Total:	129,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)
Modelo:	MERCK CX C/30
Item:	0058
Descrição:	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MG CX C/30
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11.74
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa:	TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)
Modelo:	SANOFY-AVENTIS

Item:	0059	
Descrição:	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/30	
Quantidade:	10	
Unidade de Fornecimento:	Caixa	
Valor Referência	16,20	
Valor Final:	10,30	
Valor Total:	103,00	
Adjudicado em:	20/07/2021 - 17:12:29	
Adjudicado por:	FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO	
Nome da Empresa:	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)	
Modelo:	GEOLAB	
Item:	0060	
Descrição:	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/30	
Quantidade:	30	
Unidade de Fornecimento:	Caixa	
Valor Referência	18,20	
Valor Final:	25,50	
Valor Total:	765,00	

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: GEOLAB

Item: 0061

Descrição: CIPROFIBRATO 100MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,99 Valor Final: 12,99 Valor Total: 389,70

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CIPROFIBRATO 100MG CX C/30

Item: 0062

Descrição: CUMARINA + TROXERRUTINA 90 + 15MG CX C/60 DRÁGEAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,70 Valor Final: 54,70 Valor Total: 547,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: CIFARMA CX C/60

Item: 0063

Descrição: CUMARINA + TROXERRUTINA CREME CX C/60 DRÁGEAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,70 Valor Final: 54,70 Valor Total: 547,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: CIFARMA CX C/60

Item: 0065

Descrição: LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 8,15 Valor Final: 9,68 Valor Total: 96,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: E M S Item: 0066

Descrição: RISEDRONATO 35MG CX C/4

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 49,95 Valor Final: 21,94 Valor Total: 219,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

RISEDRONATO 35MG CX C/4

Item: 0067

Descrição: TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CX C/10

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 35,38 Valor Final: 56,90 Valor Total: 569,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: EMS CX C/10

Item: 0068

Descrição: CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/60

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 66,95 Valor Final: 19,99 Valor Total: 399,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/60

Item: 0069

Descrição: CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/7

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 27,75 Valor Final: 34,59 Valor Total: 345,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: ACHE Item: 0070

Descrição: GLIMEPIRIDA 4MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 19,88 Valor Final: 4,57 Valor Total: 91,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Émpresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

GLIMEPIRIDA 4MG CX C/30

Item: 0071

Descrição: GLIMEPIRIDA 1MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,90 Valor Final: 6,20 Valor Total: 62,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: E M S Item: 0072

Descrição: NEBIVOLOL 5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,75 Valor Final: 15,99 Valor Total: 159,90 Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Émpresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

NEBIVOLOL 5MG CX C/30

Item: 0073

Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 24,67 Valor Final: 23,25 Valor Total: 232,50

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0074

Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 23,87 Valor Final: 27,23

Valor Total: 544.60

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0075

Descrição: LEVODOPA 100/25MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 75,30 Valor Final: 40,70 Valor Total: 814,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: ACHE Item: 0076

Descrição: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 36,42 Valor Final: 44,88 Valor Total: 448,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0077

Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/30 1

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,20 Valor Final: 10,50 Valor Total: 315,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: GEOLAB

Item: 0078

Descrição: DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG CX C/30

Quantidade: 10

Valor Total: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 219,99 Valor Final: 200,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: EMS CX C/30

Item: 0083

Descrição: CLORIDRATO DE OMIODARONA 100MG CX C/30

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 14,26 Valor Final: 14,26 Valor Total: 142,60

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Émpresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE OMIODARONA 100MG CX C/30

Item: 0084

Descrição: ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,09 Valor Final: 7,98 Valor Total: 79,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX C/30

Item: 0085

Descrição: ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,09 Valor Final: 16,94 Valor Total: 169,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CX C/30

Item: 0086

Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,64 Valor Final: 56,93 Valor Total: 569,30

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: GERMED CX C/1

Item: 0087

Descrição: LAMOTRIGINA 50MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17,10 Valor Final: 8,29 Valor Total: 82,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

LAMOTRIGINA 50MG CX C/30

Item: 0088

Descrição: DIVALPROATO DE SODIO 500MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,40 Valor Final: 20,88 Valor Total: 626,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0089

Descrição: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,00 Valor Final: 10,40 Valor Total: 104,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0091

Descrição: MIRTAPAZINA 30MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 107,28 Valor Final: 53,49 Valor Total: 534,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

MIRTAPAZINA 30MG CX C/30

Item: 0092

Descrição: ALPRAZOLAM 0,25MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,00

Valor Final: 2,89 Valor Total: 28,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

ALPRAZOLAM 0,25MG CX C/30

Item: 0093

Descrição: ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,06 Valor Final: 4,84 Valor Total: 48,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG CX C

Item: 0094

Descrição: ATENOLOL 25MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 72,00 Valor Final: 1,62 Valor Total: 16,20

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0095

Descrição: CILOSTAZOL 100MG CX C/60

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 31,70 Valor Final: 26,79 Valor Total: 535,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CILOSTAZOL 100MG CX C/60

Item: 0098

Descrição: PREDNISOLONA 5MG CX C/20

Ouantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,00 Valor Final: 5,10 Valor Total: 102,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)

Modelo: EUROFARMAA

Item: 0100

Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,63 Valor Final: 1,94 Valor Total: 38,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/30

Item: 0102

Descrição: DIAZEPAM 10MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,80 Valor Final: 2,09 Valor Total: 20,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Modelo: DIAZEPAM 10MG CX C/30

Item: 0103

Descrição: DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,61 Valor Final: 19,12 Valor Total: 191,20

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: GLOBO Item: 0105

Descrição: CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,75 Valor Final: 17,30 Valor Total: 173,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: PHARLAB

Item: 0106

Descrição: DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG CX C/30 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,30 Valor Final: 19,10 Valor Total: 191.00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: GLOBO

Item: 0107

Descrição: IBANDRONATO DE SODIO 150MG CX C/1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,30 Valor Final: 25,14 Valor Total: 251,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0109

Descrição: SUCCINATO DE METOPROLOL 500MG CX C/30

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,50 Valor Final: 29,48 Valor Total: 294,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: PHARLAB

Item: 0112

Descrição: FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 12MG/400MG CX C/60

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 93,00 Valor Final: 126,00 Valor Total: 3.780,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: ACHE Item: 0113

Descrição: GLICLAZIDA 30MG CX C/60

Ouantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 26,50 Valor Final: 21,00 Valor Total: 420,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: PHARLAB

Item: 0115

Descrição: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX C/30

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 69,90 Valor Final: 29,91 Valor Total: 897,30

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX C/30

Item: 0116

Descrição: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 90,20 Valor Final: 59,84 Valor Total: 1.196,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CX C / 30

Item: 0118

Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 4,41

Valor Final: 0,90 Valor Total: 18,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: GEOLAB Item: 0120

Descrição: GABAPETINA 400MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 73,61 Valor Final: 3,92 Valor Total: 78,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0121

Descrição: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,90 Valor Final: 10,99 Valor Total: 219,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30

Item: 0123

Descrição: GLICLAZIDA 60MG CX C/60

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,40 Valor Final: 10,10 Valor Total: 101,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

GLICLAZIDA 60MG CX C/60

Item: 0124

Descrição: CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/60 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 130,20 Valor Final: 26,45

Valor Final: 26,45 Valor Total: 264,50

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/60

Item: 0127

Descrição: MULTIVITAMINICO 60MG CX C/60

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,00 Valor Final: 19,99 Valor Total: 199,90

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)

Modelo: CIMED Item: 0128

Descrição: CLOBAZAM 20MG CX C/20

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,60 Valor Final: 28,41 Valor Total: 568,20 Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: MEDLEY CX C/20

Item: 0131

Descrição: LOSARTANA POTASSICA + BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG/50MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,50 Valor Final: 18,38 Valor Total: 183,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: E M S Item: 0133

Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/10

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 24,00 Valor Final: 4,01 Valor Total: 80,20

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/10

Item: 0135

Descrição: MIRTAZAPINA 15MG CX C/28

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 110,11 Valor Final: 64,80

Valor Final: 64,80 Valor Total: 648,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: TALLES WIKLEY VIEIRA DE LIRA (24.885.182/0002-74)

Modelo: NOVARTIS

Item: 0136

Descrição: SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 117,20 Valor Final: 33,47

Valor Total: 334,70

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0137

Descrição: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX C/30 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 82,90 Valor Final: 66,50 Valor Total: 665,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: E M S Item: 0138

Descrição: PREGABALINA 150MG CX C/30 1

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 303,00

Valor Final: 25,00 Valor Total: 250,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: TEUTO Item: 0139

Descrição: FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 500/30MG CX C/24

Ouantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 302,40 Valor Final: 10.75

Valor Total: 645,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20)

Modelo: GEOLAB Item: 0140

Descrição: NIFEDIPINO 10MG CX C/30

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,85 Valor Final: 12,85 Valor Total: 257,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

NIFEDIPINO 10MG CX C/30

Item: 0141

Descrição: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG CX C/30 1

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 51,30 Valor Final: 44,88 Valor Total: 897,60

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0142

Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30

Quantidade: 10

Valor Total: 422,00

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 110,00 Valor Final: 42,20

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0143

Descrição: PANTOPRAZOL SODICO SESQUI HIDRATADO 40MG CX C/28

Ouantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,20 Valor Final: 7,20 Valor Total: 216,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0145

Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/10 1

Ouantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 14,00 Valor Final: 9,49 Valor Total: 189,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Modelo: TEUTO CX C/10

Item: 0146

Descrição: ALENDRONATO DE SODIO 70MG CX C/4

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 2,60 Valor Final: 1,81 Valor Total: 36,20

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77) Modelo:

ALENDRONATO DE SODIO 70MG CX C/4

Item: 0147

Descrição: RIVAROXABANA 2,5MG CX C/60

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 238,40 Valor Final: 166,62

Valor Total: 1.666,20

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: BAYER Item: 0148

Descrição: GLIMEPIRIDA 4MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,00 Valor Final: 66,63 Valor Total: 666,30

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: ACHE Item: 0149

Descrição: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO/GOTAS

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 95,78 Valor Final: 22,64 Valor Total: 452,80

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0150

Descrição: CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/2ML

Ouantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 25,15 Valor Final: 33,75 Valor Total: 10.125,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Émpresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: BLAUSIEGEL

Item: 0151

Descrição: SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 67,30 Valor Final: 4,75 Valor Total: 4.750,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)

Modelo: AMP

Item: 0153

Descrição: FENTANILA 0,05MCG/2ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 255,00 Valor Final: 2,45 Valor Total: 735,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0154

Descrição: OLANZAPINA 5MG CX C/30 1

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 39,90 Valor Final: 11,90 Valor Total: 119,00

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.156.923/0001-20) Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0155

Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CX C/30

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 336,48 Valor Final: 51,34

Valor Final: 51,34 Valor Total: 513,40

Adjudicado em: 20/07/2021 - 17:12:29

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: EUROFARMA

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeiro

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A39598B6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVIOUS CO. LEVILLE CO.	Até o Bimestre / 2021		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.528.000,00	12.668.082,56		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.000,00	257.175,27		
IPTU	13.000,00	8.995,63		
ISS	120.000,00	67.142,98		
ITBI	25.000,00	11.887,20		
IRRF	150.000,00	157.699,37		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000,00	11.450,09		
Contribuições				
Receita Patrimonial	64.000,00	21.566,43		
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	21.566,43		
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00			
Transferências Correntes	21.098.000,00	12.385.920,86		
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	5.684.090,24		
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	879.229,56		
Cota-Parte do IPVA	60.000,00	29.353,68		
Cota-Parte do ITR	1.000,00	119,69		
Transferências da LC 87/1996	3.000,00			
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	537,00		
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	3.133.173,69		
Outras Transferências Correntes	3.431.000,00	2.659.417,00		
Demais Receitas Correntes	53.000,00	3.420,00		
Outras Receitas Financeiras (III)				

Receitas Correntes Restantes	53.000,00	3.420,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.468.000,00	12.646.516,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.283.400,00	1.049.400,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	40.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	40.000,00	
Transferências de Capital	2.223.400,00	1.049.400,00
Convênios	1.250.000,00	953.900,00
Outras Transferências de Capital	973.400,00	95.500,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.283.400,00	1.049.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = $(IV + XI)$	23.751.400,00	13.695.916,13

		Até o Bimestre / 2021									
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados	Restos a Processados	Pagar Não				
		•	•	· ·	Pagos	Liquidados	Pagos				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.219.000,00			8.518.330,13		170,00	170,00				
Pessoal e Encargos Sociais	10.622.676,00	5.207.751,38	5.204.800,01	5.204.800,01							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	25.430,94	25.430,94	25.430,94							
Outras Despesas Correntes	7.521.324,00	3.474.583,24	3.474.583,24	3.288.099,18	416.388,25	170,00	170,00				
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.144.000,00	8.682.334,62	8.679.383,25	8.492.899,19	416.388,25	170,00	170,00				
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.897.000,00	1.036.608,46	1.036.608,46	849.201,18	274.116,78	250.000,00	250.000,00				
Investimentos	2.877.000,00	1.026.806,60	1.026.806,60	839.399,32	274.116,78	250.000,00	250.000,00				
Inversões Financeiras											
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)											
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)											
Aquisição de Título de Crédito (XIX)											
Demais Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	9.801,86	9.801,86	9.801,86							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.877.000,00	1.026.806,60	1.026.806,60	839.399,32	274.116,78	250.000,00	250.000,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	384.000,00										
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.405.000,00	9.709.141,22	9.706.189,85	9.332.298,51	690.505,03	250.170,00	250.170,00				
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.422.942,59				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021						
JUROS NOWIINAIS	VALOR INCORRIDO						
Juros e Encargos Ativos (XXV)	0,00						
Juros e Encargos Passivos (XXVI)	25.430,94						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.448.373,53						
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo						
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31 de Dezembro de 2020	Até o 3º Bimestre / 2021					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.701.604,80	3.678.181,03					
DEDUÇÕES (XXIX)	1.971.409,78	4.872.906,16					
Disponibilidade de Caixa	1.971.409,78	4.872.906,16					
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.476.401,76	5.437.223,11					
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.504.991,98	564.316,95					
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.730.195,02	(1.194.725,13)					
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre						
ACSURAGO NORMAI - ADALXO DA LIMIA	Valor						
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.924.920,15						

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	940.675,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	13.621,91
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.970.623,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.488.971,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Balancetes Mensais	_

Publicado por:

Valdir Manuel da Šilva Código Identificador:C6849A83

GABINETE DO PREFEITO RRE0 - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inc	.150 11, allilea C	<u>'</u>	Despesas Em	nonhada:		ı	Despesas Liq	nidadas			_		
	Dotação	Dotação	Despesas Em	pennadas	%	Saldo (c) = (a-	Despesas Liq	uidadas	%	Saldo (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS .		
Função / SubFunção	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	d)	PAGAR NÃO PROCESSADO (f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.500.000,00	21.500.000,00	3.369.603,30	9.744.374,02	100,00	11.755.625,98	3.434.622,44	9.741.422,65	100,00	11.758.577,35	0,00		
Legislativa	828.676,00	828.676,00	0,00	262.314,89	2,69	566.361,11	0,00	262.314,89	2,69	566.361,11	0,00		
Ação Legislativa	828.676,00	828.676,00	0,00	262.314,89	2,69	566.361,11	0,00	262.314,89	2,69	566.361,11	0,00		
Administração	4.422.324,00	4.443.324,00	799.509,38	2.453.690,15	25,18	1.989.633,85	799.076,07	2.452.701,85	25,18	1.990.622,15	0,00		
Planejamento e Orçamento	215.000,00	205.000,00	22.833,65	62.512,70	0,64	142.487,30	22.833,65	62.512,70	0,64	142.487,30	0,00		
Administração Geral	3.987.324,00	4.107.324,00	756.677,73	2.326.584,99	23,88	1.780.739,01	756.244,42	2.325.596,69	23,87	1.781.727,31	0,00		
Administração Financeira	155.000,00	131.000,00	19.998,00	64.592,46	0,66	66.407,54	19.998,00	64.592,46	0,66	66.407,54	0,00		
Controle Interno	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência Social	1.147.000,00	707.000,00	57.455,23	176.543,44	1,81	530.456,56	57.455,23	176.543,44	1,81	530.456,56	0,00		
Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.000,00	404.000,00	45.268,38	125.942,05	1,29	278.057,95	45.268,38	125.942,05	1,29	278.057,95	0,00		
Assistência Comunitária	613.000,00	303.000,00	12.186,85	50.601,39	0,52	252.398,61	12.186,85	50.601,39	0,52	252.398,61	0,00		
Saúde	4.411.000,00	4.569.000,00	1.061.214,84	2.560.438,36	26,28	2.008.561,64	1.060.701,52	2.558.475,29	26,26	2.010.524,71	0,00		
Atenção Básica	3.292.000,00	3.637.000,00	982.036,18	2.289.301,25	23,49	1.347.698,75	981.522,86	2.287.338,18	23,48	1.349.661,82	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	334.000,00	362.000,00	43.636,66	181.437,31	1,86	180.562,69	43.636,66	181.437,31	1,86	180.562,69	0,00		
Vigilância Sanitária	234.000,00	334.000,00	35.542,00	89.699,80	0,92	244.300,20	35.542,00	89.699,80	0,92	244.300,20	0,00		
Vigilância Epidemiológica	551.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00		
Educação	8.443.000,00	8.702.000,00	1.272.778,33	3.684.510,01	37,81	5.017.489,99	1.338.744,10	3.684.510,01	37,82	5.017.489,99	0,00		
Ensino Fundamental	8.071.000,00	8.205.000,00	1.118.790,87	3.352.366,12	34,40	4.852.633,88	1.118.790,87	3.352.366,12	34,41	4.852.633,88	0,00		
Educação Infantil	28.000,00	258.000,00	98.203,59	244.413,22	2,51	13.586,78	164.169,36	244.413,22	2,51	13.586,78	0,00		
Educação de Jovens e Adultos	179.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00		
Demais Subfunções	165.000,00	145.000,00	55.783,87	87.730,67	0,90	57.269,33	55.783,87	87.730,67	0,90	57.269,33	0,00		
Cultura	127.000,00	145.000,00	12.500,00	44.707,12	0,46	100.292,88	12.500,00	44.707,12	0,46	100.292,88	0,00		
Administração Geral	127.000,00	145.000,00	12.500,00	44.707,12	0,46	100.292,88	12.500,00	44.707,12	0,46	100.292,88	0,00		
Urbanismo	401.000,00	620.000,00	135.964,96	445.000,24	4,57	174.999,76	135.964,96	445.000,24	4,57	174.999,76	0,00		
Infra-estrutura Urbana	351.000,00	570.000,00	135.964,96	445.000,24	4,57	124.999,76	135.964,96	445.000,24	4,57	124.999,76	0,00		
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
Habitação	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00		
Habitação Urbana	48.000,00 276.000,00	48.000,00 194.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00 194.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00		
Saneamento Saneamento Básico Urbano			0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00		
Gestão Ambiental	276.000,00 10.000,00	194.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00 0,00	0,00		
Preservação e Conservação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ambiental Agricultura	417.000,00	269.000,00	0.00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00		
Abastecimento	385.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0.00		
Promoção da Produção	32.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
Agropecuária Transporte	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00		
Transporte Rodoviário	50.000,00	40.000,00	0.00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0.00	0,00	40.000,00	0,00		
Desporto e Lazer	490.000,00	455.000,00	6.000,00	81.937,01	0,84	373.062,99	6.000.00	81.937,01	0,84	373.062,99	0,00		
Desporto Comunitário	405.000,00	390.000,00	0.000,00	65.974,60	0,68	324.025,40	0,00	65.974,60	0,68	324.025,40	0,00		
Administração Geral	85.000,00	65.000,00	6.000.00	15.962,41	0,16	49.037,59	6.000,00	15.962,41	0,16	49.037,59	0,00		
Encargos Especiais	45.000,00	95.000,00	24.180,56	35.232,80	0,36	59.767,20	24.180,56	35.232,80	0,36	59.767,20	0,00		
Serviço da Dívida Interna	45.000,00	95.000,00	24.180,56	35.232,80	0,36	59.767,20	24.180,56	35.232,80	0,36	59.767,20	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	384.000,00	384.000,00	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0,00	384.000,00	,	,	0,00	384.000,00	,		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	21.500.000,00	21.500.000,00	3.369.603,30	9.744.374,02	100,00	11.755.625,98	3.434.622,44	9.741.422,65	100,00	11.758.577,35	0,00		
	,	,	Despesas Em	,	****	,	Despesas Liq		***	,	· ·		
	Dotação	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/Total	Saldo (c) = (a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/Total	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADO (f)		
Função / SubFunção	Inicial	Atuanzada (a)	110 Billiestre	(b)	b)			(u)	d)		(1)		
,	0,00	0,00	Tto Billestre	(b)	b) 0,00	0,00		(d)	d) 0,00	0,00	(4)		
			Tto Binicstre	(b)		0,00		(u)		0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			To Billesite	(b)		0,00		(u)		0,00			

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:4EBD8492

GABINETE DO PREFEITO RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO – JUNHO

Alté o Bimestre		
RECEITA 21.500.000.00 Previsão Inicial 21.500.000.00 Previsão Inicial 21.500.000.00 Receias Realizadas 21.500.000.00 Receias Realizadas 12.404.794.92 Receias Realizadas 12.404.794.92 Receias Realizadas 12.404.794.92 Receias Realizadas 12.500.000.00 Receias Recei	LRF Art 48 - Anexo 14	
Pervisão Inicial Pervisão Inicial Pervisão Inicial Pervisão Inicial Pervisão Inicial Pervisão Inicial Pervisão Atualizada Pericia Orgamentário Policia Orgam	BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
Pervisão Atualizada 21.500.000,00 Receitas Realizadas 12.404.794,92 Zecitas Realizadas 12.404.794,92 Zecitas Realizadas 12.404.794,92 Zecitas Corrente Líquida 21.500.000,00 Zespesas Empenhadas 21.500.000,00 Zespesas Empenhadas 9.744.374,02 Zespesas Liquidadas 9.744.374,02 Zespesas Liquidadas 9.744.374,02 Zespesas Empenhadas 9.744.374,02 Zespesas Liquidadas 9.744.374,02 Zespesas Empenhadas 9.744.374,02 Zespesas Empenhadas 9.744.374,02 Zespesas Empenhadas 9.744.374,02 Zecitas Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 22.258.886,21 Receitas Pervidenciárias Realizadas) Zecentas Previdenciárias Realizadas) Zespesas Previdenciárias Empenhadas 9.744.00 Zespesas Previdenciárias Empenhadas 9.744.00 Zespesas Previdenciárias Empenhadas 9.744.00 Zespesas Previdenciárias Empenhadas 9.744.00 Zespesas Previdenciárias Enjenhadas 9.744.00 Zespesas Previdenciárias Enje	RECEITA	
Receitas Realizadas 12.404.794.92 Déficit Orçamentário ————————————————————————————————————	Previsão Inicial	21.500.000,00
Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESA 21.500.000,00 Dotação Inicial 21.500.000,00 Octação Atualizada 21.500.000,00 Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Jugidadas 9.367.531,31 Despesas A Pagas 9.367.531,31 Superávit Orçamentário 2.663.372,27 DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Até o Bimestre Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Engenhadas 9.744.374,02 Despesas Ediquidadas 9.744.374,02 Despesas Corrente Líquida 9.744.374,02 Despesas Corrente Líquida Agustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal 22.258.886,21 Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre Receitas Previdenciárias Realizadas) Pospesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Pospesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Pospesas Previdenciárias Empenhadas	Previsão Atualizada	21.500.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) 21.500.000,00 DESPESA 21.500.000,00 Ototação Inicial 21.500.000,00 Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Liquidadas 9.741.422,65 Despesas Pagas 9.367.531,31 Superávit Orgamentário 2.663.372,27 DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Até o Bimestre Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Enjenhadas 9.744.422,65 Despesas Liquidadas 9.744.427,65 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Servidores 22.258.886,21 Receitas Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Servidores Até o Bimestre Regeinas Prévidenciárias Realizadas Até o Bimestre Regeias Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Imagentaria Empenhadas Despesas Previdenc	Receitas Realizadas	12.404.794,92
DESPESA Dotação Inicial 21.500.000,00	Déficit Orçamentário	
Dotação Inicial 21.500.000,00 21.500.000	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
Dotação Atualizada 21.500.000,00 Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Liquidadas 9.741.422,65 Despesas Pagas 9.367.531,31 Superávit Orçamentário 2.633.72,27 DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Até o Bimestre Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Liquidadas 9.741.422,65 RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL Até o Bimestre Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 22.258.886,21 Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre Receitas er Previdenciárias Realizadas) Execitas er Pervidenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Executas er Pervidenciárias Liquidadas Resultado Previdenciárias Liquidadas Executado Previdenciárias Liquidadas	DESPESA	
Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Liquidadas 9.741.422,65 Despesas Pagas 9.367.531,31 Superávit Orçamentário 2.663.372,27 DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Até o Bimestre Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Liquidadas 9.741.422,65 RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL Até o Bimestre Receita Corrente Líquida 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 22.258.886,21 Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre Receitas e Despesas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciárias Liquidadas Image de Proprio de Previdênciárias Liquidadas	Dotação Inicial	21.500.000,00
Page	Dotação Atualizada	21.500.000,00
Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DESPESAS Liquidadas DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DESPESAS Liquidadas DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DESPESAS PO	Despesas Empenhadas	9.744.374,02
Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DESPESA	Despesas Liquidadas	9.741.422,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas BECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Beceita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas e Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Resultado Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário	Despesas Pagas	9.367.531,31
Despesas Empenhadas 9.744.374,02 Despesas Liquidadas 9.741.422,65 RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 22.258.886,21 Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Resultado Previdenciários	Superávit Orçamentário	2.663.372,27
Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal Receita Se Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Resultado Previdenciário Resultado Previdenciário Servidores Resultado Previdenciário	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal Receita Se Despesa do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas) Reseitas Previdenciárias Empenhadas Resultado Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Resultado Previdenciário	Despesas Empenhadas	9.744.374,02
Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 22.258.886,21 Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Resultado Previdenciário Resultado Previdenciário Resultado Previdenciário	Despesas Liquidadas	9.741.422,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 22.258.886,21 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 22.258.886,21 Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 22.258.886,21 Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário	Receita Corrente Líquida	22.258.886,21
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciários	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.258.886,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário		22.258.886,21
Receitas Previdenciárias Realizadas) Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário		
Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário	Receitas Previdenciárias Realizadas)	
Resultado Previdenciário	Despesas Previdenciárias Empenhadas	
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	
	Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
	Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	Despesas Previdenciárias Empenhadas	
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	Resultado Previdenciário	

	Mark Einele an AME de	Donald I. Association Add a Discontinu	T		
	LDO (a)	(b)	% em Relação a Meta (b/a)		
	1,00	3.422.942,59	3.422.942,59		
		3.448.373,53	0,00		
Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar		
1.504.991,98	150,00	690.505,03	814.336,95		
1.504.516,91	150,00	690.505,03	813.861,88		
475,07			475,07		
872.417,61		250.170,00	622.247,61		
872.417,61		250.170,00	622.247,61		
,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·		
2 377 409 59	150.00	940 675 03	1.436.584,56		
2.311.407,37	130,00	,	1.430.304,30		
Valor Apurado Até o Bi	mestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
1.573.295,40		25	23,00		
0		60			
e 2.258.497,19		60	54,38		
1.135.284,26		4500000	25,23		
		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado		
		<u> </u>			
Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35° Exercício		
Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício		
Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício		
Exercício	10° Exercício	20º Exercício	35° Exercício		
Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício		
Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35° Exercício		
Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício		
Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35° Exercício		
Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35° Exercício		
Exercício	10º Exercício				
Exercício	10º Exercício	20º Exercício Valor Apurado Até o Bimestre	35° Exercício Saldo a Realizar		
Exercício	10º Exercício				
Exercício		Valor Apurado Até o Bimestre			
Exercício	Valor Apurado Até c				
Exercício	Valor Apurado Até c	Valor Apurado Até o Bimestre Limite Constitucional Anual	Saldo a Realizar % Aplicado Até o Bimestre 17,26		
Exercício	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre Limite Constitucional Anual Minimo a Aplicar no Exercício	Saldo a Realizar % Aplicado Até o Bimestre		
Exercício	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre Limite Constitucional Anual Minimo a Aplicar no Exercício	Saldo a Realizar % Aplicado Até o Bimestre 17,26 Valor Apurado no Exercície		
Exercício	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre Limite Constitucional Anual Minimo a Aplicar no Exercício	Saldo a Realizar % Aplicado Até o Bimestre 17,26 Valor Apurado no Exercície		
	1.504.991,98 1.504.516,91 475,07 872.417,61 872.417,61 872.417,61 2.377.409,59 Valor Apurado Até o Bi 0 1.573.295,40	LDO (a) 1,00 1,00 1,00	1,00 3.422.942,59 3.448.373,53 Inscrição Cancelamento Bimestre Pagamento Até o Bimestre 1.504.991,98 150,00 690.505,03 1.504.516,91 150,00 690.505,03 475,07		

Publicado por: Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**69F7CF98

GABINETE DO PREFEITO RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REAI	IZADAS
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	308.000,00	308.000,00	245.725,18	79,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000,00	13.000,00	8.995,63	69,20
IPTU	13.000,00	13.000,00	8.995,63	69,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	11.887,20	47,55
ІТВІ	25.000,00	25.000,00	11.887,20	47,55
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	67.142,98	55,95
ISS	120.000,00	120.000,00	67.142,98	55,95
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	157.699,37	105,13
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.667.000,00	11.667.000,00	6.593.330,17	56,51
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	5.684.090,24	56,84
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	119,69	11,97
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	29.353,68	48,92
Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	879.229,56	54,95
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	537,00	17,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	113.000,00	113.000,00	92.957,10	82,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		
Outras	110.000,00	110.000,00	92.957,10	84,51
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.975.000,00	11.975.000,00	6.839.055,35	57,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPEN	HADAS	DESPESAS LIQUII	DADAS	DESPESAS PA	Inscritas em	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre %		%	Até o Bimestre	%	Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.755.000,00	1.830.000,00	1.180.996,31	64,54	1.180.093,94	64,49	1.180.093,94	61,58	
Despesas Correntes	1.730.000,00	1.805.000,00	1.174.907,31	65,09	1.174.004,94	65,04	1.174.004,94	62,10	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	6.089,00	24,36	6.089,00	24,36	6.089,00	24,36	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	54.000,00	20.000,00							
Despesas Correntes	1.000,00								
Despesas de Capital	53.000,00	20.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.809.000,00	1.850.000,00	1.180.996,31	63,84	1.180.093,94	63,79	1.180.093,94	60,92	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS %
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.180.996,31	1.180.093,94	1.126.935,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.180.996,31	1.180.093,94	1.126.935,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.025.858,30		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	155.138,01	154.235,64	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero))			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,26	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO								
AFLICAÇÃO DOS RECURSOS (IVINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas Cus de Referência		Saldo Final (Não Aplicado)					
	atuai)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	/ iplicado)				
Diferença de limite não cumprido em 2020									
Diferença de limite não cumprido em 2019									
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores									

Para	aíba , 22 de Jul	lho de 2021	Diário	Oficial	dos	Muni	cípi	os do E	Estado (da Pa	raíba	. • .	ANO	XII	Nº 2	2904			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LI	MITE NÃO CUMPR	RIDO EM EXERO	CÍCIOS ANTERI	ORES (XX	()						ĺ]	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PA	GAREXERCÍCIO																		
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inso		em Exer Disp	m Exercício sem RP con		Valor inso RP consid Limite			Total de RP pa		P pagos Total de R pagar		Total de RP cancelados ou prescritos		Total de RP cancelados ou prescritos	
Empenhos de 2021																			
Empenhos de 2020																			
Empenhos de 2019																			
Empenhos de 2018																			
Empenhos de 2017 e anteriores			L ,		,														
TOTAL DOS RESTOS A PAGAI							_												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAL								-							l)			-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAI	R CANCELADOS O	U PRESCRITOS	NO EXERCICIO) ATUAL (QUE .	AFETAR	AM (O CUMPR	IMENTO	DO LI	MITE (XXIII) =	(XXI -	XXII)					
												REST				ELADOS (OS.
CONTROLE DE RESTOS A PA				RADOS PA	ARA I	FINS DE	APL	ICAÇÃO I	DA DISPO	ONIBIL	IDADI	Saldo				adas no	Exercío	cio de	Saldo
DE CAIXA CONFORME ARTIC	iO 24§ 1° e 2° DA LO	2 141/2012REST	OS									Inicial		ferência		I	1.		Final
D. d	2020		WWIII)										En	penhad	as	Liquidada	as F	agas	i
Restos a pagar cancelados ou pres Restos a pagar cancelados ou pres																			
Restos a pagar cancelados ou pres				(YVI)								-	_						-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR												-	-				-+	-	
TOTAL DE RESTOS ATAGAIX	CHIVELE/IDOS GO	TRESCRITOS ?	r com Engrin	(212111)															
RECEITAS PARA APURAÇÃO	DA APLICAÇÃO E	M AÇÕES E SEF	RVIÇOS PÚBLIC	COS DE SA	AÚDE	3					PREVI		PREV			RECEITA		LIZAD	
DECEITA C DE TRANCEERÊNIC	TACDADA A CALID	NE (WWWIII)	-								INICIA 1.820.0			LIZAD	Α	Até o Bin			%
RECEITAS DE TRANSFERÊNO Proveniente da União	IAS PARA A SAUD	DE (XXVIII)									1.680.0	,	1.820. 1.680.	_		1.098.364			60,35
Proveniente dos Estados											140.000	,	140.00	_		1.096.304	,11		05,56
Proveniente de outros Municípios											140.000	5,00	140.00	10,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE	CRÉDITO INTERN	AS E EXTERNA	S VINCULADA	S A SAÚD	E (XX	XIX)													
OUTRAS RECEITAS (XXX)	CREDITO IIVIERI	AG E EXTERIVA	B VIIVEELIDII	5 M SMCD	L (712	1111)													
TOTAL DE RECEITAS ADICIO	NAIS PARA FINAN	ICIAMENTO DA	SAÚDE (XXXI) = (XXVII	II + X	XIX + XX	XX)				1.820.0	00.00	1.820.	00.00		1.098.364	.11		60,35
				, (,					,		,			,		
					ı				DESPE	2 A 2		DES	PESAS		1			Incom	
DESPESAS COM AÇÕES E SER	RVICOS PÚBLICOS	DE SAÚDE (AS	PS)		DO	TAÇÃO	DO	ΓΑÇÃΟ	EMPEN		S		JIDAD	AS	Γ	DESPESAS	PAGA		ritas em os a Paga
POR SUBFUNÇÃO E CATEGO	RIA ECONÔMICA		/			CIAL			DA		0/	446	D:	0/	Α	Até	0 0/	não	
									Até o Bime		%	Ate	Até o Bimestre %		В	Bimestre	%	Proc	essados
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)					1.53	37.000,00			1.108.3		61,3		7.244,24			.107.244,2			7.244,24
Despesas Correntes						7.000,00		7.000,00	1.108.3	04,94	62,3	37 1.10	7.244,24	62,	,31 1	.107.244,2	4 58,7	5 1.10	7.244,24
Despesas de Capital		·******				00,000		00,00	101 101		70.0		105.01	**	0.5.4	04 405 04	70.0	# 404	105.01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	AMBULATORIAL	(XXXIII)					342.000,00 265.000,00		181.437,31				181.437,31					5 181.4	
Despesas Correntes								,	133.292		50,3				50,30 133.292, 62,53 48.144,6			0 133.2	
Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TE	DADÊLITICO (VVV	17/)			40.0	000,00	77.0	00,00	48.144,	0.5	62,5	93 46.14	44,03	02,	,33 4	8.144,65	62,5	2 46.14	44,65
Despesas Correntes	RAI EUTICO (XXX	111)													-				
Despesas de Capital																			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XX	XV)				234.	.000,000	334.	.000,000	89.699,	80	26,8	86 89.69	99,80	26.	,86 8	9.699,80	26,8	6 89.69	99,80
Despesas Correntes					229.	.000,000	329.	.000,00	89.699,	80	27,2	89.69	99,80	27.	,26 8	9.699,80	27,2	6 89.69	99,80
Despesas de Capital					5.00	00,00	5.00	0,00											
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIO	CA (XXXVI)				551.	.000,00	236.	.000,00											
Despesas Correntes					536.	.000,000	231.	000,00											
Despesas de Capital					15.0	00,00	5.00	0,00											
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	(XXXVII)								1		4				_		_	4	
Despesas Correntes																			
Despesas de Capital	VIII)				1				+		+	_		-	_		+	+	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXX Despesas Correntes	VIII)								-		-	_							
Despesas Correntes Despesas de Capital					1									_			-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO	COMPLITADAS	NO CÁLCILO	DO MÍNIMO (VVVIV) -					+			-		_			-	+	
(XXXII + XXXIII + XXXIV + X				AAAIA) –	2.60	2.000,00	2.71	9.000,00	1.379.4	42,05	50,7	3 1.37	8.381,35	50,	,69 1	.378.381,3	5 48,3	7 1.378	8.381,35
			•						1						-				
							_	EMDENIII	ADAS D	TAC.	U DE	CDECVC	ПОш	DADAG	DEG	SPESAS PA	GAS	Inscrita	ac am
DESPESAS COM SAÚDE				DOTAÇÃO		DESPES				T -	_	DESPESAS I		<u> </u>			T		s a Pagar
(Por SubFunção)				ATUALIZA				Até o Bim		%		o Bimes		%	Até	o Bimestre	%		rocessado
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV				3.292.000,0		3.702.00	_	2.289.301		61,84		87.338,1	8	61,79	_	0.891,64	58,64		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E				334.000,00		322.000,	00	181.437,3			181	81.437,31		56,35 181.		1.436,66 56,35			
SUPORTE PROFILÁTICO E TE		=(VI + XXXIV)														600.80			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI		*****		234.000,00		334.000,		89.699,80	1	26,86	89.	89.699,80 26,86		,86 89		89.699,80 26,86			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIO			:	551.000,00		236.000,	00			1	+								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		(XVII)			_		_			╂				<u> </u>	╄	\longrightarrow			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI		VI . VVVIV		4 411 000 0	10	4.504.00	0.00	2.500, 122	26	55.77		50 A77 C	n	55.00	2.41	2.020.10	52.10		
(-) Despesas executadas com recu				4.411.000,0	N)	4.394.00	0,00	2.560.438	,50	55,73	2.5	58.475,2	7	55,69	2.44	2.028,10	53,16		
() Despesas executadas com recu	roos provementes das					İ		i						1	i			i	

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:4606B5C5

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) 4.411.000,00 4.594.000,00 2.560.438,36 55,73 2.558.475,29
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 13:09

NOTA EXPLICATIVA
Fonte: Balancetes Mensais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												
Poder / Órgão	RESTOS A	PAGAR PROCE	ESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos	Inscritos				Inscritos						
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Cancelados	Pagos	A Pagar		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	620.712,67	884.279,31	150,00	690.505,03	814.336,95	342.727,48	529.690,13		250.170,00	622.247,61		
PODER EXECUTIVO	620.237,60	884.279,31	150,00	690.505,03	813.861,88	342.727,48	529.690,13		250.170,00	622.247,61		
PODER LEGISLATIVO	475,07				475,07							
Câmara Municipal	475,07				475,07							
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL(III) = (I + II)	620.712,67	884.279,31	150,00	690.505,03	814.336,95	342.727,48	529.690,13		250.170,00	622.247,61		
Poder / Órgão - Intra	RESTOS A	PAGAR PROCE	ESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos	Inscritos				Inscritos						
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Cancelados	Pagos	A Pagar		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA EXPLICATIVA												
Fonte: Balancetes Mensais												

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:2F1679A8

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







GABINETE DO PREFEITO RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total nos	2021
Especificação	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.491.180,77	1.539.779,86	1.660.384,60	1.703.945,50	1.871.203,12	2.607.248,85	3.156.090,68	1.654.373,06	1.901.871,82	2.002.074,87	1.952.374,03	2.001.298,10	24.541.825,26	21.528.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.521,99	59.037,99	50.001,27	50.164,41	49.730,30	130.832,14	34.992,31	40.621,37	46.513,03	40.434,00	48.771,81	45.842,75	645.463,37	313.000,00
IPTU	258,48	18,49	1.071,45	687,80	355,43	12.276,84	4.482,22	1.646,48	1.323,83	334,30	761,95	446,85	23.664,12	13.000,00
ISS	12.901,30	15.937,55	14.271,27	13.747,70	13.231,95	21.765,44	6.468,81	12.855,74	16.709,67	8.844,67	10.116,69	12.147,40	158.998,19	120.000,00
ITBI		2.560,00	300,00	440,00		1.120,00	1.000,00	1.870,00	4.010,00	300,00	800,00	3.907,20	16.307,20	25.000,00
IRRF	34.828,15	40.327,24	34.234,25	34.974,61	35.902,62	95.540,56	22.777,85	24.045,63	23.841,48	28.538,03	30.782,16	27.714,22	433.506,80	150.000,00
Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	534,06	194,71	124,30	314,30	240,30	129,30	263,43	203,52	628,05	2.417,00	6.311,01	1.627,08	12.987,06	5.000,00
Receita Patrimonial	1.955,38	551,78	905,18	523,75	480,96	426,43	438,29	434,58	1.871,92	3.034,86	7.614,51	8.172,27	26.409,91	64.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.955,38	551,78	905,18	523,75	480,96	426,43	438,29	434,58	1.871,92	3.034,86	7.614,51	8.172,27	26.409,91	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														4.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														3.000,00
Transferências Correntes	2.440.703,40	1.480.190,09	1.609.478,15	1.653.257,34	1.820.541,86	2.475.990,28	3.117.510,08	1.613.317,11	1.853.486,87	1.958.336,01	1.895.987,71	1.947.283,08	23.866.081,98	21.098.000,00
Cota-Parte do FPM	928.834,68	590.018,18	475.264,83	639.514,63	847.628,19	1.263.879,11	921.791,75	1.208.235,27	809.854,71	846.641,75	1.017.546,78	880.019,98	10.429.229,86	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	114.950,32	110.705,93	167.622,22	141.769,08	127.160,48	194.890,94	161.122,48	128.138,83	172.799,25	131.795,24	112.561,79	172.811,97	1.736.328,53	1.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.057,27	4.988,25	4.170,98	3.995,65	3.151,03	4.168,70	4.503,28	4.055,84	6.407,01	4.138,79	4.326,07	5.922,69	54.885,56	60.000,00
Cota-Parte do ITR														
Transferências da L.C. 87/1996														3.000,00
Transferências da L.C. 61/1989	55,37	63,67	74,19	89,12	86,30	108,74	97,96	81,63	86,28	97,77	84,84	88,52	1.014,39	3.000,00
Transferências do FUNDEB	435.183,86	443.523,21	496.212,95	511.398,66	564.597,93	692.821,32	657.376,38	75.570,58	647.360,55	561.101,93	513.045,21	678.719,04	6.276.911,62	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	956.621,90	330.890,85	466.132,98	356.490,20	277.917,93	320.121,47	1.372.618,23	197.234,96	216.979,07	414.560,53	248.423,02	209.720,88	5.367.712,02	3.432.000,00
Outras Receitas Correntes					450,00		3.150,00			270,00			3.870,00	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.503,51	140.168,77	128.631,72	156.327,14	194.962,10	216.658,17	216.582,81	267.288,47	196.532,86	195.689,83	226.026,11	210.567,56	2.282.939,05	2.311.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	133.503,51	140.168,77	128.631,72	156.327,14	194.962,10	216.658,17	216.582,81	267.288,47	196.532,86	195.689,83	226.026,11	210.567,56	2.282.939,05	2.311.400,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	2.357.677,26	1.399.611,09	1.531.752,88	1.547.618,36	1.676.241,02	2.390.590,68	2.939.507,87	1.387.084,59	1.705.338,96	1.806.385,04	1.726.347,92	1.790.730,54	22.258.886,21	19.216.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emenda														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES D	2.357.677,26	1.399.611,09	1.531.752,88	1.547.618,36	1.676.241,02	2.390.590,68	2.939.507,87	1.387.084,59	1.705.338,96	1.806.385,04	1.726.347,92	1.790.730,54	22.258.886,21	19.216.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emenda														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES D	2.357.677,26	1.399.611,09	1.531.752,88	1.547.618,36	1.676.241,02	2.390.590,68	2.939.507,87	1.387.084,59	1.705.338,96	1.806.385,04	1.726.347,92	1.790.730,54	22.258.886,21	19.216.600,0
NOTA EXPLICATIVA														

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:2D957080